



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG - EDITAL Nº 01/2025

O Município de Serro/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos para quadro permanente de pessoal e cadastro de reserva do Município de Serro/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 15.142**, de 03 de junho de 2025, que “Reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas; e revoga a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.”; na **Lei Orgânica do Município de Serro**, de 04 de maio de 1990 e alterações posteriores; na **Lei Complementar Municipal nº 08**, de 13 de abril de 1992, que “Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais.”; na **Lei Complementar Municipal nº 096**, de 28 de outubro de 2010, que “dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica pública da Prefeitura Municipal de Serro, e dá outras providências”; e na **Lei Complementar Municipal nº 208**, de 26 de novembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano De Cargos, Vencimentos e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Serro e dá outras providências.”; bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2. O Concurso Público será conduzido pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, abrangendo todas as etapas previstas, com o objetivo de preencher as vagas descritas no **Anexo I**, dentro do prazo de validade estabelecido no item 1.6. deste Edital.
- 1.3. A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Serro/MG, instituída pela **Portaria nº 1.619, de 15 de julho de 2025**, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial do Município, acompanhará toda a execução do certame.
- 1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

Etapas	Descrição	Cargo	Critério
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos do Concurso Público.	Eliminatório e Classificatório
2ª	Prova Discursiva (Redação)	Somente para o cargo de Professor de Educação Básica, Professor de Educação Física e Supervisor Pedagógico.	Eliminatório e Classificatório
	Prova de Títulos	Todos os cargos de Nível Superior.	Classificatório
	Prova Prática	Somente para os cargos: Bombeiro Hidráulico; Carpinteiro; Eletricista; Motorista Categoria D; Operador de Máquinas; Pedreiro e Pintor.	Eliminatório
3ª	Procedimento de Heteroidentificação	Candidatos autodeclarados pessoas pretas ou pardas.	Deferido / Indeferido

- 1.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.



1.6. Este Concurso Público terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.7. Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I - Cargos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência e Pessoas com Deficiência – PcD e/ou Pessoas Pretas ou Pardas, Indígena e Quilombola);

Anexo II - Descrições e Atribuições dos Cargos;

Anexo III - Quadro de Provas;

Anexo IV - Conteúdos Programáticos;

Anexo V - Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Anexo VI - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Vagas de Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;

Anexo VII - Critérios de Avaliação para a Prova de Títulos;

Anexo VIII - Regulamento e Critérios para Avaliação da Prova Prática;

Anexo IX - Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos/Equipamentos na Prova Prática;

Anexo X - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam Indígenas;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico-Quilombola para candidatos pertencentes à Comunidades Quilombolas;

1.8. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame e aos respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

1.9. Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora, com tinta e papel, para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no **Prédio da Câmara Municipal - Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC** - Rua Flamboyant, nº 562 - Bairro São Geraldo. Serro - MG, das 09h às 15h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

1.10. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.

1.11. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

2.1. Este Concurso Público ofertará um total de **152 (cento e cinquenta e duas) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive as vagas reservadas para **Pessoas com Deficiência (PcD) e/ou pessoas pretas ou pardas, indígenas e quilombolas**.

2.2. Os dispositivos legais descritos nos subitens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para **Pessoas com Deficiência (PcD)**.

2.2.1. Em atendimento às prerrogativas facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.2. deste Edital, fica assegurado o percentual de **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas por cargo neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.



- 2.2.2.** A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; e no art. 7º, §2º, da Lei Municipal nº 08/1992, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando-se **10 (dez) vagas**.
- 2.2.3.** O percentual de **5% (cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo respeitado o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2.4.** Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Serro/MG**.
- 2.2.5.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5% (cinco por cento)** delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocados conforme descrito no item 2.2.11.
- 2.2.6.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.
- 2.2.7.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.1. deste Edital.
- 2.2.8.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva para candidatos nesta condição.
- 2.2.9.** O arredondamento descrito no item 2.2.6. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas previstas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.2.10.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.2.11.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.2.12.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.



- 2.2.13.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, nos termos da legislação vigente.
- 2.3.** Em atendimento à Lei Federal nº 15.142/2025, o mínimo de **30% (trinta por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público será reservado a candidatos **pretos ou pardos, indígenas e quilombolas**, quando o número total de vagas for igual ou superior a 02 (duas), de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal.
- 2.3.1.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos **pretos ou pardos, indígenas e quilombolas**, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no art. 5º, §2º, da Lei Federal nº 15.142/2025.
- 2.3.2.** O candidato que se inscrever na condição de **preto ou pardo, indígena e quilombola** em cargos que não possuam vaga reservada, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
- 2.3.3.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos **pretos ou pardos, indígenas ou quilombolas** será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 2ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 6ª, 10ª e a 14ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 04 (quatro) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.3.4.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato **pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola** classificado, desde que haja candidato classificado nas respectivas condições.
- 2.3.5.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **os respectivos percentuais** sobre elas, considerando-se cada cargo, e destinadas às **pessoas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas**, sendo convocadas conforme percentuais descritos no subitem 2.3.1.
- 2.3.6.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato **pessoa preta, indígena ou quilombola** classificado, desde que haja candidato classificado
- 2.4.** Caso ocorra coincidência de vagas reservadas para diferentes grupos (PcD, pessoas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas) na mesma posição, a preferência será estabelecida na seguinte ordem: pessoas pretas ou pardas, indígenas ou quilombolas, e PcD.
- 2.5.** O candidato poderá se inscrever somente em uma opção de reserva de vagas para as ações afirmativas de cota racial (pessoa preta ou parda, indígena ou quilombola).
- 2.6.** Caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, essas deverão ser aplicadas aos percentuais de reserva estabelecidos para cada caso, conforme disposto neste Edital.



3. DO CARGO

- 3.1. A escolaridade mínima e/ou requisitos exigidos para o exercício de cada um dos cargos constam no **Anexo I** deste Edital.
- 3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma, certidão ou certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme **Anexo I** deste Edital.
- 3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitidos nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada, **devendo o referido diploma/certificado ser apresentado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 14.1.3.
- 3.2.1.1. O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no item anterior será desclassificado, com base na ausência de apresentação de documento imprescindível.
- 3.2.2. Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, somente será aceito se contiver assinatura digital ou código de autenticidade/validação.
- 3.3. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é estabelecida conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do servidor empossado, alegação em sentido contrário.
- 3.3.1. Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Serro/MG**.
- 3.4. O vencimento inicial dos cargos encontra-se no **Anexo I** deste Edital.
- 3.5. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do Município e as respectivas alterações.
- 3.6. As atribuições a serem exercidas nos cargos constam do **Anexo II** deste Edital.
- 3.7. O exercício do cargo poderá implicar necessidade de jornada de trabalho em escala e viagem do servidor público, a critério do **Município de Serro/MG**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, das quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.2. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de



inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.2.1. O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.

4.1.3. Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, *e-mail* ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

4.1.4. A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.5. Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após pagamento da inscrição:

- a) Não poderá alterar o cargo indicado no Concurso Público;
- b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do **Anexo I**;
- c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Serro/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. deste Edital; e
- d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.

4.1.5.1. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.

4.1.5.2. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

4.1.6. O candidato deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.1.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Serro/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.

4.1.8. Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

4.1.9. No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG -
EDITAL Nº 01/2025



4.1.10. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.

4.1.11. Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.

4.1.12. No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um cargo, desde que as provas sejam em datas e/ou horários distintos, respeitado o turno das aplicações.

4.1.12.1. Para os cargos relacionados na tabela a seguir, o candidato poderá optar por se inscrever em mais de um cargo da mesma nomenclatura (mesmo cargo com lotação e/ou Secretarias diferentes), desde que efetue inscrições distintas e efetue o pagamento para cada inscrição realizada, sendo que a prova será a mesma e realizada na mesma data e horário para esses cargos, conforme estabelecido nos quadros do item 9.2.1.:

Código	Cargo
202/203	202 - MOTORISTA - CATEGORIA B 203 - MOTORISTA - CATEGORIA D
308/309/310/311	308 - ORIENTADOR SOCIAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA 309 - ORIENTADOR SOCIAL - CRAS 310 - ORIENTADOR SOCIAL - CREAS 311 - ORIENTADOR SOCIAL EQUIPE VOLANTE
405/406	405 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM 406 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF
503/504/505/506/507/508	503 - ASSISTENTE SOCIAL - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL 504 - ASSISTENTE SOCIAL - CRAS 505 - ASSISTENTE SOCIAL - CRAS EQUIPE VOLANTE 506 - ASSISTENTE SOCIAL - CREAS 507 - ASSISTENTE SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 508 - ASSISTENTE SOCIAL - REGULAÇÃO
511/512	511 - ENFERMEIRO 512 - ENFERMEIRO - ESF
515/516	515 - FARMACÊUTICO 516 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
530/531/532/534/535	530 - PSICÓLOGO - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL 531 - PSICÓLOGO CRAS 532 - PSICÓLOGO CREAS 534 - PSICÓLOGO EQUIPE VOLANTE 535 - PSICÓLOGO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

4.1.12.2. Se o candidato efetuar inscrição **para mais de um cargo**, excetuada a situação prevista nos itens 4.1.12. e 4.1.12.1., será considerada válida apenas a inscrição mais recente, realizada por último. Todas as outras inscrições anteriormente submetidas pelo candidato serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações sobre cancelamentos de inscrições anteriores após este procedimento.

4.1.12.3. No processamento das inscrições, caso seja identificada **mais de uma inscrição para o mesmo cargo/código**, excetuada a situação prevista no item 4.1.12.1., seja por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição, prevalecerá como válida a inscrição mais recentemente submetida pelo candidato. Todas as outras inscrições anteriores serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações relacionadas ao cancelamento das inscrições anteriores.



4.1.13. Membros da Comissão Especial responsável pela Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Serro/MG estão proibidos de participar como candidatos neste certame.

4.1.14. Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):

- a) Alteração do cargo indicado pelo candidato;
- b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
- c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
- d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).

4.1.15. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou o pagamento efetuado em valor inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao certame, no período **das 09h do dia 26/01/2026 às 16h do dia 02/03/2026**, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: “Área do Candidato”.

4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
- d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no item 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no item 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame, será de:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Fundamental	R\$ 60,00
Médio/Técnico	R\$ 100,00
Superior	R\$ 140,00

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **03/03/2026**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX direto em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos, ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.



- 4.2.5.1.** O agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.
- 4.2.6.** Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02 (duas) horas antes de realizar o pagamento.** Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.
- 4.2.6.1.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento ao **IBGP** pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original devidamente quitado, sem rasuras, emendas ou outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até o último dia de vencimento do boleto.
- 4.2.6.2.** Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.2.7.** O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Serro/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.8.** A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, somente **até as 17h do dia 03/03/2026**, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do boleto.
- 4.2.9.** As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas, e o candidato será, consequentemente, impedido de participar do certame.
- 4.2.10.** O **Município de Serro/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet* e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- 4.2.11.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato, conforme item 8.3.
- 4.2.12.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **10/03/2026**.



4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
- b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- c) Alteração de datas de provas;
- d) Exclusão de cargo(s) ofertado(s); e
- e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

4.3.3. Para obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

4.3.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do item 4.3.3. deste Edital.

4.3.4. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto na alínea "a" do item 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o item de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de publicação do ato**.

4.3.5. Em casos de **pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade ou com valor divergente do estipulado neste Edital**, conforme especificado na alínea "b" do item 4.3.1, o candidato deve proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o **prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do ato correspondente**.

4.3.6. Nos casos previstos nas alíneas "c", "d" e "e" do item 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do item de 4.3.7., **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de publicação do ato**.

4.3.7. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá proceder com o envio do Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição e documentos obrigatórios/comprobatórios, **nos prazos estabelecidos nos itens anteriores**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **"Área do Candidato"**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

4.3.7.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como **válido somente o último arquivo encaminhado**.

4.3.7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.



4.3.8. O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, juntamente com cópia do documento de identificação oficial com foto e o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no item 4.2.6.1. deste Edital.

4.3.9. A devolução da Taxa de Inscrição é de responsabilidade do **Município de Serro/MG** e será processada em até **60 (sessenta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no item 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.

4.3.10. No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

4.3.11. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.12. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade do candidato cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1. O endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4.2. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail contato@ibgp.org.br.

4.4.3. As respostas aos e-mails encaminhados, ocorrerão no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.

4.4.4. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultados no certame por telefone.**

4.4.5. O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos previstos neste Edital.

5.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos



neste Edital.

5.2. Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, previstas neste Edital, no período entre às **09h do dia 26/01/2026 até às 16h do dia 28/01/2026**, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

5.3. A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo V**); e
- b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTP;
ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais); **e** da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); **e** da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego **ou** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

5.4. A condição de **membro de família de baixa renda** será comprovada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.4.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; **e**
- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>.

5.4.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.



5.5.A condição de **insuficiência econômico-financeira** poderá ser comprovada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo V** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.6.É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.2.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

5.6.1.No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

5.7.Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.

5.8.Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
- f) Solicitar fora do prazo estabelecido e/ou em desconformidade com este Edital.

5.8.1.A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.

5.9.Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.

5.9.1.Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.10.O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **06/02/2026**.

5.11.A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

5.12.O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente



eliminado do certame.

5.13. O recurso apresentado contra o **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

5.13.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**; e deverá ser pago até o dia **03/03/2026**.

5.14. O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.

5.15. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

5.15.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - “Área do Candidato”, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.

5.16. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD), PESSOAS PRETAS OU PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 9.508/2018, no Decreto Federal nº 12.533/2025 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;
- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a



- somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
- 6.1.2.** Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.
- 6.1.2.1.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.
- 6.1.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.
- 6.1.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.
- 6.1.5.** A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.
- 6.1.6.** Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a nota obtida e a ordem de classificação.
- 6.1.7.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
- a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
 - b) Selecionar o tipo de deficiência;
 - c) Especificar a deficiência; e
 - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e do Decreto Federal nº 12.533/2025, e alterações.
- 6.1.7.1.** O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
- 6.1.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD) especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no item 4.2.1.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja**



o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:

- a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) contendo obrigatoriamente a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável pela emissão.

6.1.8.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

6.1.8.2. O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1.1. deste Edital.

6.1.8.3. Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou esteja ilegível, não será válido.

6.1.8.4. O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

6.1.8.5. O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.1.8. e subitens deverá atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.

6.1.8.6. O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.8. e subitens terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.9. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

6.1.10. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.1.11. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.

6.1.12. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.1.13. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **10/03/2026**.

6.1.14. Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença



por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

6.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PESSOAS PRETAS OU PARDAS

- 6.2.1** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro (preto ou pardo), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.2.2** O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **10/03/2026**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 11. e subitens neste Edital.
- 6.2.3** A autodeclaração e o resultado da avaliação correspondente terão validade exclusivamente para este Concurso Público, não sendo considerados julgamentos realizados em outros certames quanto a esse quesito. O candidato que desejar reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição deverá encaminhar requerimento assinado, solicitando a retificação **para o e-mail: contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória, informando no assunto: **Concurso Público do Município de Serro/MG - Edital nº 01/2025 - Cargo - Nº da Inscrição - Vagas Negros**, até o dia **13/03/2026**.
- 6.2.4** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Concurso Público.
- 6.2.5** Os candidatos preliminarmente deferidos para concorrer na forma do item 6.2.2. neste Edital para concorrer como negros e aprovados nas provas objetivas serão convocados pelo **IBGP** para participação do Procedimento de Heteroidentificação para verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o seu fenótipo.
- 6.2.6** Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato.
- 6.2.7** O Procedimento de Heteroidentificação do candidato negro será realizado eletronicamente. A convocação será publicada oportunamente no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, onde constarão os prazos e as normas para envio da documentação (foto e vídeo) estão descritas no item 6.2.18. neste Edital.
- 6.2.8** O **IBGP** convocará para o Procedimento de Heteroidentificação todos os candidatos que tiveram a opção pela reserva de vaga para negros deferida e aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1. e aprovados nas etapas anteriores.
- 6.2.9** Não haverá segunda chamada para participação do candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a sua ausência.
- 6.2.10** Ocorrendo ausência de candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação, o **IBGP** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Concurso Público.



- 6.2.11** O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão própria, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos por *upload* pelo candidato, em período a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.
- 6.2.12** O candidato que for convocado e não encaminhar vídeo e fotografia, não figurará na lista especial dos candidatos negros, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, se tiver nota para tal.
- 6.2.13** O Procedimento de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) e será realizado por uma Comissão que verificará o atendimento aos critérios fenotípicos que o identifiquem como negro, confirmando ou não a autodeclaração prestada.
- 6.2.14** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 05 (cinco) membros distribuídos por gênero e cor e seus suplentes.
- 6.2.15** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 6.2.16** Os candidatos autodeclarados negros, convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão submeter, durante o período especificado no ato de convocação, a seguinte documentação específica:
- a) Vídeo individual e recente de 30 (trinta) segundos;
 - b) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- 6.2.17** Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de negros:
- 6.2.17.1 Arquivo de vídeo:** O vídeo deverá ser individual, de no máximo 30 (trinta) segundos, seguir o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado recentemente; frontal e de perfil (virando a cabeça para o lado direito e para o lado esquerdo); boa iluminação; fundo branco, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.
- 6.2.17.1.1 Roteiro** - “Eu, [nome completo do candidato], portador do número de identificação [número do documento de identificação], estou concorrendo a uma vaga para o cargo de [nome do cargo] no concurso [nome do concurso]. Declaro-me [preto ou pardo], conforme categorias autodeclaradas. Afirmo que todas as informações prestadas neste vídeo são verdadeiras e corretas.”
- 6.2.17.2 Arquivo de fotografia:** A fotografia deverá ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo branco, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes).



- 6.2.18** A qualidade de arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 6.2.19** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o Procedimento de Heteroidentificação estão corretas.
- 6.2.20** Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.
- 6.2.21** **No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**
- 6.2.22** O vídeo e a fotografia disponibilizados pelo candidato serão arquivados pelo **IBGP** e poderão ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo.
- 6.2.23** Será indeferida a candidatura às vagas reservadas a negros que não tiver a autodeclaração confirmada pela Comissão responsável.
- 6.2.24** O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de negros;
 - b) Não se autodeclarar negro (preto ou pardo);
 - c) Não ser possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentada pelo candidato;
 - d) Não enviar documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
- 6.2.25** A Comissão de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *on-line* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do *e-mail* informado no ato da inscrição.
- 6.2.26** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.2.27** A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Concurso Público.
- 6.2.28** Os candidatos que se autodeclararem negros deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.
- 6.2.29** Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público e desde que tenham obtido nota mínima para figurar na lista de classificação da ampla concorrência.
- 6.2.30** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.



- 6.2.31** O resultado do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 6.2.32** Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 11. neste Edital.
- 6.2.32.1** No encaminhamento do recurso, durante o prazo recursal dessa etapa, será permitido ao candidato indeferido a possibilidade de envio de outras fotos de infância e de outros períodos da vida, para que a banca possa reanalisar.
- 6.2.32.2** A comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.
- 6.2.32.3** A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos membros, sob forma de parecer motivado.
- 6.2.32.4** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 6.2.32.5** As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público.
- 6.2.33** A prestação de informações falsas nos arquivos enviados pelo candidato acarretará o indeferimento e o candidato será **eliminado** do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.34** Na hipótese de o candidato no ato do Procedimento de Heteroidentificação ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.2.35** O candidato que se declarar negro, se classificado no Concurso Público, figurará em lista especial dos candidatos negros e somente figurará na lista de classificação da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, caso tenha obtido nota mínima exigida para a classificação.
- 6.2.36** Os candidatos inscritos como negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.2.37** Em caso de desistência de candidato cotista negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.
- 6.2.38** A homologação do resultado final do Concurso Público para as vagas reservadas para candidatos negros será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.



6.2.39 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros.

6.3 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

6.3.1 Serão reservadas aos candidatos **indígenas** inscritos e aprovados em uma dessas condições das vagas afirmativas, o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Concurso Público.

6.3.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos **indígenas** terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser indígena para reivindicar a prerrogativa legal.

6.3.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos indígenas;
- b) Enviar o **Anexo X - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas**.

6.3.4 O candidato que se autodeclarar indígena deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição, que será feita por meio da apresentação do **Anexo X**.

6.3.5 O candidato que optar em concorrer às vagas destinadas aos indígenas, que não apresentar o **Anexo X**, caso seja aprovado nas vagas de ampla concorrência, figurará apenas na lista de ampla concorrência.

6.3.5.1 A documentação comprobatória citada na alínea “b” do item 6.3.3. deverá ser enviada exclusivamente por *upload*, **no prazo estabelecido no item 4.2.1**, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**.

6.3.5.2 Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão do arquivo já enviado.

6.3.5.3 No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como **válido somente o último arquivo encaminhado**.

6.3.5.4 O candidato que não enviar a documentação comprobatória, na forma estabelecida na alínea “b” do item 6.3.3. deste Edital, ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido, terá a solicitação indeferida.

6.3.6 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencerem ao candidato.

6.3.7 Será divulgada, no endereço eletrônico do **IBGP**, a listagem de candidatos que manifestaram o interesse em se inscrever às vagas reservadas aos indígenas **até o dia 10/03/2026**.

6.3.8 Na hipótese de não haver número suficiente de indígenas classificados para ocupar as vagas reservadas, nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de



classificação nessa modalidade.

6.3.9 Os candidatos indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Concurso Público.

6.3.9.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos indígenas e para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), que forem eventualmente convocados, concomitantemente, por mais de uma via para a nomeação, deverão manifestar opção por uma delas.

6.3.10 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas aos indígenas.

6.3.11 Em caso de desistência de candidato cotista indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista indígena posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.

6.4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

6.4.1 Serão reservadas aos candidatos **quilombolas** inscritos e aprovados em uma dessas condições das vagas afirmativas, o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Concurso Público.

6.4.2 O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos **quilombolas** terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser quilombola para reivindicar a prerrogativa legal.

6.4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos quilombolas; e
- b) Enviar por *upload* o **Anexo XI - Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola para candidatos pertencentes à Comunidades Quilombolas**.

6.4.4 O candidato que se autodeclarar pertencente à Comunidade Quilombola deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição, que será feita por meio da apresentação do **Anexo XI**.

6.4.5 O candidato que optar em concorrer às vagas destinadas aos quilombolas, que não apresentar o **Anexo XI**, caso seja aprovado nas vagas de ampla concorrência, figurará apenas na lista de ampla concorrência.

6.4.5.1 A documentação comprobatória citada na alínea “b” do item 6.4.3. deverá ser enviada exclusivamente por *upload*, **no prazo estabelecido no item 4.2.1**, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**.



- 6.4.5.2** Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão do arquivo já enviado.
- 6.4.5.3** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- 6.4.5.4** O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida na alínea “b” do item 6.4.3. neste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.
- 6.4.6** Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencerem ao candidato.
- 6.4.7** Será divulgada, no endereço eletrônico do **IBGP**, a listagem de candidatos que manifestaram o interesse em se inscrever às vagas reservadas aos indígenas **até o dia 10/03/2026**.
- 6.4.8** Na hipótese de não haver número suficiente de quilombolas classificados para ocupar as vagas reservadas, nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação nessa modalidade.
- 6.4.9** Os candidatos quilombolas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Concurso Público.
- 6.4.9.1** Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos quilombolas e para as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD), que forem eventualmente convocados, concomitantemente, por mais de uma via para a nomeação, deverão manifestar opção por uma delas.
- 6.4.10** Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas aos quilombolas.
- 6.4.11** Em caso de desistência de candidato cotista quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista quilombola posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas quilombolas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- 7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-a no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no item 6.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à



legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

- 7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.6.** O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho informando a necessidade especial que necessita.
- 7.7.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.8.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- 7.9.** O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.9.1.** O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E em se constatando fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.
- 7.10.** O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.10.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.10. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.** O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas em formato digital, ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.8. e subitens, período previsto das inscrições.
- 7.11.1.** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor (para candidato com deficiência visual ou intelectual, TEA, déficit de atenção ou dislexia) terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual. A solicitação será analisada mediante apresentação do



Laudo Médico, previsto no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11.1.1. Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra de fonte ampliada. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) de tamanho específico, deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.11.2. Os candidatos com deficiência visual que solicitarem prova em formato acessível, poderá ser disponibilizada prova digital em computador com *software* de leitura de tela ou de ampliação de tela. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

7.12. O Município de Serro/MG e o IBGP eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.

7.13. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **“Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

7.13.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.14. A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6. 8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.

7.15. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive no item 7.20.

7.16. As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.

7.17. O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.

7.18. Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.19. DOS CANDIDATOS SABADISTAS

7.19.1. Aos candidatos SABADISTAS, pessoas que, por convicção religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme item 7.19.2. deste Edital, **no prazo**



estabelecido no item 4.2.1. deste Edital, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

- 7.19.2. O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no item 7.19.1. será:
- a) Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.

7.19.2.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

- 7.19.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.

- 7.19.4. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.20. DAS CANDIDATAS LACTANTES

- 7.20.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá solicitar no ato da inscrição, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital**, e ainda, enviar a cópia digitalizada da certidão de nascimento ou o laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, via *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “**Área do Candidato**”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

7.20.1.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

- 7.20.2. As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7.20.1. deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

- 7.20.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

- 7.20.4. O tempo dedicado à amamentação será registrado pelo fiscal e, posteriormente, compensado, garantindo-se o mesmo período de tempo adicional para a realização das provas, apenas para as candidatas que tiveram a condição especial deferida.

- 7.20.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

- 7.20.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.

7.20.6.1. Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no item 9.2.10 e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o



período de realização das provas.

7.20.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

7.20.8. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

7.20.9. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.

7.20.10. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.21. Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da realização das provas pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1. O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, em até 05 (cinco) dias antes da data de realização das provas.

8.1.1. Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato” - “CDI”, utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. deste Edital.

8.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* contato@ibgp.org.br.

8.2. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, e o Comprovante de Inscrição (CI), previstos no item 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, o Formulário de Condicionalidade.

8.2.1. A inclusão de que trata o item 8.2. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.3. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.

8.4. Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste



Edital, data de nascimento e endereço ou, ainda, dados como *e-mail*, telefone alterados deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando as seguintes condições:

- a) Até a data da realização das provas, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - “Área do Candidato”.
- b) No dia da realização das provas informando a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência.

8.5. Após a realização das provas, eventuais alterações de dados referentes a **nome, endereço, e-mail e telefone**, poderão ser informados, considerando as seguintes condições:

- a) Até a homologação deste certame, por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, localizado à Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7384, no envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal:

ALTERAÇÕES DE DADOS PESSOAIS CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG - EDITAL Nº 01/2025 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO: DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

- b) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a Prefeitura de Serro/MG, situada à Praça João Pinheiro, 154 - Centro - CEP: 39150-000, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 09h às 15h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

8.6. A comprovação da tempestividade da alteração/incorreção dos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.25. deste Edital.

8.7. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos dos itens 8.4. e 8.5., deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.

8.8. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.9. Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas nos itens 8.4. e 8.5.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. A confirmação dos dias, locais e horários de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgada na Área do Candidato, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e subitens.

9.1.2. As provas serão realizadas na cidade de Serro/MG.

9.1.2.1. Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, o **Município de Serro/MG** e o **IBGP** se reservar-se-ão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos; ou



- 9.1.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Serro/MG** reservar-se-á o direito de alterar a data provável para realização das provas.
- 9.1.3. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, além da imprensa escrita e falada.
- 9.1.4. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos (*e-mail* ou celular) informados quando do ato da inscrição.
- 9.1.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 9.1.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.
- 9.1.6.1. Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para realização das provas.
- 9.1.6.2. Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.20. deste Edital.
- 9.1.7. Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no item 9.2.1.1. deste Edital.
- 9.1.8. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O não comparecimento, será considerado como desistência do certame, resultando na **eliminação** do candidato.
- 9.1.9. Não será permitido ao candidato realizar as provas fora da data, horário ou cidade/espaço físico determinados pelo **IBGP**.
- 9.1.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 9.1.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.



9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1. A aplicação da prova ocorrerá na data de **29/03/2026 (domingo)**, nos turnos da manhã e da tarde, divididos por cargo, conforme descrito nos quadros a seguir:

Data da Prova	Turno / Horário	Cargo	Horário de Abertura e Fechamento do Portão
29/03/2026 (domingo)	Manhã Das 08h15 às 11h15	101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Abertura às 07h e Fechamento às 08h00min00seg
		103 – BOMBEIRO HIDRÁULICO	
		105 - COVEIRO	
		107 - PEDREIRO	
		401 - FISCAL DE OBRAS	
		402 - FISCAL EM MEIO AMBIENTE	
		403 - TÉCNICO CIVIL (EDIFICAÇÕES)	
		404 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	
		405 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
		406 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF	
		407 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	
		408 - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	
		409 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	
		410 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	
		501 - ARQUITETO URBANISTA	
		502 - ASSISTENTE SOCIAL	
		509 - AUDITOR FISCAL	
		510 - CONTADOR	
		513 - ENFERMEIRO REGULADOR	
		514 - ENGENHEIRO CIVIL	
		515 - FARMACÊUTICO	
		516 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	
		521 - MÉDICO REGULADOR	
		522 - MÉDICO VETERINÁRIO	
		524 - ODONTÓLOGO - ESF	
		529 - PSICÓLOGO	
		533 – PSICÓLOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
		537 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO CREAS	
		538 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - C. DE CONVIVÊNCIA	
		539 - TURISMÓLOGO	
		601 - ENFERMEIRO EPIDEMIOLOGISTA	
		602 - MÉDICO GERIATRA	
		603 - MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	
		604 - MÉDICO PSIQUIATRA - SAÚDE MENTAL	
	Manhã Das 08h15 às 12h15	525 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	
		527 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
		528 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
		536 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO	



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG -
EDITAL Nº 01/2025



Data da Prova	Turno / Horário	Cargo	Horário de Abertura e Fechamento do Portão
29/03/2026 (domingo)	Tarde Das 14h45 às 17h45	102 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Abertura às 13h30 e Fechamento às 14h30min00seg
		104 – CARPINTEIRO	
		106 – ELETRICISTA	
		108 – PINTOR	
		201 – AUXILIAR DE EDUCADOR – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
		202 – MOTORISTA – CATEGORIA B	
		203 – MOTORISTA – CATEGORIA D	
		204 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	
		301 – ALMOXARIFE	
		302 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
		303 – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL – ESF	
		304 – EDUCADOR CUIDADOR – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
		305 – EDUCADOR INFANTIL	
		306 – FISCAL DE POSTURA	
		307 – FISCAL SANITÁRIO	
		308 – ORIENTADOR SOCIAL – CENTRO DE CONVIVÊNCIA	
		309 – ORIENTADOR SOCIAL – CRAS	
		310 – ORIENTADOR SOCIAL – CREAS	
		311 – ORIENTADOR SOCIAL EQUIPE VOLANTE	
		503 – ASSISTENTE SOCIAL – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
		504 – ASSISTENTE SOCIAL – CRAS	
		505 – ASSISTENTE SOCIAL – CRAS EQUIPE VOLANTE	
		506 – ASSISTENTE SOCIAL – CREAS	
		507 – ASSISTENTE SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
		508 – ASSISTENTE SOCIAL – REGULAÇÃO	
		511 – ENFERMEIRO	
		512 – ENFERMEIRO – ESF	
		517 – FISCAL SANITÁRIO – NÍVEL SUPERIOR	
		518 – FISIOTERAPEUTA	
		519 – JORNALISTA	
		520 – MÉDICO – ESF	
		523 – NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)	
		526 – PEDAGOGO – CREAS	
		530 – PSICÓLOGO – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
		531 – PSICÓLOGO CRAS	
		532 – PSICÓLOGO CREAS	
		534 – PSICÓLOGO EQUIPE VOLANTE	
		535 – PSICÓLOGO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	

9.2.1.1. Os portões serão abertos em até **01 (uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente**, no domingo às **08h00min00seg**, no turno da manhã, e às **14h30min00seg**, no turno da tarde, considerando o horário de Brasília/DF.



- 9.2.2.** A duração das provas para todos os cargos, **exceto para os de Nível Superior da Educação que terão Prova Discursiva (Redação)**, será de **03h (três horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova; e para os cargos de **Orientador Pedagógico, Professor de Educação Básica, Professor de Educação Física e Supervisor Pedagógico**, a duração das provas será de **04h (quatro horas)**, incluído nesse tempo a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova e transcrição da Prova Discursiva, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.
- 9.2.3.** O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:
- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
 - b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade;
 - c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
 - d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
 - f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 9.2.3.1.** No caso de apresentação de documento digital, conforme alínea “f” do item 9.2.3., a verificação e validação do documento deverá ser realizada pela Coordenação do certame antes da entrada do candidato na sala de prova.
- 9.2.4.** **Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.
- 9.2.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado de exhibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
- 9.2.5.1.** Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10 (dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.
- 9.2.5.2.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no item



anterior, será **eliminado** do Concurso Público.

9.2.6. O documento de identificação apresentado, conforme estabelecido no item 9.2.3. deste Edital, deverá estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.

9.2.7. Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.

9.2.8. Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.

9.2.8.1. Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.

9.2.9. Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.

9.2.10. Durante o período de realização das provas, será permitido ao candidato portar, sob ou sobre a mesa, apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o documento original de identificação oficial.

9.2.11. Os candidatos poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização pela Banca Examinadora.

9.2.12. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Equipe de Aplicadores das provas.

9.2.13. Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.

9.2.14. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligado e guardado ou lacrado**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

9.2.14.1. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.

9.2.15. Caso seja necessário o candidato portar algum objeto, além do permitido no item 9.2.10, deverá ser acondicionado, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas, sob pena de **eliminação** neste Concurso Público.

9.2.16. É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.



- 9.2.17.** O Município de Serro/MG e o IBGP não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.
- 9.2.18.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- 9.2.19.** O candidato somente poderá se retirar temporariamente da sala de prova mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do IBGP.
- 9.2.20.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 9.3.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os cargos.
- 9.3.2.** A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o cargo, conforme **Anexo III** deste Edital, com 04 (quatro) alternativas de resposta, sendo que apenas uma alternativa é a correta.
- 9.3.2.1.** Se houver mais de um tipo de prova indicado no Caderno de Questões, cabe ao candidato indicar adequadamente na Folha de Resposta o tipo de prova que está realizando. Se o candidato não assinalar corretamente o tipo de prova na Folha de Respostas, será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.
- 9.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos e referências definidos no **Anexo IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.
- 9.3.4.** Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e posterior transcrição das respostas.
- 9.3.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- 9.3.5.2.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial apresentado, sendo vedada a rubrica ou qualquer assinatura divergente do documento apresentado.
- 9.3.6.** A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção, sendo obrigatório seu preenchimento apenas com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as



condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.

- 9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- 9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.3.9.** O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá seguir rigorosamente as orientações contidas neste Edital, no Caderno de Questões e/ou nas instruções fornecidas pela Banca Examinadora, sob pena de eliminação do certame.
- 9.3.10.** Serão anuladas as Folhas de Respostas que: não estiverem assinadas; apresentarem marcações ou escritas feitas a lápis ou com caneta esferográfica de tinta diferente de azul ou preta; ou contiverem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo inserido pelo candidato fora do local expressamente indicado para esse fim, tais como nome, pseudônimo, símbolos, datas, locais, desenhos, formas, entre outros.
- 9.3.11.** O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão. Não serão computadas as questões que não forem respondidas, que apresentarem mais de uma alternativa assinalada (ainda que uma delas esteja correta), ou que contiverem emendas ou rasuras, mesmo que legíveis.
- 9.3.12.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas mediante a **entrega obrigatória da Folha de Respostas**, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
- 9.3.12.1.** O candidato que retirar-se definitivamente do local das provas, sem antes entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de Sala, devidamente preenchida e assinada, estará **automaticamente eliminado** do certame.
- 9.3.12.2.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01 (uma) hora** do início ou **15 (quinze) minutos** antes do término.
- 9.3.13.** Os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro antes da entrega da Folha de Respostas.
- 9.3.14.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.
- 9.3.15.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.
- 9.3.16.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.



9.4. DA PROVA DISCURSIVA - REDAÇÃO

- 9.4.1. A 2ª Etapa deste Concurso Público será constituída de Redação, de caráter classificatório e eliminatório, que será aplicada para os cargos de **Orientador Pedagógico, Professor de Educação Básica, Professor de Educação Física e Supervisor Pedagógico**.
- 9.4.2. A Redação será aplicada juntamente com a Prova Objetiva, para os quais terá duração máxima de 4 (quatro) horas.
- 9.4.3. A Redação valerá **20,0 (vinte) pontos**, sendo **eliminados** os candidatos que tiverem nota zero ou que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno de Questões. A correção da Redação será feita de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de Avaliação da Redação		
Aspectos Avaliativos	Total de Pontos	Desconto por Erro
Compreensão/conhecimento do conteúdo proposta e propriedade da resposta a temática (CP)	4,0	0,5
Pontuação e ortografia (PO)	3,0	0,5
Morfossintaxe (emprego dos pronomes, concordância verbal e nominal, oração e períodos, vozes do verbo) - (M)	3,0	1,0
Coerência e coesão (CC)	10,0	2,5
TOTAL	20,0	

- 9.4.4. Será considerado aprovado na etapa da Prova Discursiva o candidato que obtiver no **mínimo 60% (sessenta por cento)** do total de pontos atribuídos à Redação.
- 9.4.5. Serão corrigidas as Provas de Redação dos candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas), limitados em **10 (dez) vezes** o número de redações multiplicados pelo número de vagas imediatas para o cargo, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas; e para o caso dos cargos somente com vaga de Cadastro Reserva (CR), serão corrigidas as redações de **10 (dez) candidatos** com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha; sendo somado a esse número os candidatos empatados na última posição, conforme quantitativo estabelecido no quadro a seguir:

Cargo	Redações a serem corrigidas		
	Ampla Concorrência	PcD ¹	PPIQ
525 – ORIENTADOR PEDAGÓGICO	10	00	10
527 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	50	10	50
528 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20	00	20
535 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO	10	00	10
Total	90	10	90

¹ Para os cargos que não possuem previsão imediata de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), havendo candidatos aprovados nessa condição, poderão ter suas redações corrigidas até o limite máximo de 10 (dez) candidatos PcDs.

- 9.4.6. Os demais candidatos concorrentes que não tiver a Redação corrigida serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.



9.4.7. A Redação deverá ser condizente à modalidade dissertativa e irá avaliar o conhecimento em relação ao domínio na modalidade escrita e à aplicação das normas da língua escrita padrão, em conformidade com o item 9.4.3. deste Edital.

9.4.8. A Redação deverá ser redigida em, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) linhas.

9.4.9. Na Redação o que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos possíveis problemas de compreensão de sua resposta.

9.4.10. Será atribuída nota 0 (zero) à Redação:

- a) Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- b) Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita - padrão formal - ou em idioma diverso;
- c) Cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
- d) Que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
- e) Que for redigida além do limite máximo de linhas definido;
- f) Que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- g) Que tiver uso de corretivos;
- h) Que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações da Folha de Redação.

9.4.11. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.

9.4.12. O campo para registro da Redação será o verso da Folha de Resposta da Prova Objetiva.

9.4.13. A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

9.4.14. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Redação, devendo o candidato limitar-se a uma única Folha de Respostas recebida.

9.5. DA PROVA DE TÍTULOS

9.5.1. A 3ª Etapa para os cargos de **Orientador Pedagógico e Professor de Educação Básica, Professor de Educação Física e Supervisor Pedagógico**; e a 2ª Etapa para os demais cargos de **Nível Superior** deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

9.5.2. Para a Prova de Títulos serão consideradas e pontuadas a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.

9.5.3. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VII**.

9.5.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, observado o prazo de **03 (três) dias, das 09h do primeiro dia às 16h do terceiro dia**, para o envio dos documentos descritos no **Anexo VII**, os candidatos aos cargos de **Orientador Pedagógico, Professor de Educação Básica, Professor de Educação Física e Supervisor Pedagógico**, aprovados na Prova Discursiva, conforme item 9.4.4; e, para os demais cargos de **Nível Superior**, os



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG -
EDITAL Nº 01/2025



candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1, limitados ao total de **10 (dez) vezes** o número de vagas imediatas ofertadas para o cargo, considerando-se a equivalência do percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas; e, para os cargos com vaga exclusivamente de Cadastro Reserva (CR), será convocado o quantitativo de **10 (dez)** candidatos com maior pontuação obtida no somatório da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o **Anexo I**, conforme quantitativo estabelecido no quadro.

Cargo	Candidatos a serem convocados para envio de Títulos		
	Ampla Concorrência	Candidatos a serem convocados PcD ²	PPIQ
501 - ARQUITETO URBANISTA	10	00	10
502 - ASSISTENTE SOCIAL	10	00	10
503 - ASSISTENTE SOCIAL - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	10	00	10
504 - ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	10	00	10
505 - ASSISTENTE SOCIAL - CRAS EQUIPE VOLANTE	10	00	10
506 - ASSISTENTE SOCIAL - CREAS	10	00	10
507 - ASSISTENTE SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	10	00	10
508 - ASSISTENTE SOCIAL - REGULAÇÃO	10	00	10
509 - AUDITOR FISCAL	20	00	20
510 - CONTADOR	10	00	10
511 - ENFERMEIRO	10	00	10
512 - ENFERMEIRO - ESF	80	10	80
513 - ENFERMEIRO REGULADOR	10	00	10
514 - ENGENHEIRO CIVIL	10	00	10
515 - FARMACÊUTICO	10	00	10
516 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	10	00	10
517 - FISCAL SANITÁRIO - NÍVEL SUPERIOR	10	00	10
518 - FISIOTERAPEUTA	10	00	10
519 - JORNALISTA	10	00	10
520 - MÉDICO - ESF	80	10	80
521 - MÉDICO REGULADOR	10	00	10
522 - MÉDICO VETERINÁRIO	10	00	10
523 - NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)	10	00	10
524 - ODONTÓLOGO - ESF	80	10	80
525 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	10	00	10
526 - PEDAGOGO - CREAS	10	00	10
527 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	50	10	50
528 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20	00	20
529 - PSICÓLOGO	10	00	10
530 - PSICÓLOGO - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	10	00	10
531 - PSICÓLOGO CRAS	10	00	10
530 - PSICÓLOGO CREAS	10	00	10
532 - PSICÓLOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10	00	10
533 - PSICÓLOGO EQUIPE VOLANTE	10	00	10
534 - PSICÓLOGO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	10	00	10
535 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO	10	00	10
536 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO CREAS	10	00	10
537- TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - C. DE CONVIVÊNCIA	10	00	10



538 - TURISMÓLOGO	10	00	10
601 - ENFERMEIRO EPIDEMIOLOGISTA	10	00	10
602 - MÉDICO GERIATRA	10	00	10
603 - MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	10	00	10
604 - MÉDICO PSIQUIATRA - SAÚDE MENTAL	10	00	10
TOTAL	700	40	700

² Para os cargos que não possuem previsão imediata de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), havendo candidatos aprovados nessa condição na Prova Objetiva ou na Prova Discursiva (quando houver), poderão ser convocados para a fase de títulos até o limite máximo de 10 (dez) candidatos PcDs.

9.5.5. Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, realizar o **download** do **Anexo VII (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a “folha de rosto” dos documentos a serem enviados.

9.5.6. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e devidamente preenchido, sendo este anexo considerado a primeira página.

9.5.7. O envio de documentos a que se refere o item 9.5.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato”, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.**

9.5.7.1. O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.

9.5.7.2. **No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**

9.5.7.3. Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “Agrupar PDF”.

9.5.7.4. Os candidatos de Nível Superior inscritos em mais de um dos cargos indicados no subitem 4.1.12.1 deverão atentar-se para enviar a documentação de títulos separadamente para cada inscrição e/ou cargo, sendo analisados somente os títulos vinculados à inscrição em que forem efetivamente enviados.

9.5.7.5. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.

9.5.8. O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos itens 9.5.5. e 9.5.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.

9.5.9. Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.



- 9.5.10. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- 9.5.11. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 9.5.12. Os demais candidatos concorrentes aos cargos de **Nível Superior**, não convocados para apresentação dos títulos, mas que tenham atingido o percentual mínimo de aprovação na Prova Objetiva e na Prova Discursiva (quando houver), figurarão em lista de espera específica, podendo ser chamados, de acordo com a necessidade e a conveniência do **Município de Serro/MG**, caso de reste alguma vaga não preenchida pelos candidatos aprovados e convocados até a presente etapa. Não serão computados pontos de Prova de Títulos para esses candidatos, sendo a classificação definida pela pontuação obtida na Prova Objetiva e Discursiva (quando houver), bem como pelos critérios de desempate estabelecidos neste Edital.
- 9.5.13. A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- 9.5.14. Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0 (zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- 9.5.15. A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
- a) Ser enviada conforme previsto no item 9.5.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
 - b) Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - c) Os comprovantes de conclusão dos cursos concluídos anteriormente a julho de 2025, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
 - d) Os diplomas/comprovantes dos cursos de graduação concluídos após 1º de julho de 2025; e os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* e certificado de Residência em Saúde (*Lato Sensu*) concluídos após o dia 2 de janeiro de 2026 deverão ser expedidos por meio digital, pelas Instituições de Ensino Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, de acordo com a Portaria MEC nº 70/2025, somente sendo aceitos diplomas digitais ou certificado de conclusão digital;
 - e) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02 (dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
 - f) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
 - g) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;



- h) O certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- i) Para os cursos de mestrado e doutorado, exigir-se-á o certificado;
- j) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- k) O curso de Residência será contemplado, quando não for requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu*.
- l) O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato-Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;
- m) Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
- n) Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo VII**, não serão pontuados;
- o) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- p) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação/tecnólogo - frente e verso).

9.5.16. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.

9.5.17. A comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:

- a) **Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada** - será necessário o envio dos três documentos a seguir:
 - 1** - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e
 - 2** - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e
 - 3** - Declaração assinada pelo representante do empregador da área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre. No caso de empresas privadas em que o candidato não consiga obter as declarações mencionadas devido ao encerramento da empresa, será considerada para fins de comprovação a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que o nome do cargo registrado na CTPS seja similar ao cargo que o candidato está concorrendo e acrescida de comprovação do encerramento da empresa, anexando à documentação o comprovante de situação cadastral do CNPJ, emitido por órgão competente.



- b) **Quando no exercício de atividade/instituição pública** - será necessário o envio dos **dois** documentos a seguir:
- 1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
 - 2 - Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.
- c) **Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física)** - será necessário o envio dos **quatro** documentos a seguir:
- 1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
 - 2 - Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; **e**
 - 3 - Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre; **e**
 - 4 - Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.
- d) **Quando Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços específicos ao cargo a que concorre** - será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
- 1 - Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
 - 2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo a que concorre; **e**
 - 3 - Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado.
- e) **Quando cooperado no exercício de atividade/serviço prestado por meio de cooperativas de trabalho** - será necessário o envio dos **três** documentos a seguir:
- 1 - Diploma de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**
 - 2 - Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e a cooperativa contratante; **e**
 - 3 - Declaração assinada pelo representante da cooperativa contratante, com o período (data de início e fim, se for o caso), informando se é cooperado ou contratado, atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica



para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo a que concorre.

f) **Quando no exercício de serviços advocatícios ou atividades jurídicas (somente para o cargo de Técnico de Nível Superior - Advogado CREAS)** - será necessário o envio dos três documentos a seguir:

1 - Diploma de graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; **e**

2 - Certidões de atuação de serviços advocatícios ou atividades jurídicas em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação, sendo a atuação comprovada mediante a prova da juntada ou protocolo de manifestações jurisdicionais emitidos eletrônica ou fisicamente por órgãos jurisdicionais ou documentos que comprovem a prática de ato processual privativo de Advogado, constando nº do processo, órgão julgador, nome do candidato cadastrado na condição de advogado, com a respectiva data de juntada ou protocolo para verificação do ano em que foi realizada. Serão pontuados os processos dos últimos 03 (três) anos *Ex tunc* a data de entrega dos documentos comprobatórios; **e**

3 - Documento oficial da OAB (por exemplo, carteira da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB.

9.5.17.1. A apresentação dos documentos previstos no item 9.5.17. e conforme **Anexo VII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação - frente e verso).

9.5.17.2. Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.

9.5.17.3. A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do item 9.5.17. deste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

9.5.17.4. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas - CPD, a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir o documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

9.5.17.5. Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no item 9.5.17. deste Edital.

9.5.18. Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo e, para o cálculo do tempo total trabalhado, serão considerados dias de trabalho.

9.5.18.1. É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.



- 9.5.19. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito ao cargo pretendido.
- 9.5.20. Se a certidão ou a cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 9.5.21. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 9.5.22. As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- 9.5.23. Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
- 9.5.24. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.
- 9.5.25. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 9.5.26. Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.
- 9.5.27. Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **Município de Serro/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 9.5.28. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada, com a eliminação do candidato neste certame, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal.
- 9.5.29. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 9.5.30. Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

9.6. DA PROVA PRÁTICA

- 9.6.1. A 2ª Etapa deste Concurso Público para os cargos de **Bombeiro Hidráulico, Carpinteiro, Eletricista, Motorista Categoria D, Operador de Máquinas Pesadas, Pedreiro e Pintor**, consiste na realização da Prova Prática, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de **10 (dez) vezes** o número de vagas imediatas quando o número total de vagas ofertadas, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescidos dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**.
- 9.6.2. Os demais candidatos concorrentes não convocados para a Prova Prática serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.



9.6.3. A aplicação da Prova Prática ocorrerá no **Município de Serro/MG**.

9.6.4. A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.6.5. A Convocação para a Prova Prática será publicada com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** da data de realização e será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.6.6. Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.

9.6.7. Para a realização da Prova Prática, todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos **não dará direito** ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público.

9.6.8. Para a realização da Prova Prática, os candidatos ao cargo de **Motorista** deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “D”**; os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas Pesadas** a **Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria “C”**, conforme estabelecido no **Anexo I** do Edital nº 01/2025; e os candidatos de ambos os cargos deverão **obrigatoriamente** entregar no dia da Prova Prática o **Anexo IX - Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos/Equipamentos na Prova Prática**, devidamente preenchido e assinado.

9.6.9. A não apresentação dos documentos referidos nos itens 9.6.7. e 9.6.8. **não dará direito ao candidato de fazer a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso Público**.

9.6.10. O candidato aos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas Pesadas** é responsável por arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer acidente e/ou avaria causado por ele nos veículos/equipamentos disponibilizados pela Administração Pública do **Município de Serro/MG** durante a realização da Etapa da Prova Prática.

9.6.11. A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.

9.6.12. O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**Anexo VIII**).

9.6.13. A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos **apto** ou **inapto**.

9.6.14. As provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o valor de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos. Serão considerados **aptos** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0 (cinco) pontos.

9.6.15. Somente serão divulgadas as notas obtidas na prova prática dos candidatos considerados **inaptos** para fins de recurso.



- 9.6.16.** Por se tratar de uma etapa eliminatória, os candidatos **aptos** permanecerão com a nota obtida nas etapas anteriores para fins de classificação e os **inaptos** serão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.
- 9.6.17.** As provas serão avaliadas por equipe habilitada.
- 9.6.18.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30(trinta) minutos, munidos do documento de identificação.
- 9.6.19.** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- 9.6.20.** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
- a) Retirar-se do recinto da prova durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
 - b) Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
 - c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
 - d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
 - f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
 - h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, relógios tipo *smartwatch*, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
- 9.6.21.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 9.6.22.** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 9.6.23.** O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.6.24.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- 9.6.25.** O resultado da Prova Prática, para os aprovados nesta fase, será divulgado em **até 07 (sete) dias** depois da realização da prova, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.



10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova, sem zerar nenhum conteúdo.**

10.1.1. O candidato que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0,0 (zero) em algum dos conteúdos da prova será **eliminado** do certame.

10.1.2. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em cada conteúdo, considerando a equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.

10.1.3. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.

10.2. A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, na Prova Discursiva (quando houver) e na Prova de Títulos (quando houver).

10.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (se houver);
- c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
- d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico;
- e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação (se houver);
- f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática (se houver);
- h) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o **IBGP**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **“Área do Candidato”**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB,e**, até o último dia de inscrição; e
- i) Idade maior.

10.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o **IBGP** realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Serro/MG.

10.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

10.6. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, em 03 (três) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:

- a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), na condição de pessoa preta ou parda, indígena e quilombola, observado o disposto nos itens 6.1., 6.2., 6.3. e 6.4., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
- b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como Pessoa com Deficiência (PcD) habilitados;



c) A terceira lista contendo especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoa preta ou parda, indígena e quilombola, respeitados os cargos em que se inscreveram.

10.6.1. Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, após a publicação do resultado final.

10.7. A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

10.8. O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.

10.8.1. O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, após a publicação do resultado final.

11. DOS RECURSOS

11.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **09h** do **primeiro dia** e encerra-se às **16h** do **terceiro dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:

- a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
- b) Indeferimento da inscrição;
- c) Indeferimento da condição de candidato pessoa com deficiência (PcD) e/ou pessoa preta e parda, indígena ou quilombola;
- d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
- g) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- h) Resultado da Prova Discursiva;
- i) Resultado da Prova de Títulos;
- j) Resultado da Prova Prática;
- k) Resultado do Procedimento de Heteroidentificação.
- l) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
- m) Outras situações dispostas neste edital e em lei.

11.1.1. Para a alínea “b”, do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado, com a devida autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no item 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do e-mail contato@ibgp.org.br.

11.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, via *Internet*, pelo endereço eletrônico



www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato” - “Recursos”, disponível **das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**.

- 11.3.** Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão analisados.
- 11.4.** Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.
- 11.5.** Para as alíneas “g” e “h” do item 11.1. deste Edital, serão concedidos os espelhos das Folhas de Respostas das Provas Objetivas e da Redação a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
- 11.6.** Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
- Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
 - Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
 - Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
 - Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
 - Ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres e sem imagem.
- 11.7.** O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
- 11.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.9.** Alterado o resultado do julgamento da Prova Discursiva; e/ou da Prova de Títulos e/ou da Prova Prática após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.
- 11.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- 11.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora, cujas decisões terão caráter terminativo.
- 11.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 11.13.** Serão **indeferidos** os recursos:
- Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - Cujo teor seja denúncia contra terceiros;



- c) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- d) Cujas fundamentações não correspondam à questão recorrida;
- e) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- f) Encaminhados de forma coletiva;
- g) Sem amparo nos conteúdos no **Anexo IV** deste Edital; e
- h) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

11.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

11.15. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.

11.16. As respostas aos recursos impetrados ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato” - “Recursos”, até o encerramento deste certame.

11.17. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

11.18. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

12.1. O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Serro/MG.

12.2. O ato de homologação do resultado final, contra o qual não caberá recurso, será publicado no Diário Oficial do Município, e nos endereços eletrônicos www.serro.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.

12.3. Caberá ao **Município de Serro/MG**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os cargos que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos outros cargos do certame.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

13.1. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação.

13.2. A nomeação para o cargo depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

13.3. O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no cargo, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final

13.4. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal, de acordo como o estabelecido na Lei Municipal nº 08/1992, que “*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos*



Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais”, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

13.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

13.6. O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:

- a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
- g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima/requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
- i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
- j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.

13.7. O candidato que, na data da nomeação, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 14.1.3. será impedido de tomar posse e perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi nomeado.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO - CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

14.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a convocação para nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade estabelecido no item 1.6 e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

14.1.1.1. A nomeação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

14.1.2. Todos os candidatos convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.serro.mg.gov.br, para nomeação, em decorrência de aprovação neste certame, deverão se submeter à inspeção do Serviço de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Município, designada para este fim, sob a responsabilidade do **Município**



de Serro/MG, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do cargo, na forma prevista na legislação específica.

14.1.2.1. Poderá o **Município de Serro/MG** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.1.2. deste Edital.

14.1.2.2. O não comparecimento do candidato nos dias e horários convocados, para nomeação, por qualquer motivo, implicará na **eliminação** do candidato.

14.1.3. No ato da nomeação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida**, bem como **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Prefeitura do **Município de Serro/MG** que as conferir:

- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
- g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
- h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
- k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
- l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
- n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de



desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;

- o) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
- p) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
- q) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).

14.1.3.1. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.1.3. deste Edital estará impedido de ser empossado.

14.1.3.2. Ficará vedado a nomeação de pessoa condenada pela Lei Maria da Penha (Lei Federal 11.340/2006), com trânsito em julgado pelos crimes cometidos com violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Municipal nº 3332/2021.

14.1.4. Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, conforme o item 14.1.3., o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional, indicando local, dia, horário, se submetendo à inspeção do Serviço de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Município, designada para este fim.

14.1.5. Para se submeter à inspeção do Serviço de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Município, conforme encaminhamento descrito no item 14.1.4., candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) Contagem de plaquetas;
- c) TGO, TGP e Gama GT;
- d) Glicemia de jejum;
- e) Urina rotina; e
- f) Creatinina.

14.1.6. Os exames previstos no item 14.1.5. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **30 (trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

14.1.7. O material de exame, previsto na alínea “e” do item 14.1.5. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.

14.1.8. O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção do Serviço de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do **Município de Serro/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.

14.1.9. Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.

14.1.10. Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização



do exame.

- 14.1.11.** No exame admissional, todos os candidatos serão submetidos a um questionário de antecedentes clínicos.
- 14.1.12.** O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à Junta Médica/Medicina do Trabalho, designada pela **Município de Serro/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 14.1.13.** Não havendo interposição de recurso, dentro no prazo disposto item 14.1.12., o candidato considerado **inapto** no exame admissional, estará impedido de ser empossado, devendo o **Município de Serro/MG** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
- 14.1.14.** Interposto o recurso, Serviço de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do Município, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do recurso pelo candidato, para análise e julgamento.
- 14.1.14.1.** Decorrido o prazo constante no item 14.1.14., o candidato terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para, presencialmente, retirar a resposta da interposição de seu recurso perante o Serviço de Perícia Médica e Saúde Ocupacional do **Município de Serro/MG**.
- 14.1.14.2.** Para os casos que o candidato for considerado **apto**, após o resultado do recurso, este deverá comparecer no local pelo qual foi indicado para sua nomeação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para efetivação da posse.
- 14.1.14.2.1.** O não comparecimento na data prevista, conforme item 14.1.14.2., desse Edital, implicará **eliminação** do Concurso Público.
- 14.1.15.** O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.2. DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 14.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica designada pelo **Município de Serro/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
- 14.2.1.1.** Poderá o **Município de Serro/MG** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.2.1. deste Edital.
- 14.2.2.** Os candidatos a que se refere o item 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial, na data e horário designados, munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no item 14.1.5. deste Edital, expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao exame admissional, salvo a disposição constante no item 14.1.8.



14.2.3. Além dos documentos previstos no item 14.2.2. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

14.2.3.1. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional e interdisciplinar, constituída no ato do provimento, composta por 03 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais um deverá ser da área de medicina, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025.

14.2.4. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
- c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
- e) Se há a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

14.2.5. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas à PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no item 6. e subitens deste Edital.

14.2.6. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato para as vagas reservadas à PcD, ele será excluído da lista específica de Pessoas com Deficiência (PcD), sendo mantida a classificação na lista de classificados na ampla concorrência.

14.2.7. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

14.2.8. As vagas reservadas às PcD, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

14.2.9. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser empossado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

15.1. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, no local, data e horário estabelecido, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por mais de 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado. conforme art. 16, §1º, da Lei Municipal



nº 08/1992 - “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais”, e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

15.1.1. A solicitação fundamentada do interessado para fins de prorrogação do prazo para posse, que trata as disposições do item 15.1., deverá ser formalizada até a data oficial da posse, junto ao **Município de Serro/MG**.

15.1.2. Não tomando posse, no prazo que trata as disposições do item 15.1., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

15.2. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.1. e subitem deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.1.3. deste Edital.

15.3. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.1.3. deste Edital estará impedido de ser empossado.

15.4. O servidor empossado só poderá entrar em exercício a partir da designação da autoridade competente do órgão ou entidade competente, conforme art. 18, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 08/1992 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Serro/MG e outras legislações correspondentes.

15.5. O servidor ora empossado deverá assumir as respectivas atividades em dia, horário(s) e local definidos pelo **Município de Serro/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15.6. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo.

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1. Será **eliminado** do certame o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após o desfecho dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;



- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas e a Lista de Presença (quando houver) no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e a aceitação irrestrita das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Serro/MG e em jornal de grande circulação da região.
- 17.3. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos **www.serro.mg.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br** não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- 17.4. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados nos endereços eletrônicos **www.serro.mg.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 17.5. Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
 - a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**; e
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Serro/MG e no endereço eletrônico **www.serro.mg.gov.br**.



- 17.6. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 17.7. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- 17.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 17.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- 17.10. O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 17.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Serro/MG e em jornal de grande circulação da região.
- 17.12. Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto nos itens 8.4. e 8.5. deste Edital.
- 17.13. A atualização nos dados pessoais, perante o **Município de Serro/MG** e ao **IBGP**, previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
- 17.14. Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 17.15. O **Município de Serro/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 17.16. O **Município de Serro/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.



- 17.17. As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Serro/MG** e do **IBGP**.
- 17.18. O **Município de Serro/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 17.19. Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.20. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.21. Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 17.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.23. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Serro/MG e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 17.24. Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- 17.25. A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- a) *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope; e
 - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 17.26. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **IBGP** com apoio do **Município de Serro/MG**, imprerivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital
- 17.26.1. O pedido de impugnação deverá ser enviado ao **IBGP**, via *E-mail*: contato@ibgp.org.br, registrando no campo assunto: **Impugnação do Edital nº 01/2025 - Concurso Público do Município de Serro/MG**
- 17.27. O **Município de Serro/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG -
EDITAL Nº 01/2025**



fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

17.28. Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

17.29. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda a documentação ao **Município de Serro/MG**, para arquivamento.

17.30. O **Município de Serro/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06 (seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Serro, 24 de novembro de 2025.

**EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL DE SERRO/MG**



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG - EDITAL Nº 01/2025



ANEXO I – CARGO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD, PESSOA PRETA OU PARDA, INDÍGENA E QUILOMBOLA) E VENCIMENTO INICIAL

ALFABETIZADO (ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO)

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PPIQ1 ¹	TOTAL VAGAS	
101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Alfabetizado.	40 horas semanais	05	01	02	08	R\$ 1.518,00
102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Alfabetizado.	40 horas semanais	05	01	02	08	R\$ 1.518,00
103 – BOMBEIRO HIDRÁULICO	Alfabetizado.	40 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 1.631,40
104 - CARPINTEIRO	Alfabetizado.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.631,40
105 - COVEIRO	Alfabetizado.	40 horas semanais	02	00	01	03	R\$ 1.518,00
106 - ELETRICISTA	Alfabetizado.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.631,40
107 - PEDREIRO	Alfabetizado.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.631,40
108 - PINTOR	Alfabetizado.	40 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 1.631,40

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PPIQ1 ¹	TOTAL VAGAS	
201 - AUXILIAR DE EDUCADOR - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Ensino Fundamental Completo.	40 horas semanais	01	00	01	02	R\$ 1.518,00
202 - MOTORISTA - CATEGORIA B	Ensino Fundamental Completo - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - Categoria B.	40 horas semanais	01	00	01	03	R\$ 1.750,00
203 - MOTORISTA - CATEGORIA D	Ensino Fundamental Completo - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - Categoria D.	40 horas semanais	03	01	01	05	R\$ 2.200,00
204 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ensino Fundamental Completo - Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - Categoria C.	40 horas semanais	01	00	01	02	R\$ 2.900,00



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG - EDITAL Nº 01/2025



ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PPIQ ¹	TOTAL VAGAS	
301 - ALMOXARIFE	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	01	00	01	02	R\$ 1.631,40
302 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	02	00	01	03	R\$ 1.631,40
303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ESF	Curso de Auxiliar em Saúde Bucal e Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	06	01	02	09	R\$ 1.631,40
304 - EDUCADOR CUIDADOR - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.631,40
305 - EDUCADOR INFANTIL	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	07	01	03	10	R\$ 1.749,29
306 - FISCAL DE POSTURA	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.631,40
307 - FISCAL SANITÁRIO	Ensino Médio Completo.	40 horas semanais	01	00	01	02	R\$ 1.631,40
308 - ORIENTADOR SOCIAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 1.631,40
309 - ORIENTADOR SOCIAL - CRAS	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.631,40
310 - ORIENTADOR SOCIAL - CREAS	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.631,40
311 - ORIENTADOR SOCIAL EQUIPE VOLANTE	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 1.631,40



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG - EDITAL Nº 01/2025



ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PPIQ ¹	TOTAL VAGAS	
401 - FISCAL DE OBRAS	Curso Técnico em Edificações e Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.685,83
402 - FISCAL EM MEIO AMBIENTE	Curso Técnico em Meio Ambiente e Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.685,83
403 - TÉCNICO CIVIL (EDIFICAÇÕES)	Curso Técnico em Edificações e Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	01	02	R\$ 2.685,83
404 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Curso Técnico em Contabilidade e Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.685,83
405 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 2.685,83
406 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	06	01	02	09	R\$ 2.685,83
407 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	Curso Técnico em Meio Ambiente e Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.685,83
408 - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	Curso Técnico em Patologia Clínica e Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.685,83
409 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Curso Técnico em Higiene Dental e Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.685,83
410 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Curso Técnico em Segurança do Trabalho e Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 2.685,83



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PPIQ¹	TOTAL VAGAS	
501 - ARQUITETO URBANISTA	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 5.625,16
502 - ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.491,58
503 - ASSISTENTE SOCIAL - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.491,58
504 - ASSISTENTE SOCIAL - CRAS	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.491,58
505 - ASSISTENTE SOCIAL - CRAS EQUIPE VOLANTE	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.491,58
506 - ASSISTENTE SOCIAL - CREAS	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.491,58
507 - ASSISTENTE SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.491,58
508 - ASSISTENTE SOCIAL - REGULAÇÃO	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.491,58
509 - AUDITOR FISCAL	Ensino Superior Completo em Administração ou Contabilidade ou Direito ou Economia.	40 horas semanais	01	00	01	02	R\$ 4.256,26
510 - CONTADOR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 4.256,26
511 - ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 5.320,32
512 - ENFERMEIRO - ESF	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	06	01	02	09	R\$ 5.320,32
513 - ENFERMEIRO REGULADOR	Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 5.320,32
514 - ENGENHEIRO CIVIL	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 5.625,16
515 - FARMACÊUTICO	Curso Superior em Bioquímica ou Farmácia/ Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 4.256,26
516 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	Curso Superior em Bioquímica ou Farmácia e Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 4.256,26



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG - EDITAL Nº 01/2025



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PPIQ¹	TOTAL VAGAS	
517 - FISCAL SANITÁRIO - NÍVEL SUPERIOR	Ensino Superior em Bioquímica ou Farmácia e Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 4.256,26
518 - FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.491,58
519 - JORNALISTA	Ensino Superior Completo em Jornalismo e Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.491,58
520 - MÉDICO - ESF	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	06	01	02	09	R\$ 19.005,31
521 - MÉDICO REGULADOR	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe	20 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 12.677,33
522 - MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.491,58
523 - NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição e Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.491,58
524 - ODONTÓLOGO - ESF	Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	06	01	02	09	R\$ 5.320,32
525 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO	Superior em Pedagogia	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.993,32
526 - PEDAGOGO - CREAS	Ensino Superior Completo em Pedagogia	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.491,58
527 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Normal Superior ou Graduação em Pedagogia.	24 horas semanais	05	01	02	08	R\$ 3.066,54
528 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Educação Física.	24 horas semanais	02	00	01	03	R\$ 3.066,54
529 - PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.491,58
530 - PSICÓLOGO - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.491,58
531 - PSICÓLOGO CRAS	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.491,58
532 - PSICÓLOGO CREAS	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.491,58
533 - PSICÓLOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.491,58



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG - EDITAL Nº 01/2025



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PPIQ ¹	TOTAL VAGAS	
534 - PSICÓLOGO EQUIPE VOLANTE	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.491,58
535 - PSICÓLOGO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Ensino Superior Completo em Psicologia e Registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.491,58
536 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO	Superior em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Pedagógica.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.993,32
537 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO CREAS	Ensino Superior Completo em Direito e inscrição na OAB.	30 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 4.580,65
538 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - C. DE CONVIVÊNCIA	Curso Superior em Serviço Social ou Psicologia e Registro no Conselho.	30 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 3.491,58
539 - TURISMÓLOGO	Ensino Superior Completo em Turismo.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 3.491,58

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CARGO	REQUISITO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS				VENCIMENTO MENSAL
			AMPLA CONCOR.	PcD (*)	PPIQ ¹	TOTAL VAGAS	
601 - ENFERMEIRO EPIDEMIOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Enfermagem; Especialização em Epidemiologia e Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	CR (**)	-	-	CR (**)	R\$ 5.320,32
602 - MÉDICO GERIATRA	Curso Superior em Medicina/Especialização em Geriatria e Registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 12.667,33
603 - MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	Ensino Superior Completo em Medicina; Especialização em Ginecologia e Obstetrícia e Registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 16.806,13
604 - MÉDICO PSIQUIATRA - SAÚDE MENTAL	Curso Superior em Medicina; Especialização em Psiquiatria e Registro no Conselho de Classe.	20 horas semanais	01	00	00	01	R\$ 12.667,33

(*) PcD = Pessoa com Deficiência

(**) CR = Cadastro Reserva.

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 112	VAGAS PcD: 10	¹PESSOA PRETA OU PARDA, INDÍGENA E QUILOMBOLA: 30	TOTAL DE VAGAS: 152
--------------------------------------	----------------------	---	----------------------------



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar manutenção de limpeza em geral; Varrição de ruas; Coleta de Lixo; Reparos e conservação de ruas e estradas; Manutenção de praças, jardins e hortas; Percorrer um caminho pré-determinado, recolhendo lixo, sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados, para serem transportados ao depósito de lixo; Transportar o lixo e efetuar seu despejo em locais destinados; Limpar áreas da Prefeitura, raspando, varrendo, lavando, capinando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros; Despejar o lixo amontoado ou acondicionado em latões, em caminhões especiais, carrinhos ou outro depósito, valendo-se de ferramentas manuais; Reunir ou amontoar terra e areia, fragmentos e detritos; Participar de projetos e ações sociais de limpeza urbana; Participar de projetos de reciclagem; Auxiliar pedreiro, carpinteiro, eletricista, bombeiro hidráulico e outros oficiais; Carregar e descarregar caminhões; Preparar a terra, adubando-a, irrigando-a e efetuando outros tratos necessários, para proceder o plantio de flores, árvores, arbustos e folhagem; Preparar canteiros e arruamentos, colocando anteparos de madeira ou de outros materiais, segundo os contornos estabelecidos, para atender as estéticas locais; Fazer o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas, para obter a germinação e o enraizamento; Recuperar os jardins, renovando as partes danificadas, transplantando as mudas, efetuando a limpeza das mesmas com uso de ferramentas próprias; Capinar áreas em geral; Providenciar a poda das árvores, folhas e folhagens; Desempenhar atividades braçais nos serviços de abertura e conservação de estradas municipais; Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais; Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar o serviço de acordo com as normas de higiene e segurança do trabalho; Varrer ruas, praças, jardins e próprios municipais; Zelar pelo patrimônio público; Executar com responsabilidade e cuidado o manuseio de equipamentos e mobiliário em geral; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Seguir as normas e rotinas existentes no órgão; Comunicar à chefia a ocorrência de incêndios, sinistros e furtos no local de trabalho; Preparar, cozinhar e servir refeições de acordo com o cardápio; Realizar serviços de copa e cozinha; Responsabilizar-se pelo preparo e distribuição de todas as refeições diárias; Manter o controle do estoque com registro em formulário específico de entradas e saídas de produtos; Limpar e lavar as dependências de acordo com as rotinas do setor; Lavar pisos, paredes e janelas da unidade de acordo com as normas do setor; Cuidar, aguar, limpar e lavar áreas externas, jardins e áreas de plantio de ervas, temperos, verduras e legumes; Separar, classificar, encaminhar e armazenar o lixo recolhido da unidade seguindo as normas de segurança; Buscar e entregar correspondências em geral; Auxiliar no transporte de alunos da zona rural e urbana; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior; Executar faxina das áreas de expediente interno e externo, das instalações sanitárias de acordo com procedimentos estabelecidos; Remover o pó dos móveis, das paredes, dos tetos, das portas, das janelas e dos equipamentos; Executar limpeza de escadas, pisos, passadeiras e tapetes, de acordo com procedimentos determinados; Limpar utensílios dos serviços de café, lanche e refeições; Coletar lixo e deposita-lo em local adequado; Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios nas dependências da Prefeitura Municipal; Fazer e servir café, preparar e servir refeições ligeiras, lavar utensílios de cantina; Auxiliar no preparo e cozimento de alimentos, de acordo com orientação recebida; Comunicar a sua chefia as necessidades de substituição de lâmpada, consertos de vidraças, torneiras, etc., Realizar outras atividades correlatas com a função.



CARGO: 103 – BOMBEIRO HIDRÁULICO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Localizar e reparar defeitos em instalações hidráulicas; Executar serviços de instalações de redes hidráulicas e de esgoto, segundo projetos definidos; Testar os sistemas instalados certificando-se de seu perfeito funcionamento; Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a ser executado; Proceder a limpeza dos reservatórios de água do município; Estudar o trabalho a ser executado, analisando desenhos, esquemas, especificações e outras informações para programar o roteiro de operações; Montar, instalar, conservar e reparar sistemas de tubulação de material metálico e não metálico, de alta ou baixa pressão; Executar corte, rosqueamento, curvatura e união dos tubos, utilizando-se de aparelhos e equipamentos apropriados, para formar a linha de canalização; Posicionar e fixar os tubos, baseando-se no projeto elaborado e utilizando os aparelhos e equipamentos apropriados, para confeccionar a linha de condução do fluido e outras ligações; Marcar, unir e vedar tubos, com auxílio de furadeira, esmeril, maçarico e outros dispositivos mecânicos; Executar trabalhos de instalações e consertos de encanamento de redes de água e esgoto, caixa d'água, aparelhos sanitários, chuveiros, válvulas de pressão e outros; Localizar e reparar vazamentos; Instalar registros e outros acessórios de canalização, fazendo as conexões necessárias, para completar a instalação do sistema; Manter em bom estado as instalações hidráulicas, substituindo ou reparando as partes componentes, tais como tubulações, válvulas, junções, aparelhos, revestimentos isolantes e outros; Fazer ligações de bombas e reservatórios de água; Fazer manutenção das redes de água e esgoto; Promover a limpeza em condutores de água e rede de esgoto; Cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: 104 - CARPINTEIRO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins; Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guarnições; Construir formas de madeira para concretagem; Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas; Aferir ferramentas de corte; Analisar a peça a ser fabricada consultando os desenhos, modelos, especificações ou outras instruções; Trabalhar a madeira riscando, cortando, torneando entalhes com ferramentas e máquinas apropriadas; Armar partes da madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com material adequado; Pintar, envernizar ou encerar as peças e móveis confeccionados; Colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outros nas peças e móveis montados; Afiar as ferramentas de corte e dar manutenção periódica ao maquinário; Especializar-se em determinado tipo de trabalho de obras a ser designado de acordo com a especificidade; Especializar-se na confecção de determinados tipos de peças ou móveis de madeira a ser designado de acordo com a especificidade; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade.

CARGO: 105 - COVEIRO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços gerais de limpeza, manutenção, conservação e fiscalização dos cemitérios; Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamentos; Executar serviços de inumações e exumações em geral; Abrir covas para a realização de sepultamentos, dentro das normas de higiene e saúde pública; Moldar lajes para tampar covas; Proceder no controle de funerais e na execução de sepultamentos, acompanhando os enterros, auxiliando no transporte de caixões, manipulando as cordas de sustentação e facilitando o posicionamento da entrada do caixão na sepultura; Fechar as sepulturas cobrindo-as com terra ou fixando-lhe uma laje; Efetuar a marcação de sepulturas a serem cavadas, escorando as paredes de abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes; Realizar a localização dos jazigos e sepulturas nas plantas do cemitério; Zelar pela conservação dos jazigos e das sepulturas e pela segurança do cemitério; Limpar, capinar e cair muros, paredes e sepulturas em geral, mantendo-os limpos e carregando o lixo existente nos cemitérios; Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visitas; Assentar tijolos e preparar a massa de cimento e



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



concreto nas sepulturas; Transportar materiais e equipamentos de trabalho, conservando-os; Preparar, adubar a terra e realizar serviços de jardinagem, de plantio de árvores e de espécies ornamentais e aguá-las; Transladar restos mortais para os ossários; Executar outras tarefas correlatas de ofício ou sob a ordem de chefia imediata, que por suas características, se incluam na esfera de competência.

CARGO: 106 - ELETRICISTA (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas esquemas, especificações e informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica; Executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem; Ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectares e material isolante, para completar a tarefa de instalação; Testar a instalação, fazendo-a funcionar, para comprovar a exatidão do trabalho executado; Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento; Executar trabalhos inerentes a toda rede elétrica; Zelar pela conservação e pela guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; Zelar pela guarda, pela conservação, pela higiene e pela economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço que possam interferir no regular andamento do serviço público; Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

CARGO: 107 - PEDREIRO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Executar, trabalhos de alvenaria, muros, paredes, concretos, materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, processos e instrumentos pertinentes ao ofício, bem assim, outras obras afins e correlatas; Verificar com o mestre de obras, características do trabalho a realizar, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material e na forma de execução do trabalho; Preparar massas, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para obter a argamassa; Assentar tijolos ou pedras, seguindo desenhos e formas indicadas e unindo-os com argamassa para construir alicerces, levantar paredes, pilares, vigas, degraus de escada e outras partes da construção; Rebocar as estruturas construídas e proceder à aplicação de camadas de cimento ou assentamento de ladrilhos, vergas ou material similar, utilizando processos apropriados, para revestir pisos e paredes; Construir bases de concreto ou de outro material, de acordo com especificações pré-definidas, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes de rede elétrica, máquinas e fins; Realizar trabalhos de manutenção de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e bases danificadas, para reconstruir essas estruturas; Primar pela qualidade dos serviços executados; Zelar pela guarda, pela conservação e pela economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possam interferir no regular andamento do serviço público; Apresentar relatório e mestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

CARGO: 108 - PINTOR (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Verificar o trabalho a ser executado observando as medidas, a posição e o estado original da superfície a ser pintada para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados; Limpar as superfícies



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



escovando-as, lixando-as ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, solventes e jatos de ar, para eliminar resíduos; Lixar e retocar falhas e emendas utilizando material apropriado para corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta; Organizar o material de pintura escolhendo o tipo conveniente para executar corretamente a tarefa; Proteger as partes que não serão pintadas utilizando fitas adesivas ou outro meio para evitar que recebam tinta; Pintar as superfícies aplicando sobre elas uma ou várias camadas de tinta ou produto similar utilizando o material escolhido para protegê-las e dar-lhes o aspecto desejado; Utilizar-se de material apropriado (pincel, trincha, espátula, rolo, tinta látex, esmalte, etc.) na execução das tarefas obedecendo a procedimentos específicos adquiridos em treinamentos bem como de equipamentos de segurança para preservar-se de riscos e acidentes de trabalho, principalmente quando atua em andaimes e escadas para serviços em altura; Cuidar da organização e da limpeza do local de trabalho, removendo resíduos de tinta, lixo, material para descarte, etc.; Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

CARGO: 201 - AUXILIAR DE EDUCADOR - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar as funções do cuidador institucional; Preparar e distribuir as refeições, limpeza e higienização dos móveis, equipamentos e utensílios do abrigo institucional; Desempenhar atividades de copa e cozinha; Organizar o ambiente do abrigo institucional; Realizar cuidados básicos com crianças e adolescentes; Organizar o espaço físico e as atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente acolhido; Prestar auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento de autoestima e construção da identidade; Organizar registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar a história de vida; Acompanhar os serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano de cada criança e/ou adolescente; Apoiar na preparação da criança ou do adolescente para o desligamento, sob a orientação e a supervisão de um profissional de nível superior; Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; elaborar relatórios diários sobre o cotidiano de cada acolhido; Informar a equipe técnica e a coordenação sobre qualquer ocorrência; Executar outras atividades correlatas por demanda de seu superior.

CARGO: 202 – MOTORISTA CATEGORIA B (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir veículos da frota municipal e transportar pessoas e mercadorias; Entregar e receber materiais e documentos; Abastecer o veículo sob sua responsabilidade; Seguir obrigatoriamente o que determina a legislação de trânsito; Carregar e descarregar mercadorias; Seguir o itinerário previamente definido; Realizar viagens; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela manutenção, pela conservação e pela limpeza diária dos veículos, verificando óleo, água, amortecedores, calibragem de pneus, extintor e outros; Preencher planilha de anotação de quilometragem do veículo em uso e outros documentos que forem solicitados; Fazer relatórios de intercorrências nas viagens e encaminhar ao superior imediato; Realizar transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio obedecendo as normas de segurança; Fazer uso de equipamentos de proteção individual; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Tratar o público com zelo e urbanidade; Seguir as normas e rotinas existentes no órgão; Dirigir automóveis para transporte de pessoas e cargas; Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, com segurança; Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



reparos de emergências; Controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da administração; Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Efetuar o recolhimento de animais nas ruas conforme as instruções recebidas; Responsabilizar-se por danos causados ao veículo e multas que originarem de conduta diversa às exigências legais; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: 203 - MOTORISTA CATEGORIA D (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir veículos da frota municipal e transportar pessoas e mercadorias; Entregar e receber materiais e documentos; Abastecer o veículo sob sua responsabilidade; Seguir obrigatoriamente o que determina a legislação de trânsito; Carregar e descarregar mercadorias; Seguir o itinerário previamente definido; Realizar viagens; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela manutenção, pela conservação e pela limpeza diária dos veículos, verificando óleo, água, amortecedores, calibragem de pneus, extintor e outros; Preencher planilha de anotação de quilometragem do veículo em uso e outros documentos que forem solicitados; Fazer relatórios de intercorrências nas viagens e encaminhar ao superior imediato; Realizar transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio obedecendo as normas de segurança; Fazer uso de equipamentos de proteção individual; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Tratar o público com zelo e urbanidade; Seguir as normas e rotinas existentes no órgão; Dirigir automóveis, caminhões e demais veículos de transporte de pessoas e cargas; Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego; Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; Transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, com segurança; Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; Realizar reparos de emergências; Controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga; Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo; Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da administração; Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Efetuar o recolhimento de animais nas ruas conforme as instruções recebidas; Responsabilizar-se por danos causados ao veículo e multas que originarem de conduta diversa às exigências legais; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: 204 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Operar máquinas (retro)escavadeiras, conduzindo-as e controlando seus comandos de corte e elevação, para escavar e remover terra, pedras, areia e materiais análogos; Operar máquinas providas de pás de comando hidráulicos, de tração e escavação para mover terra, pedras, areia e matérias similares; Operar tratores de pneu para adubação, aração, gradeamento, nivelamento e espalhamento de terra, sementes, adubos, em serviços comunitários, em obras públicas de construção de estradas e outras obras da municipalidade; Operar tratores providos de uma lâmina frontal, para nivelar terrenos na construção de estradas e outras obras da municipalidade; Operar máquina provida de um ou mais rolos compressores ou cilindros, para compactar solos, concreto, asfalto e outros, na construção de rodovias, ruas e outras obras; Operar máquina motoniveladora, conduzindo-a e controlando a aplicação do material de pavimentação, para estender e alisar as camadas de asfalto ou de preparo similar, sobre a superfície de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



ruas e avenidas da municipalidade; Operar trator agrícola; Operar retroescavadeira, manejando alavancas e acionando pedais a fim de efetuar escavação e remoção da terra; Verificar diariamente o estado geral das máquinas, realizando manutenção, lubrificação e abastecimento sempre que necessário; Verificar diariamente o funcionamento mecânico, hidráulico e elétrico das máquinas; Zelar pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas, efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento; Zelar pelo ferramental das máquinas e materiais diversos inspecionando-os antes do início da jornada de trabalho; Solicitar ao mecânico que efetue reparos na máquina; Zelar pela segurança da máquina e transeuntes; Respeitar a legislação de trânsito quando do deslocamento em vias públicas; Respeitar a legislação ambiental quando em operação das máquinas; Executar diversas tarefas na unidade em que trabalha, operando pá-carregadeira, motoniveladora e trator de lâmina; Auxiliar na construção ou reparo de adutoras, colocando e retirando tubos das valetas; Efetuar remoção de terra ou outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 301 - ALMOXARIFE (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Verificar a posição do estoque, examinando periodicamente o volume de mercadorias e calculando as necessidades futuras, para preparar pedidos de reposição; Controlar o recebimento de material comprado ou produzido, confrontando notas de pedidos e as especificações com o material entregue, para assegurar a perfeita correspondência aos dados anotados; Organizar o armazenamento de material e produtos, identificando-os e determinando sua acomodação de forma adequada, para garantir uma estocagem racional e ordenada; Zelar pela conservação do material estocado, providenciando as condições necessárias, para evitar deterioramento e perdas; Efetuar o registro dos materiais em guarda no depósito e das atividades realizadas, lançando os dados em planilhas, sistemas, livros, fichas e mapas apropriados, para facilitar consultas e elaboração dos inventários; Fazer o arrolamento dos materiais estocados ou em movimento, verificando periodicamente os registros e outros dados pertinentes para obter informações exatas sobre a situação real do almoxarifado; Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição, conforme normas preestabelecidas; Proceder ao controle diário de entrada e saída de material; Controlar estoque máximo e mínimo para suprimento de programas; Observar data de fabricação e entrada de gêneros alimentícios e outros para controle de validade; Proceder à distribuição de material obedecendo as linhas de entrega; Responsabilizar-se pela higienização e ordem no depósito; Fazer inventário de estoque mensalmente; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: 302 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; Datilografar ou digitar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como conferi-los; Datilografar/digitar comunicações internas, correspondências, relatórios, quadros demonstrativos, formulários e outros documentos, encaminhando-os aos setores pertinentes; Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo; Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; Receber material de fornecedores, conferindo as especificações dos materiais com os documentos de entrega; Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; Operar e zelar pela manutenção de máquinas reprográficas, autenticadoras e outros equipamentos sob sua responsabilidade; Preencher guias de remessa; Manter em perfeita ordem e conservação as dependências, equipamentos, máquinas e arquivos; Receber, conferir, selecionar e tabular dados para escrituração em formulários e impressos; Registrar, separar e encaminhar documentos recebidos e expedidos; Preencher e providenciar requisições de materiais, cópias e outros; Arquivar correspondências, documentos, circulares, portarias, normas e processos; Executar serviços auxiliares,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



tais como atualização de fichários, arquivos cadastrais, documentos e cartões, controle de frequências, preenchimento de guias e cálculos diversos, sob orientação; Fazer cálculos simples; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; Colaborar nos estudos para a organização e a racionalização dos serviços nas unidades da Prefeitura; Distribuir a entrega de materiais entre veículos disponíveis; Auxiliar na confecção de folha de pagamento de servidores; Examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse do Município; Operar micros e terminais de computadores; Efetuar a preparação de documentos para serem submetidos à microfilmagem; Auxiliar no controle da situação funcional dos servidores; Auxiliar nas atividades de lançamento, cobrança e controle da arrecadação dos tributos de competência do Município; Auxiliar na classificação de receitas relativas a tributos diversos; Auxiliar no controle de prazos relativos às atividades tributárias, para que estas se desenvolvam dentro dos prazos fixados pelo calendário fiscal; Auxiliar nos processos de inscrição da dívida ativa; Auxiliar na elaboração de cálculos de área, valores vencidos e outros elementos relativos a imóveis a serem tributados; Auxiliar na elaboração e entrega de certificados de inscrição de contribuintes do ISS; Executar outras tarefas correlatas a sua função.

CARGO: 303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ESF (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Executar outras atividades correlatas por demanda de seu superior.

CARGO: 304 - EDUCADOR CUIDADOR - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; Desenvolver atividades para acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e da autoestima dos usuários; Atuar na recepção dos usuários, possibilitando uma ambiência acolhedora; Identificar necessidades e demandas dos usuários; Apoiar os usuários no planejamento e na organização de sua rotina diária; Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; Desenvolver atividades recreativas e lúdicas; Potencializar a convivência familiar e comunitária; Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; Apoiar na orientação, na informação, nos encaminhamentos e no acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mercado de trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao emprego e à renda, dentre outras políticas públicas, contribuindo para a garantia de direitos sociais; Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; Apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; Participar de reuniões de equipe para o planejamento das



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; elaborar relatórios diários sobre o cotidiano de cada acolhido; Informar a equipe técnica e coordenação sobre qualquer ocorrência; Executar outras atividades correlatas por demanda de seu superior.

CARGO: 305 - EDUCADOR INFANTIL (Lei Complementar Municipal nº 096/2010)

ATRIBUIÇÕES:

Recepcionar, cuidar da higiene, do asseio, da alimentação e controlar o repouso das crianças; participar de oficinas para preparar material didático; desenvolver atividades recreativas e acompanhar o desenvolvimento das crianças observando seu comportamento e suas reações para, sendo necessário, encaminhar para coordenação/orientação pedagógica para análise; anotar as informações fornecidas pela mãe; Participar do planejamento e da execução de atividades de estimulação psicomotoras; Orientar as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas; Programar atividades recreativas dirigidas, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função e executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento, sempre com orientação do setor pedagógico.

CARGO: 306 - FISCAL DE POSTURA (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Comunicar a existência de material de construção em vias públicas, para as providências cabíveis; Apreender, quando necessário, materiais de construções clandestinas; Notificar responsáveis por danos ou apropriação indébita de material incorporado a áreas de propriedade do Município e estipular prazo para reposição ou devolução; Promover o cumprimento da legislação relacionada a construção de muros, passeios, redes de esgoto e águas pluviais; Auxiliar a fiscalização de tributos e de saúde pública, em situações que exijam ação conjunta destes setores; Verificar a observância de posturas municipais, relacionadas com a construção de vias públicas, meio ambiente, comércio de vendedores ambulantes, horário de comércio e outros assuntos correlatos, informando processos e expedientes relacionados com sua atividade e dando parecer; Colaborar, quando determinado, com a fiscalização municipal de obras, de tributos e de saúde pública; Elaborar comunicações e notificações relativas ao trabalho de fiscalização; Orientar o público sobre a observância de normas fiscais pertinentes; Fiscalizar, observar e acompanhar o cumprimento das leis ambientais e de uso do solo; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 307 - FISCAL SANITÁRIO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços; Fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres; Fiscalizar as condições sanitárias das instalações prediais de águas e esgotos; Fiscalizar quanto à regularização das condições sanitárias das ligações de água e esgoto à rede pública; Fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casas de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos, creches e similares; Fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, lavanderias e similares, agências funerárias, velórios, necrotérios, cemitérios e crematórios, no tocante às questões higiênico-sanitárias; Fazer mobilizações comunitárias; Promover campanhas de impacto relacionadas à prevenção; Promover inspeção sanitária domiciliar; Avaliar situações de risco, apresentando relatórios; Fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais; Fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios e envasem bebidas e águas minerais; Encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle; Apreender alimentos, mercadorias e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; Efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente; Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado; Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, de coleta de amostras e de infração e aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica; Executar e/ou participar de ações de Vigilância Sanitária em



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



articulação direta com as de Vigilância Epidemiológica e Atenção à Saúde, incluindo as relativas à Saúde do Trabalhador, Controle de Zoonoses e ao Meio Ambiente; Fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor; Exercer o poder de polícia do Município na área de saúde pública; Elaborar réplica fiscal em processos oriundos de atos em decorrência do poder de polícia sanitária do Município; Relatar ou proferir voto nos processos relativos aos créditos do Município, enquanto membros de Juntas de Julgamentos e de Recursos Fiscais Sanitários; Fiscalizar estabelecimentos que comercializam medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos e saneantes domissanitários e outros de interesse da saúde; Fiscalizar estabelecimentos que fabricam alimentos, medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos, saneantes domissanitários, cosméticos, perfumes e produtos de higiene, produtos médico-hospitalares e de diagnóstico e outros de interesse da saúde; Fiscalizar farmácias hospitalares, farmácias privativas e dispensários de medicamentos de unidades hospitalares e congêneres; Fiscalizar hospitais e serviços intra-hospitalares, ambulatórios hospitalares gerais e especializados, públicos e privados, serviços de assistência médica e odontológica, prontos-socorros gerais e especializados, unidades mistas e especializadas de saúde, policlínicas e serviços públicos de saúde afins, clínicas e consultórios médico-odontológicos gerais e especializados, centros e postos de saúde e congêneres; Fiscalizar serviços de aplicação de produtos saneantes domissanitários, tais como: desinsetizadoras e congêneres; Fiscalizar serviços de próteses dentárias, estabelecimentos ópticos, creches, asilos e congêneres; Fiscalizar hospitais, clínicas e consultórios veterinários e congêneres; Encaminhar para análise laboratorial medicamentos e outros produtos para fins de controle sanitário; Apreender medicamentos, mercadorias e outros produtos de interesse da saúde que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente; Elaborar relatórios, laudos, comunicações e outros documentos relacionados à fiscalização sanitária; Executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata.

CARGO: 308 - ORIENTADOR SOCIAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Contribuir para o fortalecimento da função protetiva da família, da prevenção de rompimento de vínculos familiares e comunitários; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Promover o acesso a cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Realizar atividades socioeducativas; Apoiar a equipe de referência na identificação, no registro e no acompanhamento das necessidades e demandas dos usuários; Realizar abordagem social, busca ativa e identificação de famílias acompanhadas pelo equipamento; Prestar informações à equipe de referência para preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual ou familiar; Contribuir para o planejamento de atividades, avaliação de processos e organização de fluxos de trabalho visando resultados às famílias e indivíduos; Planejar as atividades ou ações, sejam elas individuais ou coletivas; Organizar e facilitar as oficinas; Incentivar a participação dos usuários; Acompanhar, orientar, monitorar e avaliar os resultados; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e no registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e na distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com órgãos de defesa de direitos e o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar; Apoiar na orientação, na informação, nos encaminhamentos e no acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mercado do trabalho por meio de articulação com políticas afetas à geração de emprego e renda, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, a frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; Exercer outras atribuições que sejam de sua responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 309 - ORIENTADOR SOCIAL - CRAS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Contribuir para o fortalecimento da função protetiva da família, da prevenção de rompimento de vínculos familiares e comunitários; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Promover o acesso a cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Realizar atividades socioeducativas; Apoiar a equipe de referência na identificação, no registro e no acompanhamento das necessidades e demandas dos usuários; Realizar abordagem social, busca ativa e identificação de famílias acompanhadas pelo equipamento; Prestar informações à equipe de referência para preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual ou familiar; Contribuir para o planejamento de atividades, avaliação de processos e organização de fluxos de trabalho visando resultados às famílias e indivíduos; Planejar as atividades ou ações, sejam elas individuais ou coletivas; Organizar e facilitar as oficinas; Incentivar a participação dos usuários; Acompanhar, orientar, monitorar e avaliar resultados; Desenvolver atividades socioeducativas de convivência e socialização visando à atenção, à defesa e à garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários nas etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora; Apoiar na identificação e no registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para prevenção e enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e na distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para relação com órgãos de defesa de direitos e preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar; Apoiar na orientação, na informação, nos encaminhamentos e no acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mercado de trabalho por meio de articulação com políticas afetas à geração de emprego e renda, dentre outras políticas públicas, contribuindo para usufruto de direitos sociais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, a frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



mapas de oportunidades e demandas; Exercer outras atribuições que sejam de sua responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 310 - ORIENTADOR SOCIAL - CREAS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Contribuir para o fortalecimento da função protetiva da família, da prevenção de rompimento de vínculos familiares e comunitários; Assegurar a participação social dos usuários nas etapas do trabalho social; Promover o acesso a cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Realizar atividades socioeducativas; Apoiar a equipe de referência, na identificação, no registro e no acompanhamento das necessidades e demandas dos usuários; Realizar abordagem social, busca ativa e identificação de famílias acompanhadas pelo equipamento; Prestar informações à equipe de referência para preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual ou familiar; Contribuir para planejamento de atividades, avaliação de processos e organização de fluxos de trabalho visando resultados às famílias e indivíduos; Planejar as atividades ou ações, sejam elas individuais ou coletivas; Organizar e facilitar as oficinas; Incentivar a participação dos usuários; Acompanhar, orientar, monitorar e avaliar os resultados; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e as ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e no registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e nas campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e na distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar; Apoiar na orientação, na informação, nos encaminhamentos e no acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mercado de trabalho por meio de articulação com políticas afetas à geração de emprego e renda, dentre outras políticas públicas, contribuindo para usufruto de direitos sociais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, a frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; Exercer outras atribuições que sejam de sua responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 311 - ORIENTADOR SOCIAL – EQUIPE VOLANTE (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Contribuir para o fortalecimento da função protetiva da família, da prevenção de rompimento de vínculos familiares e comunitários; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Promover o acesso a cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Realizar atividades socioeducativas; Apoiar a equipe de referência na identificação, no registro e no acompanhamento das necessidades e



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



demandas dos usuários; Realizar abordagem social, busca ativa e identificação de famílias acompanhadas pelo equipamento; Prestar informações à equipe de referência para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual ou familiar; Contribuir para o planejamento de atividades, avaliação de processos e organização de fluxos de trabalho visando resultados às famílias e indivíduos; Planejar as atividades ou ações, sejam elas individuais ou coletivas; Organizar e facilitar as oficinas; Incentivar a participação dos usuários; Acompanhar, orientar, monitorar e avaliar os resultados; Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e no registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e/ou pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e na distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com órgãos de defesa de direitos e o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e/ou familiar; Apoiar na orientação, na informação, nos encaminhamentos e no acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mercado do trabalho por meio de articulação com políticas afetas à geração de emprego e renda, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, a frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; Exercer outras atribuições que sejam de sua responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 401 - FISCAL DE OBRAS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Examinar projetos aprovados e acompanhar *in loco* sua execução; Executar trabalho de inspeção e vistoria em obras particulares para cumprimento do projeto aprovado pela Prefeitura; Elaborar relatórios de inspeção sobre vistorias executadas para instruir processos; Conferir dimensões, circulares, áreas, muros divisórios e outros itens, examinando a observância do projeto aprovado; Notificar e lavrar autos de infração, embargos e preencher laudo de vistoria em obras onde haja inobservância de procedimentos relativos à apuração de projetos, bem como descumprimento de dispositivo legal; Informar processo de renovação e transferência de alvará, reforma, licença de demolição, aprovação, modificação de projetos e outros casos afins e dar parecer; Informar em processo relativo a edificações, o tipo de imóvel, área ocupada, modificações do projeto aprovado e acréscimo de área; Efetuar revisões periódicas para apurar a existência de construções clandestinas e verificar o desdobramento de lotes; Colaborar, quando determinado, com a fiscalização municipal de posturas, de tributos e de saúde pública; Elaborar comunicações e notificações relativas ao trabalho de fiscalização; Orientar o público sobre a observância de normas fiscais pertinentes; Executar outras tarefas correlatas; Embargar construções irregulares e, se for o caso, providenciar sua demolição de acordo com o previsto na legislação vigente.



CARGO: 402 - FISCAL EM MEIO AMBIENTE (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos Alvarás de Localização e Funcionamento a serem emitidos pela Prefeitura; Auxiliar as demais Secretarias, fazendo a interface de suas atividades sobre os aspectos ambientais; Fazer vistorias e emitir pareceres para definir as autorizações de abate, substituição ou poda de árvores quando solicitados; Atuar na fiscalização para o controle e o monitoramento das operações das ETA's, ETE'S, Aterro Controlado e ou Aterro Sanitário; Fiscalizar e acompanhar o gerenciamento dos resíduos de serviço de saúde gerados por unidades de saúde públicas e privadas, desde sua geração até sua correta destinação final; Fiscalizar e acompanhar os trabalhos voltados ao manejo de animais domésticos em situação de rua ou de famílias em vulnerabilidade social, de acordo com a legislação municipal, estadual e federal vigentes; Fiscalizar, de acordo com as previsões legais, as atividades das clínicas veterinárias e comércios que trabalhem com a comercialização de animais; Fiscalizar atividades, sistemas e processos produtivos que interfiram direta ou indiretamente no meio ambiente; Fiscalizar, acompanhar e manter monitoramento constante das atividades potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ambiental e promotoras de distúrbios ao meio ambiente, além das utilizadoras de bens naturais instalados no município de Serro; Fiscalizar as atividades atinentes à construção, loteamentos, desmembramentos irregulares e clandestinos que interfiram com as questões ambientais; Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; Fiscalizar os prestadores de serviços, o poder público e a população em geral, no que diz respeito às alterações ambientais; Emitir notificações, lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência da violação à legislação ambiental vigente; Requisitar, aos entes públicos ou privados, quando necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização ambiental; Executar as atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; Verificar a observância das normas e dos padrões ambientais vigentes; Proceder inspeção e apuração das irregularidades e infrações através de processo competente; Instruir a administração pública sobre estudos ambientais e documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental; Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre matéria ambiental; Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação ambiental vigente; Responder e acatar de forma imediata as demandas de acordo com as definições da Coordenadoria de Fiscalização, da Diretoria de Meio Ambiente, Fiscalização e Controle e do Secretário Municipal de Meio Ambiente, em ações relacionadas ao cargo de Fiscal de Meio Ambiente; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: 403 - TÉCNICO CIVIL (EDIFICAÇÕES) (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Executar tarefas de caráter técnico, relativas à execução de projetos de edificações e outras obras de engenharia civil, orientando-se por plantas, esquemas, e especificações técnicas, para colaborar na construção, no reparo e na conservação das mencionadas obras; Realizar estudos no local da obra, procedendo a medição, analisando amostras de solo e efetuando cálculos para auxiliar a preparação de plantas e especificação relativas à construção, à reparação e à conservação de edifícios e outras obras de engenharia; Elaborar esboço e desenhos técnicos estruturais, seguindo plantas, esquemas, especificações técnicas, utilizando instrumentos de desenho, para orientar os trabalhos de construção, manutenção e reparo; Preparar estimativas detalhadas sobre quantidade e custos de materiais e mão-de-obra, efetuando cálculos referentes a material, pessoal e serviço, para fornecer dados necessários à elaboração da proposta de execução das obras; Promover a inspeção dos materiais, estabelecendo testes a serem realizados, de acordo com a espécie e o emprego de cada material, para controlar a qualidade e a observância das especificações; Auxiliar na preparação de programas de trabalho e na fiscalização das obras, acompanhando e controlando respectivos cronogramas, para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas ou localizar folhas de execução; Proceder ao acompanhamento e à fiscalização de obras executadas por terceiros, verificando a observância das especificações de qualidade e segurança; Identificar e resolver problemas que surjam sobre a construção da obra e as instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas; Coordenar e instruir equipes de trabalhos na execução de projetos; Prestar informações a seus superiores; Elaborar relatório das suas atividades desenvolvidas; Cumprir e fazer



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Realizar levantamento topográfico; Fazer levantamento planialtimétrico; Elaborar desenho topográfico; Desenvolver planilhas de cálculo; Localizar obras; Conferir cotas e medidas. Desenvolver projetos sob supervisão: coletar dados do local; Interpretar projetos; Elaborar plantas seguindo normas e especificações técnicas; Elaborar projetos arquitetônicos; Desenvolver projeto de estrutura de concreto; Elaborar projetos de estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate a incêndios, de ar condicionado e cabeamento estruturado; Legalizar projetos e obras: conferir projetos; Selecionar documentos para legalização da obra; Encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; Controlar prazo de documentação; Organizar custos; Interpretar arquivo técnico; Planejar o trabalho de execução de obras civis: elaborar plano de ação; Participar da definição de métodos e técnicas construtivas; Listar máquinas, equipamentos e ferramentas; Elaborar cronograma de suprimentos; Racionalizar canteiro de obras; Acompanhar os resultados dos serviços. Orçar obras: fazer estimativa projetos e especificações técnicas; Fazer visita técnica para levantamento de dados; Levantar quantitativos de projetos de edificações; Cotar preços de insumos e serviços; Fazer composição de custos diretos e indiretos; Elaborar planilha de quantidade e de custos; Comparar custos; Elaborar cronograma físico-financeiro. Providenciar suprimentos e serviços: pesquisar a existência de novas tecnologias; Elaborar cronograma de compras; Consultar estoque; Selecionar fornecedores; Fazer cotações de preços; Elaborar estudo comparativo de custos; Negociar prazos de entrega e condições de pagamento de produtos e serviços; Supervisionar execução de obras: inspecionar a qualidade dos materiais e serviços; Controlar o estoque e o armazenamento de materiais; Seguir as instruções dos fabricantes; Racionalizar o uso dos materiais; Cumprir cronograma preestabelecido; Conferir execução e qualidade dos serviços; Fiscalizar obras; Realizar medições; Realizar apropriação de máquinas, equipamentos e mão-de-obra; Fazer diário de obras; Solucionar problemas de execução; Zelar pela organização, segurança e limpeza da obra; Padronizar procedimentos; Executar controle tecnológico de materiais e solos: aplicar normas técnicas; Operar equipamentos de laboratório e sondagem; Executar serviços de sondagem; Coordenar equipe de coleta de amostras e ensaios; Coletar amostras; Executar ensaios; Especificar e quantificar materiais utilizados nos ensaios; Elaborar e analisar relatórios técnicos; Controlar estoque dos materiais de ensaio; Executar manutenção e conservação de obras: fazer visita técnica para diagnóstico; Verificar responsabilidade; Apresentar soluções alternativas; Orçar o serviço; Providenciar reparo; Supervisionar a execução; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

CARGO: 404 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar a classificação e a preparação de registros contábeis, conforme documentação recebida, para posterior processamento; Supervisionar o trabalho do técnico em contabilidade; Supervisionar e orientar serviços de arquivamento ativo e inativo; Promover, orientar e supervisionar balancetes mensais analíticos e sintéticos, mediante processamento da contabilização; Estudar e promover a atualização do Plano de Contas do Município conforme legislação vigente; Elaborar demonstrativos de resultados de balancetes mensais; Promover, orientar e supervisionar balanço anual e respectivos demonstrativos financeiros; Elaborar relatórios periódicos, para fornecimento de subsídios à decisão de superiores hierárquicos; Coordenar o registro e o controle do ativo imobilizado; Coordenar a elaboração de cálculos relativos a recolhimentos legais de tributos, para efetivação de pagamentos; Realizar análise contábil e elaborar pareceres; Atender auditorias externas, fornecendo informações sobre documento e movimento contábil; Coordenar a prestação de assistência técnica às unidades organizacionais da Prefeitura que realizam atividades contábeis e financeiras; Conferir prestações de conta de unidades organizacionais do Município; Realizar empenhos, conferir documentação para pagamentos e outros; Controlar despesas específicas, créditos financeiros descentralizados e outros; Elaborar a Tomada de Contas do Município para o órgão estatal responsável; Levantar dados para entidades governamentais que trabalham com estatística na sua área de atuação; Executar outras tarefas correlatas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



CARGO: 405 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Assistir ao enfermeiro no planejamento, na programação, na orientação e na supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Assistir ao enfermeiro na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; Assistir ao enfermeiro na prevenção e no controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Assistir ao enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; Assistir ao enfermeiro na prevenção e no controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde; Orientar os pacientes quanto à sistemática da atenção, junto à unidade básica; Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; Executar tarefas referentes à conservação, à validade e à aplicação de vacinas segundo orientação superior; Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável; Verificar sinais vitais e medidas antropométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; Preparar pacientes para consultas e exames; Lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; Auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; Fazer visitas domiciliares, visita a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse à saúde; Participar de campanhas de vacinação e outras a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; Manter o local de trabalho limpo e organizado; Realizar cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço); Realizar cuidados e administração de dieta por sonda; Remover sondas gástrica, entérica e cervical; Colocar sonda retal; Instalar soro de irrigação vesical contínuo; Trocar bolsa de ostomias; Medir drenagem e refazer vácuo de drenos; Retirar drenos simples de vácuo; Realizar punção intravenosa por cânula com mandril; Realizar leitura de testes para aferição de glicemia capilar; Realizar registros dos procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação nos sistemas de informação; Buscar atualizações em sua área de atuação, contribuindo com a Secretaria Municipal de Saúde no alcance de seus objetivos; Zelar pela guarda e pela conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Tratar o público com zelo e urbanidade; Assistir a enfermeira no planejamento, programação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes, na prevenção e controle de doenças transmissíveis e em programas de vigilância epidemiológica; Aplicar injeções, medir pressão arterial, fazendo as devidas anotações; Ministrar medicamentos, seguindo prescrição médica; Encaminhar os pacientes a médicos nos casos de maior gravidade; Fazer curativos e imobilização nos casos de corte e fratura; Monitorar as atividades de distribuição e remanejamento e medicamentos; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Zelar pela manutenção, conservação e limpeza de materiais, dos equipamentos e do local de trabalho; Executar outras atribuições previstas pelo COREN, para o cargo; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 406 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; Assistir ao enfermeiro na prestação de cuidados de enfermagem a pacientes em estado grave; Assistir ao enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Assistir ao enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; Assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Integrar a equipe de saúde; Orientar os pacientes quanto à sistemática da atenção, junto a unidade básica; Fazer



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; Executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas segundo orientação superior; Ministrando medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável; Verificar os sinais vitais e medidas antropométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; Preparar pacientes para consultas e exames; Lavar e esterilizar instrumentos médicos e odontológicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; Auxiliar médicos, dentistas e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e odontológicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; Fazer visitas domiciliares a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse à saúde; Participar de campanhas de vacinação e outras a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde; Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; Manter o local de trabalho limpo e organizado; Cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço); Cuidados e administração de dieta por sonda; Remoção de sondas gástrica, entérica e cervical; Colocação de sonda retal; Instalação de soro de irrigação vesical contínuo; Troca de bolsa de ostomias; Medir drenagem e refazer vácuo de drenos; Retirada de drenos simples de vácuo; Punção intravenosa por cânula com mandril; Leitura de testes para aferição de glicemia capilar; Realizar os registros de todos os procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação dos mesmos nos sistemas de informação; Executar outras atribuições previstas pelo COREN, para o cargo; Buscar atualizações em sua área de atuação, contribuindo com a Secretaria Municipal de Saúde no alcance de seus objetivos; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Tratar o público com zelo e urbanidade; Assistir a enfermeira no planejamento, programação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes, na prevenção e controle de doenças transmissíveis e em programas de vigilância epidemiológica; Aplicar injeções, medir pressão arterial, fazendo as devidas anotações; Ministrando medicamentos, seguindo prescrição médica; Encaminhar os pacientes a médicos nos casos de maior gravidade; Fazer curativos e imobilização nos casos de corte e fratura; Monitorar as atividades de distribuição e remanejamento de medicamentos; Atender as normas de segurança e higiene do trabalho; Zelar pela manutenção, conservação e limpeza de materiais, dos equipamentos e do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 407 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Apoiar a elaboração e a análise dos estudos, laudos e documentos necessários ao procedimento de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que foram delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênios, emitindo parecer técnico ambiental quando da análise dos procedimentos de licenciamento; Acompanhar vistorias de áreas e analisar processos referentes às atividades potencialmente poluidoras ou que tenham qualquer tipo de interferência com o meio ambiente, com finalidade de emissão e controle dos Alvarás de Localização e Funcionamento a serem emitidos pelo município; Realizar e/ou acompanhar vistorias ambientais necessárias aos processos ambientais e demais finalidades que se fizerem necessárias, emitindo laudos de vistoria; Elaborar projetos ambientais e de educação ambiental, a serem implantados no município, participando efetivamente de sua execução, conforme demanda apresentada; Elaborar estudos, laudos e demais documentos necessários ao licenciamento ambiental de obras e atividades da administração pública municipal, conforme demandas e cronogramas apresentados, realizando acompanhamento durante a execução, com observância das questões ambientais; Observar as normas e regulamentos legais necessários a todas as etapas do licenciamento ambiental, definindo critérios de exigibilidade, detalhamentos e complementação das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais; Solicitar esclarecimentos e complementação de documentação quando necessário; Prestar assessoria técnica nas análises ambientais a cargo do Conselho de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Serro - CODEMA, emitindo laudos e pareceres, quando solicitado; Cumprir e fazer cumprir



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



dispositivos legais do Município, Estado e União que disciplinem a matéria ambiental; Participar dos procedimentos de licenciamento ambiental; Participar da emissão de licenças e autorizações ambientais; Exercer atribuições relativas ao cargo com zelo, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais pertinentes; Prestar assessoramento ao município sobre assuntos de sua competência; Prestar assessoria técnica ao setor de fiscalização ambiental, quando solicitado; Acompanhar, orientar e monitorar, juntamente com o responsável técnico, as atividades relativas ao manejo dos resíduos sólidos urbanos, incluindo operações do aterro de resíduos sólidos e da unidade municipal de triagem e compostagem de resíduos; Responder e acatar de forma imediata as demandas de acordo com as definições da Coordenadoria de Licenciamento, da Diretoria de Meio Ambiente, Fiscalização e Controle e do Secretário Municipal de Meio Ambiente, em ações relacionados ao cargo de Técnico em Meio Ambiente; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: 408 - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades e executar tarefas rotinizadas de análises laboratoriais para atender às necessidades do serviço; Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; Analisar material cito-patológico, procedendo à leitura de lâminas para conclusão diagnóstica; Executar análises laboratoriais, simplificadas e rotinizadas, sob supervisão, para pesquisas e análises clínicas; Preparar reagentes, corantes e soluções utilizadas nos serviços de rotina do laboratório para pesquisas e análises clínicas; Controlar a utilização de materiais e equipamentos para manter o laboratório em condições de uso; Documentar análises realizadas, registrando e arquivando cópias de laudos e resultados de exames, para controle e avaliação dos serviços; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Zelar pela manutenção, pela conservação e pela limpeza dos materiais, equipamentos e do local de trabalho; Executar outras atividades similares por demanda de seu superior.

CARGO: 409- TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e conforme suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar de treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados; Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.



CARGO: 410 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Inspecionar as áreas e os equipamentos da Prefeitura, do ponto de vista da higiene e da segurança do trabalho, delimitando as áreas de periculosidade, de acordo com a legislação vigente; Indicar os equipamentos de segurança, inclusive os equipamentos de proteção individual, verificando sua qualidade; Implantar sistemas de proteção contra incêndio e promover a manutenção rotineira, distribuição, instalação e controle dos equipamentos adequados; Analisar acidentes, investigando as causas e propondo medidas preventivas; Manter cadastros e analisar estatísticas dos acidentes, a fim de orientar a prevenção; Esclarecer os responsáveis por serviços prestados por terceiros para a Prefeitura, quanto à observância de normas de segurança; Elaborar e executar programas de treinamento e capacitação no que concerne à Segurança do Trabalho; Articular-se com órgãos de suprimentos, na especificação de materiais e equipamentos, cuja manipulação, armazenagem ou funcionamento estejam sujeitos a risco de segurança do trabalho; Articular-se com órgão de gestão de materiais para o estabelecimento dos níveis de estoques de material e equipamentos de segurança e acompanhar a distribuição e a manutenção; Articular-se e manter intercâmbio com entidades ligadas aos problemas de Segurança do Trabalho; Propor normas e regulamentos de Segurança do Trabalho; Enviar relatórios periódicos aos diversos setores, comunicando a existência de riscos, a ocorrência de acidentes e as medidas aconselháveis para a prevenção de acidentes do trabalho; Elaborar relatórios das atividades de Segurança do Trabalho; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos materiais, equipamentos e do local de trabalho; Executar outras atividades similares/correlatas a sua função ou por demanda de seu chefe imediato.

CARGO: 501 - ARQUITETO URBANISTA (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar estudos urbanísticos, com o intuito de extrair dados e outras informações necessárias ao desenvolvimento do Município; Elaborar projetos paisagísticos, urbanísticos e arquitetônicos de interesse do Município; Realizar estudos e elaborar projetos que tenham por finalidade a preservação do patrimônio histórico do Município; Analisar projetos de obras particulares, de loteamento, desmembramento e remembramento de terrenos, emitindo parecer a respeito; Analisar e avaliar projetos de loteamento de acordo com critérios técnicos, bem como fiscalizar sua consecução; Fiscalizar loteamentos irregulares e providenciar as medidas cabíveis a cada situação; Participar da fiscalização das posturas urbanísticas; Orientar e fiscalizar a execução de projetos; Participar da elaboração e da atualização de normas técnicas referentes a projetos urbanísticos particulares e loteamentos; Participar da elaboração de planejamentos globais de interesse do Município; Elaborar projeto arquitetônico de edificação ou de reforma de edificação; Elaborar projeto arquitetônico de monumento; Coordenar e compatibilizar projeto arquitetônico com projetos complementares; Elaborar relatório técnico de arquitetura referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação; Elaborar projeto urbanístico para fins de regularização fundiária; Elaborar projeto de parcelamento do solo mediante loteamento; Elaborar projeto de sistema viário urbano; Elaborar relatório técnico urbanístico referente a memorial descritivo e caderno de especificações e de encargos; Elaborar projeto de arquitetura de interiores; Coordenar e compatibilizar projeto de arquitetura de interiores com projetos complementares; Elaborar relatório técnico de arquitetura de interiores referente a memorial descritivo, caderno de especificações e de encargos e avaliação pós-ocupação; Elaborar projeto de arquitetura paisagística; Elaborar projeto de recuperação paisagística; Coordenar e compatibilizar projetos de arquitetura paisagística ou de recuperação paisagística com projetos complementares; Elaborar o cadastro do "como construído" (as built) de obra ou serviço técnico resultante de projeto de arquitetura paisagística; Elaborar projeto e execução de intervenção no patrimônio histórico cultural e artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades; Coordenar e compatibilizar projeto de preservação do patrimônio histórico cultural e artístico com projetos complementares; Dirigir, conduzir, gerenciar,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



supervisionar e fiscalizar obra ou serviço técnico referente à preservação do patrimônio histórico cultural e artístico; Elaborar inventário, vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo e parecer técnico, auditoria e arbitragem em obra ou serviço técnico referente à preservação do patrimônio histórico cultural e artístico; Coordenar equipe multidisciplinar de planejamento concernente a plano ou traçado de cidade, plano diretor, plano de requalificação urbana, plano setorial urbano, plano de intervenção local, plano de habitação de interesse social, plano de regularização fundiária e de elaboração de estudo de impacto de vizinhança; Elaborar projeto de arquitetura da iluminação do edifício e do espaço urbano; Elaborar projeto de acessibilidade e ergonomia da edificação; Elaborar projeto de acessibilidade e ergonomia do espaço urbano; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: 502 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Promover a acolhida e a oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias e usuários; realizar atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias em situação de averiguação cadastral e fiscalização; atender e encaminhar as famílias para outros serviços; tratar denúncias de irregularidades do programa de transferência de renda do Governo Federal; realizar a vigilância sócio-assistencial em equipe; organizar e conduzir palestras; desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; fazer encaminhamentos para a rede sócio-assistencial; atender demanda espontânea; prestar suporte aos conselhos de direitos; atender aos benefícios eventuais de assistência social solicitados; realizar encaminhamentos para serviços setoriais; participar de reuniões preparatórias ao planejamento dos serviços, ações, planos e projetos municipais; participar de reuniões sistemáticas de equipe que visem planejar ações mensais a serem desenvolvidas; criar estratégias de resposta às demandas do território; Executar outras atividades correlatas.

CARGO: 503 - ASSISTENTE SOCIAL - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar, em conjunto com o/a educador/cuidador e, sempre que possível com a participação das crianças e dos adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade; Realizar acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoiar na seleção dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários; Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Promover a capacitação e o acompanhamento dos cuidadores/educadores residentes e demais funcionários; Promover o encaminhamento, a discussão e o planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organizar as informações das crianças e dos adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaborar, encaminhar e manter diálogo com autoridades judiciárias e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente acolhido, apontando: (i) possibilidades de reintegração familiar, (ii) necessidade de aplicação de novas medidas; ou, (iii) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparar a criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residentes); Mediar, em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) residente, o processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; Elaborar os Planos individuais de Acompanhamento (PIA), trabalhando com a história de vida, os motivos do acolhimento, a autoestima e o desenvolvimento de habilidades sociais e pessoais para o enfrentamento das violações de direitos; Estimular o contato com escola, atividades culturais, esportivas e de lazer, bem como a participação em espaços de escuta e construção de soluções coletivas, para promover a autonomia e o protagonismo social dos acolhidos; Incentivar a participação ativa na vida pública, buscando desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade e a escolha e a decisão de suas vidas, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, estimulando o desenvolvimento de potencialidades e a descoberta de talentos; Executar outras tarefas correlatas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



CARGO: 504 - ASSISTENTE SOCIAL - CRAS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Acolher, ofertar informações, realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediar grupos de famílias dos PAIF; Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Ofertar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades; Manter atualizado o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas; Planejar o trabalho de forma coletiva; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realizar encaminhamentos para serviços setoriais; Participar de reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organizar encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas; Contribuir para o fortalecimento das potencialidades do território; Exercer outras atribuições designadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída por gestor municipal, estadual ou federal; Executar outras atividades correlatas por demanda de seu superior.

CARGO: 505 - ASSISTENTE SOCIAL - CRAS EQUIPE VOLANTE (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediar grupos de famílias dos PAIF; Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Ofertar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS; Desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades; Manter atualizado o sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realizar encaminhamentos para serviços setoriais; Participar de reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organizar encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Exercer outras atribuições designadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída por gestor municipal, estadual ou federal; Executar outras atividades correlatas por demanda de seu superior.

CARGO: 506 - ASSISTENTE SOCIAL - CREAS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Apoiar o exercício do protagonismo e da participação social; Contribuir para a superação de situações vivenciadas e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, dentro do contexto social ou na construção de novas referências; Facilitar o acesso das famílias e dos indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social; Interromper padrões de relacionamentos familiares e comunitários com violação de direitos; Prevenir os agravamentos e a institucionalização; Propiciar uma acolhida e escuta qualificada; Promover o fortalecimento da função protetiva da família; Elaborar estudos



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



sociais; Realizar diagnósticos socioeconômicos; Construir o Plano Individual e/ou familiar de atendimento; Promover orientação sócio familiar, jurídico-social e encaminhamento para a rede de serviços locais; Realizar atendimento psicossocial; Identificar família extensa ou ampliada; Realizar atendimento aos usuários; Realizar atendimento e acompanhamento de crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, adolescentes em conflito com a lei e outros que estejam em situação de violação de direitos; Executar análise diagnóstica; Desenvolver o Plano de Acompanhamento Familiar; Realizar acompanhamento, que pode se dar por sessões individuais ou em grupo; Fazer visitas domiciliares; Exercer outras atribuições designadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída por gestor municipal, estadual ou federal; Executar outras atividades correlatas por demanda de seu superior.

CARGO: 507 - ASSISTENTE SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoiar na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Capacitar e acompanhar os cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhar, discutir e planejar em conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD, as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; Organizar as informações das crianças, dos adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade judiciária e o Ministério Público, relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar; necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparar a criança / o adolescente para o desligamento (em parceria com o (a) cuidador(a)/educadora(a) de referência); Mediar, em parceria com o educador/cuidador de referência, o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; Executar busca ativa, atendimento e acompanhamento de pessoas em situação de rua, com o objetivo de auxiliar esse público a superar tal situação; Executar busca ativa, atendimento e acompanhamento de pessoas e famílias em que algum membro esteja em situação de trabalho infantil; Exercer outras atribuições definidas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída por gestor municipal, estadual ou federal; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 508 - ASSISTENTE SOCIAL – REGULAÇÃO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Orientar e prestar apoio aos pacientes e seus acompanhantes; realizar a avaliação socioeconômica dos pacientes para determinar a elegibilidade para o TFD, identificando as necessidades específicas de cada caso; orientar os pacientes e seus familiares sobre os direitos, deveres e benefícios do programa, além de oferecer suporte emocional e social, preparando-os para as viagens e os possíveis desafios durante o tratamento; coordenar a articulação com outros serviços de saúde e de assistência social, assegurando que os pacientes tenham acesso a todos os recursos disponíveis para um tratamento adequado e humanizado. Executar outras tarefas inerentes ao cargo, conforme legislação vigente e por demanda de seu chefe imediato.

CARGO: 509 - AUDITOR FISCAL (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Inspecionar e verificar empresas, estabelecimentos comerciais e cidadãos para o cumprimento efetivo das leis municipais, licenciamento, entre outras; conduzir inspeções físicas nas instalações de empresas para verificar a contabilização de ativos, como estoques, equipamentos e propriedades; verificar o cumprimento de obrigações fiscais, por empresas, estabelecimentos comerciais e cidadãos, como o pagamento correto de tributos; solicitar informações adicionais e realizar entrevistas com os auditados,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



quando necessário; conduzir análises e cálculos para determinar a exatidão de registros contábeis e a adequação de procedimentos adotados por empresas, estabelecimentos comerciais; emitir relatórios de auditoria, nos quais destacam quaisquer irregularidades encontradas e recomendar as ações corretivas necessárias; lavrar notificações, autos de infração, aplicar sanções previstas em lei. Executar outras atividades correlatas.

CARGO: 510 - CONTADOR (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar a classificação e a preparação de registros contábeis, conforme documentação recebida, para posterior processamento; Supervisionar o trabalho do técnico em contabilidade; Supervisionar e orientar serviços de arquivamento ativo e inativo; Promover, orientar e supervisionar balancetes mensais analíticos e sintéticos, mediante processamento da contabilização; Estudar e promover a atualização do Plano de Contas do Município conforme legislação vigente; Elaborar demonstrativos de resultados de balancetes mensais; Promover, orientar e supervisionar balanço anual e respectivos demonstrativos financeiros; Elaborar relatórios periódicos, para fornecimento de subsídios à decisão de superiores hierárquicos; Coordenar o registro e o controle do ativo imobilizado; Coordenar a elaboração de cálculos relativos a recolhimentos legais de tributos, para efetivação de pagamentos; Realizar análise contábil e elaborar pareceres; Atender auditorias externas, fornecendo informações sobre documento e movimento contábil; Coordenar a prestação de assistência técnica às unidades organizacionais da Prefeitura que realizam atividades contábeis e financeiras; Conferir prestações de conta de unidades organizacionais do Município; Realizar empenhos, conferir documentação para pagamentos e outros; Controlar despesas específicas, créditos financeiros descentralizados e outros; Elaborar a Tomada de Contas do Município para o órgão estatal responsável; Elaborar, em conjunto com as secretarias, os instrumentos de gestão anuais e plurianuais; Acompanhar a execução orçamentária; Levantar dados para entidades governamentais que trabalham com estatística na sua área de atuação; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 511 - ENFERMEIRO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar programa relativo às atividades de enfermagem, visando atender às necessidades de saúde da comunidade e garantir a qualidade do serviço; Proceder ao atendimento de ambulatório, com equipe de trabalho multidisciplinar, oferecendo um serviço que atenda às necessidades da comunidade; Responsabilizar-se pela guarda, pela conservação e pela correta utilização das máquinas e dos equipamentos da área de enfermagem; Prestar assistência à comunidade através de consulta de enfermagem, colaborando no controle de doenças transmissíveis; Participar de programas de educação comunitária para a saúde, organizando cursos, proferindo palestras em matéria específica de enfermagem; Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Coordenar e supervisionar o pessoal sob seu comando, a fim de garantir os bons resultados nos trabalhos de seu setor; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Prestar assistência ao paciente: realizar consultas de enfermagem; Prescrever ações de enfermagem; Prestar assistência direta a pacientes graves; Realizar procedimentos de maior complexidade; Solicitar exames; Acionar equipe multiprofissional de saúde; Registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; Analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; Realizar evolução clínica de pacientes; Coordenar serviços de enfermagem; Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; Monitorar processo de trabalho; Aplicar métodos para avaliação de qualidade; Selecionar materiais e equipamentos; Planejar ações de enfermagem: Levantar necessidades e problemas; Diagnosticar situação; Identificar áreas de risco; Estabelecer prioridades; Elaborar projetos de ação; Avaliar resultados; Implementar ações para promoção da saúde: participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; Elaborar material educativo; Orientar a participação da comunidade em ações educativas; Definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; Participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; Orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; Participar de programas e campanhas de saúde



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



do trabalhador; Participar da elaboração de projetos e políticas de saúde; Trabalhar em equipe; Demonstrar capacidade de liderança; Demonstrar habilidade para negociação; Executar outras atividades similares por demanda de seu chefe imediato.

CARGO: 512 – ENFERMEIRO – ESF (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 513 – ENFERMEIRO REGULADOR (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Analisar e priorizar as demandas de consultas, exames, e procedimentos eletivos com base em critérios clínicos, urgência e necessidade do paciente; avaliar os pedidos médicos, verificar a adequação das solicitações em relação às vagas disponíveis e às necessidades dos pacientes; coordenar o agendamento dos procedimentos; atuar na comunicação com os profissionais de saúde e pacientes, orientando sobre os fluxos e protocolos, garantindo que os pacientes recebam os cuidados necessários de forma oportuna e eficaz. Executar outras tarefas inerentes ao cargo, conforme legislação vigente e por demanda de seu superior.

CARGO: 514 - ENGENHEIRO CIVIL (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar projetos e plantas de edificações e logradouros públicos; Elaborar pareceres sobre plantas submetidas à aprovação do Município; Elaborar laudos técnicos quando solicitado; Acompanhar, gerenciar e responsabilizar-se tecnicamente pelas obras de edificações e logradouros públicos; Elaborar projetos de redes de captação de águas pluviais e esgotos; Praticar os atos que demandem conhecimento e/ou habilitação de engenharia civil; Fiscalizar o cumprimento do Código Municipal de Posturas e de Obras, e demais leis municipais relativas à área, bem como leis federais e estaduais que transferem responsabilidade ao Município, emitindo notificações de infrações; Embargar obras e serviços em desacordo com as disposições legais; Elaborar e confeccionar plantas e projetos de interesse da Administração Pública; Acompanhar e fiscalizar as obras de interesse do Município que lhe forem determinadas; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia; Acompanhar procedimentos licitatórios; Elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras; Acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo da Prefeitura Municipal ou de terceiros; Promover levantamentos das características de terrenos onde as obras serão executadas; Analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros; Fiscalizar a execução do plano de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados; Realizar adaptações de projetos de obras públicas em função das dificuldades e necessidades do órgão



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



competente durante a execução do projeto; Elaborar projetos de sinalização; Atuar no plano de combate a enchentes; Participar na discussão e interagir na elaboração das proposições de legislação e urbanismos, plano diretor e matérias correlatas; Expedir certidões na área e em matérias de sua competência; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 515 – FARMACÊUTICO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, organizar e coordenar as atividades da farmácia; Garantir o cumprimento da legislação sanitária e das políticas de assistência farmacêutica; Manter atualizado o cadastro de medicamentos e insumos disponíveis; Controlar o estoque, monitorando prazos de validade, condições de armazenamento e prevenção de perdas; Alimentar e utilizar sistemas oficiais para registro e acompanhamento das dispensações; Participar do processo de seleção e programação de medicamentos, conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas; Acompanhar processos de aquisição, garantindo o uso racional dos recursos públicos; Armazenar medicamentos de acordo com normas de boas práticas, respeitando condições específicas de conservação; Distribuir os medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde e manter a logística do componente especializado; Realizar a dispensação responsável de medicamentos da farmácia básica e do componente especializado; Orientar usuários sobre uso correto, posologia, possíveis efeitos adversos, interações e condições de conservação; Promover a adesão ao tratamento, especialmente em doenças crônicas e condições de alta complexidade; Fornecer informações claras e adequadas para o paciente e/ou cuidador; Realizar acompanhamento farmacoterapêutico de usuários em uso de medicamentos de uso contínuo e alto custo; Identificar, prevenir e resolver problemas relacionados a medicamentos; Trabalhar de forma articulada com equipes da Atenção Básica e da Atenção Especializada, participando de discussões clínicas quando necessário; Encaminhar casos específicos para outros níveis de atenção ou especialistas, quando pertinente; Desenvolver ações educativas para usuários, cuidadores e comunidade; Promover campanhas de conscientização sobre automedicação, descarte correto de medicamentos e adesão terapêutica; Oferecer suporte técnico e educativo para os profissionais da rede municipal de saúde; Elaborar relatórios periódicos sobre consumo, estoque e indicadores da assistência farmacêutica; Prestar contas aos órgãos de controle e instâncias de gestão do SUS; Garantir o cumprimento dos protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde para o Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF); Manter a regularidade sanitária da farmácia junto à vigilância sanitária (alvarás, responsabilidade técnica, etc.); Apoiar a Secretaria Municipal de Saúde na formulação, na implementação e na avaliação das políticas de assistência farmacêutica; Participar de reuniões de planejamento e de comissões (como Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão de Licitação e afins); Atuar de forma integrada com programas de saúde municipais; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 516 – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Executar análise clínica em geral, tais como: exame hematológico, exame parasitológico, exame de bioquímica, exame de hemostasia, exame de urina, exame de sorologia, exame de provas de atividade reumática e demais exames de laboratório; Gerenciar e administrar o laboratório municipal, conservando-o higienicamente limpo, sob a fiscalização dos poderes públicos; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar coleta de materiais em geral destinada à análise no laboratório; Examinar a análise, efetuando as leituras técnicas; conferindo, digitando e assinando os resultados, para posterior entrega aos interessados; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde em sua área de especialização; Executar atividades profissionais da área de saúde, correspondentes à sua especialidade; Participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; Planejar e executar programas de treinamento dos recursos humanos da área de saúde; Assumir a responsabilidade pela execução de todos os procedimentos praticados no laboratório, cumprindo-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício profissional; Prestar



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



orientações necessárias ao paciente em relação às fases do exame clínico laboratorial; Manter os reagentes e insumos utilizados na realização dos exames em condições adequadas de conservação e validade conforme o fabricante; Garantir que o laboratório e/ou Posto de Coleta tenham boas condições de higiene e segurança; Manter e fazer cumprir o sigilo profissional; Realizar outras atividades correlatas a sua função.

CARGO: 517 – FISCAL SANITÁRIO – NÍVEL SUPERIOR (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Exercer atividades de fiscalização e inspeção sanitária em estabelecimentos e serviços sujeitos à vigilância sanitária, com ênfase nas áreas de competência farmacêutica; verificar o cumprimento da legislação sanitária vigente, especialmente quanto às: a) Boas Práticas de Armazenamento, Manipulação, Produção e Distribuição de medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos e produtos para saúde; b) condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos farmacêuticos e afins; Inspeccionar, entre outros: a) farmácias e drogarias; b) distribuidoras de medicamentos e produtos para saúde; c) laboratórios de análises clínicas e de controle de qualidade; d) indústrias farmacêuticas; e) óticas e demais estabelecimentos sob controle sanitário; Realizar coleta de amostras de produtos sujeitos à vigilância sanitária para análise laboratorial, observando protocolos técnicos; Elaborar e lavar: a) relatórios técnicos; b) autos de infração; c) notificações; d) termos de interdição ou apreensão de produtos; Instaurar e instruir processos administrativos sanitários, propondo medidas corretivas e sancionatórias cabíveis; Executar ações de: a) farmacovigilância; b) cosmetovigilância; c) tecnovigilância; d) hemovigilância; e) outras vigilâncias correlatas; Emitir pareceres técnicos relacionados a registro, renovação, alteração ou cancelamento de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária; Promover ações educativas e de orientação, voltadas a: a) uso racional de medicamentos; b) prevenção de riscos à saúde; c) cumprimento de normas sanitárias por responsáveis técnicos e proprietários de estabelecimentos; Planejar, coordenar e avaliar programas, projetos e atividades de vigilância sanitária no âmbito municipal; Participar de operações conjuntas com outros órgãos de fiscalização e saúde pública; Manter atualizados registros, sistemas e bancos de dados relativos às ações de fiscalização; Executar outras atividades afins ou compatíveis com a natureza do cargo e previstas na legislação vigente.

CARGO: 518 - FISIOTERAPEUTA (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, provas de esforço e outros, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, meningite e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo o risco dessas doenças; Ensinar exercícios corretivos de colunas, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais; Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, para facilitar o trabalho de parto; Supervisionar e avaliar atividades de pessoal auxiliar de fisioterapia, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Controlar o registro de dados, para elaborar boletins estatísticos; Prestar assistência fisioterápica aos pacientes em ambiente hospitalar e em pacientes acamados no domicílio, quando solicitado; Zelar pela guarda e pela conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Preencher a Ficha de Atendimento Ambulatorial corretamente, colocando código do procedimento, CID e assinatura; Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando suas tarefas; Propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive, indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Seguir normas e rotinas existentes no órgão; Programar, orientar e executar a prestação do serviço de



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



fisioterapia, efetuando estudo de caso, indicando e utilizando recursos fisioterapêuticos adequados para a reabilitação de pacientes; Avaliar e acompanhar o desenvolvimento físico de pacientes, realizando exames de prova de função física, discutindo com o corpo clínico casos específicos, promovendo tratamento fisioterápico e analisando periodicamente os resultados, para verificar o progresso individual do paciente; Exercitar a reabilitação física de pacientes, orientando-os na execução de exercícios adequados ao tratamento, utilizando equipamentos e instrumentos fisioterápicos adequados; Coordenar, supervisionar e executar as atividades ambulatoriais, integrando a equipe multiprofissional, participando de forma sistemática com os elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Executar outras atividades similares por demanda de seu superior.

CARGO: 519 - JORNALISTA (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Apurar, investigar e apresentar informações de interesse público em forma de notícias, reportagens, artigos ou entrevistas; Criar, redigir e editar conteúdos que posteriormente serão divulgados nos meios de comunicação oficiais do Município; Atualizar as plataformas digitais oficiais do Município; Desenvolver peças publicitárias para os mais diversos meios de comunicação tais como rádio, site, plataformas digitais, jornais, revistas, folhetos impressos ou online; Informar de maneira clara e objetiva, a fim de atingir o público alvo; Atuar de forma ética, profissional e transparente, conforme os preceitos da Administração Pública; Observar direitos autorais e direito de imagem em suas publicações; Atender as exigências da Lei da Transparência, da Lei da Propriedade Industrial, bem como da Lei Geral de Proteção de Dados, a fim de promover uma comunicação baseada na legalidade exigida pela Administração Pública; Atuar em eventos municipais dando o suporte necessário compatível a sua área de atuação; Executar outras atividades similares por demanda de seu superior.

CARGO: 520 – MÉDICO – ESF (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 521 – MÉDICO REGULADOR (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Atuar sobre a demanda reprimida de procedimentos regulados; definir a distribuição de cotas; Monitorar a demanda que requer autorização prévia, por meio de AIH e APAC; Verificar as evidências clínicas das solicitações e o cumprimento dos protocolos de regulação, por meio da análise de laudo médico; Autorizar ou não a realização do procedimento; Definir a alocação da vaga e dos recursos necessários para o atendimento do paciente; Avaliar as solicitações de alteração de procedimentos já autorizados e a solicitação de procedimentos especiais; Orientar e avaliar o preenchimento dos laudos médicos; Executar outras tarefas inerentes ao cargo, conforme legislação vigente e por demanda de seu superior.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



CARGO: 522 - MÉDICO VETERINÁRIO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Orientar e supervisionar estabelecimentos que criem e comercializem animais, visando garantir condições higiênico-sanitárias e ambientais, de acordo com legislação vigente; Atender às normas de segurança e higiene do trabalho; Exercer a veterinária preventiva e curativa da população de cães e gatos em situação de abandono ou de vulnerabilidade no território municipal; Dar assistência médica, clínica e cirúrgica a animais domésticos e silvestres; Promover e participar de campanhas de vacinação visando a erradicação de doenças animais; Apoiar as equipes de fiscalização e fiscalizar o cumprimento das normas de caráter obrigatório da política sanitária animal, emitindo notificações, embargando atividades, apreendendo mercadorias e animais; Assumir a responsabilidade técnica pelo canil municipal e pelo centro de controle de zoonoses do município, bem como, de todas as atividades da Secretaria de Meio Ambiente voltadas ao manejo de cães e gatos, fazendo aplicar todos os parâmetros exigidos em legislação vigente; Participar ativamente das campanhas a serem desenvolvidas no município relativas ao manejo de animais domésticos, tais como: campanhas de vacinação, campanhas de castração, campanhas de adoção, campanhas de identificação de animais, dentre outras; Atuar nos cuidados clínicos dos animais acolhidos no canil municipal, dos animais de rua, dos comunitários e dos animais de proprietários em vulnerabilidade sócio econômica, realizando procedimentos necessários para garantir o bem estar daqueles animais; Realizar exames clínicos e de testagem em animais de rua ou que estejam sob guarda ou cuidado do município; Executar ações, atividades e estratégias de vigilância, prevenção e controle de zoonoses de relevância para a saúde pública; Participar ativamente e manter constante monitoramento dos programas nacionais de vigilância e controle de zoonoses do Ministério da Saúde; Desenvolver e executar de forma sistemática, medidas que visem identificar, oportuna e precocemente, o risco real e iminente de introdução ou a introdução / reintrodução de zoonoses de relevância regional ou local, zoonoses emergentes e reemergentes; Implantar ações de prevenção de zoonoses por meio de atividades e estratégias de educação em saúde, manejo ambiental e vacinação animal; Realizar cirurgias e procedimentos médicos necessários em animais que se encontrem em situação de rua ou abandono, animais comunitários, animais pertencentes a famílias em vulnerabilidade sócio econômica e nos animais sob guarda do município no canil municipal; Realizar cirurgias de castração de animais, em atendimento ao programa municipal de manejo populacional de cães e gatos e por demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Realizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, atividades referentes ao controle de zoonoses, às campanhas de vacinação, à introdução de informações nos programas governamentais voltados aos cuidados animais; Participar ativamente dos programas municipais de identificação de cães e gatos, realizando a microchipagem dos animais e seu cadastramento em planilha ou sistema apropriado para esse fim, mantendo o cadastro sempre atualizado; Realizar triagem para identificação de doenças e necessidades dos animais que precisam ser acolhidos no canil municipal, realizando exames clínicos e laboratoriais, vermifugação, vacinação e demais procedimentos que garantam a qualidade de vida destes e dos demais animais que já se encontrem no canil municipal; Responder e acatar de forma imediata as demandas de acordo com as definições da Coordenadoria de Zoonoses, da Diretoria de Desenvolvimento Sustentável e do Secretário Municipal de Meio Ambiente, em ações relacionados ao cargo de Médico(a) Veterinário(a); Executar outras tarefas correlatas mediante determinação superior.

CARGO: 523 – NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO) (Lei Complementar Municipal nº 096/2010)

ATRIBUIÇÕES:

Planejar, coordenar e supervisionar os serviços ou programas de nutrição nos campos da educação, analisando carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos e controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares dos alunos; Examinar o estado de nutrição dos usuários, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação para aconselhar e instruir professores e auxiliares de serviços gerais; Planejar cardápios e dietas especiais; Estudar meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos;



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



Exercer as funções típicas da especialidade de Nutricionista desenvolvendo programas de treinamento pessoal; Ministrando cursos de capacitação para cozinheiras e auxiliares de sua área de atuação; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Tratar o público com zelo e urbanidade; Seguir as normas e rotinas existentes no órgão; Executar outras tarefas correlatas, tais como: preparação das listas de merendas e kits alimentação e organização para entregar aos alunos; visitas às escolas e pesagem dos alunos; capacitações das auxiliares de serviços gerais responsáveis pelo preparo da alimentação nas escolas; Educação Nutricional; Checklist das unidades escolares; Apresentação de vídeos educativos sobre alimentação; Controle de estoque (recebimento, contagem, checagem de validade) e organização em geral; Recebimento e conferência dos itens da Agricultura Familiar; Levantamento de itens para a licitação; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: 524 – ODONTÓLOGO - ESF (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade, conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); Planejar, gerenciar e avaliar ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco; Elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de sua responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 525 – ORIENTADOR PEDAGÓGICO (Lei Complementar Municipal nº 096/2010)

ATRIBUIÇÕES:

Contribuir para o acesso e a permanência de todos os alunos na escola, intervindo com sua especificidade de mediador na realidade do aluno; Mobilizar os professores para a qualificação do processo ensino aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, no horário escolar; Considerar, nas questões curriculares, as condições materiais de vida dos alunos (compatibilizar trabalho-estudo), influindo junto aos funcionários da escola, no sentido de que, estes, se comprometam com o atendimento às reais necessidades dos alunos; Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar, como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico, promovendo a contribuição de pais e alunos; Contribuir para o desenvolvimento do autoconceito positivo do aluno, visando à aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social; Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização deste, como instrumento de suporte pedagógico; Coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino-aprendizagem, bem como, o encaminhamento dos alunos a outros profissionais, se necessário; Coordenar, junto aos professores, o processo de sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para conhecimento dos professores, pais e, em conjunto, discutir encaminhamentos necessários; Participar da análise qualitativa



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



e quantitativa do rendimento escolar, junto aos professores, especialistas e demais educadores, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores, o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentem dificuldades na aprendizagem; Coordenar o processo de orientação profissional do aluno, incorporando-o à ação pedagógica; Realizar e/ou promover pesquisas e estudos, emitindo pareceres e informações técnicas, na área de Orientação Educacional; Desenvolver o trabalho de Orientação Educacional, considerando a ética profissional; Cumprir e fazer cumprir o código de ética do Orientador Educacional; Realizar outras atividades correlatas com a função.

CARGO: 526 - PEDAGOGO - CREAS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar e implementar projetos sociais, no acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, e na promoção da inclusão e do empoderamento de grupos sociais através da educação não formal; Desenvolver e executar projetos que visam a inclusão social, a promoção da cidadania e o desenvolvimento de habilidades sociais e pessoais em diferentes grupos, como crianças, jovens, mulheres e idosos; Atuar no acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, oferecendo suporte, orientação e encaminhamento para serviços assistenciais, como o PAIF e o PAEFI, além de realizar visitas domiciliares e sensibilização; Promover atividades que visam fortalecer vínculos familiares e comunitários, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; Atuar como mediador entre os indivíduos e os recursos educacionais e sociais disponíveis, buscando garantir o acesso à informação e aos serviços necessários; Adaptar metodologias de ensino e aprendizagem para atender às necessidades específicas de cada grupo, considerando suas características e contextos; Promover a capacitação de profissionais e a formação continuada de equipes, buscando aprimorar o trabalho desenvolvido na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Atuar em equipes interdisciplinares, colaborando com outros profissionais da área social, como assistentes sociais, psicólogos, etc., para garantir um atendimento mais abrangente e eficaz.; Realizar atividades com grupos específicos, como pessoas com deficiência, idosos, jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, entre outros, buscando atender a suas necessidades e promover sua inclusão; Promover a educação para a cidadania, conscientizando os indivíduos sobre seus direitos e deveres, e incentivando sua participação ativa na sociedade; Desempenhar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

CARGO: 527 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Lei Complementar Municipal nº 096/2010)

ATRIBUIÇÕES:

Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas e pela recuperação de estudante com defasagem de aprendizagem; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; cumprir com o calendário escolar; cumprir com a carga horária prevista em lei; participar da elaboração e da implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Trabalhar temas voltados para a diversidade racial e aos Temas Transversais; acompanhar e avaliar sistematicamente seus estudantes durante o processo de ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades extraclasse e complementares ao processo da sua formação profissional; inserir a frequência diária dos estudantes, semanalmente no Diário Escolar, em conformidade com as normas e as orientações da Secretaria de Municipal de Educação; inserir os conteúdos lecionados nas aulas, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento das atividades de cada bimestre; informar no Diário Escolar os procedimentos de avaliação, oportunidades de aprendizagem, o aproveitamento alcançado pelos estudantes em cada bimestre; inserir o resultado final das avaliações, conforme orientações específicas da Secretaria Municipal de Educação, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do calendário escolar; assegurar o atendimento educacional, conforme orientação específica; dar assistência pedagógica ao



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



estudante que estiver em tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado; construir, em conjunto com os demais profissionais, o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do estudante da Educação Especial, registrando seu desenvolvimento e sua aprendizagem, garantindo os recursos de acessibilidade necessários a cada estudante; exercer outras atribuições integrantes do Projeto Político Pedagógico da escola, previstas em legislação específica.

CARGO: 528 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Lei Complementar Municipal nº 096/2010)

ATRIBUIÇÕES:

Exercer sua função de docente nas escolas municipais de Ensino Fundamental I; desenvolver atividades recreativas atrativas; incentivar o trabalho em grupo através de atividades esportivas, com objetivo de despertar e desenvolver o trabalho em equipe; desenvolver recreação, atividades físicas e estimulação precoce; trabalhar com grupos de alunos, principalmente em atividades esportivas dentro das escolas; desenvolver Projetos de Esportes; participar da elaboração e da execução da proposta pedagógica das Escolas que serão determinadas por região pela SME/Serro; desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim; participar do processo que envolve planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo ensino-aprendizagem; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades extraclasse e complementares ao processo de sua formação profissional; exercer outras atribuições integrantes do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola e do regimento escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo e previstas em regulamento, bem como no Regimento Escolar da Secretaria Municipal de Educação/Serro.

CARGO: 529 – PSICÓLOGO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e no tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; Articular-se com profissionais de Serviço Social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal avaliando e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento médico; Reunir informações a respeito de pacientes, levando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; Aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; Realizar trabalho de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram; Realizar anamnese e trabalho de orientação aos pais e/ou responsáveis através de dinâmicas de grupo; Realizar atendimento e trabalho de orientação aos servidores municipais de forma individual ou através de dinâmicas de grupo; Executar outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

CARGO: 530 – PSICÓLOGO - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar, em conjunto com o/a educador/cuidador e, sempre que possível com a participação das crianças e adolescentes atendidos, de regras e rotinas fundamentadas no projeto político pedagógico da entidade; Promover acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoiar na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Promover capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Promover encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD das intervenções necessárias ao acompanhamento de crianças e adolescentes acolhidos e suas famílias; Organizar as informações de crianças e adolescentes acolhidos e respectivas famílias, na forma de prontuário



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



individual; Elaborar, encaminhar e manter diálogo com autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais sobre a situação de crianças e adolescentes acolhidos apontando: (i) possibilidades de reintegração familiar; (ii) necessidade de aplicação de novas medidas; ou, (iii) quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparar criança / adolescente para o desligamento (em parceria com o cuidador/educadora; Mediar, em parceria com o cuidador/educadora, o processo de aproximação e (re)construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; Elaborar os Planos Individuais de Acompanhamento (PIA), trabalhando com a história de vida, os motivos do acolhimento, a autoestima e o desenvolvimento de habilidades sociais e pessoais para o enfrentamento das violações de direitos; Estimular o contato com escola, atividades culturais, esportivas e de lazer, bem como a participação em espaços de escuta e construção de soluções coletivas, para promover a autonomia e o protagonismo social dos acolhidos; Incentivar a participação ativa na vida pública, buscando desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade e a escolha e decisão de suas vidas, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, estimulando o desenvolvimento de potencialidades e a descoberta de talentos; Executar outras tarefas correlatas.

CARGO: 531 – PSICÓLOGO CRAS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediar grupos de famílias dos PAIF; Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Ofertar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS; Desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades; Manter atualizado sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realizar encaminhamentos para serviços setoriais; Participar de reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participar de reuniões sistemáticas no CRAS para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Exercer outras atribuições que sejam de sua responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 532 – PSICÓLOGO CREAS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Apoiar o exercício do protagonismo e da participação social; Contribuir para a superação de situações vivenciadas e a reconstrução de relacionamentos familiares e comunitários, dentro do contexto social, ou na construção de novas referências; Facilitar o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social; Interromper padrões de relacionamentos familiares e comunitários com violação de direitos; Prevenir os agravamentos e a institucionalização; Propiciar acolhida e escuta qualificadas; Promover o fortalecimento da função protetiva da família; Elaborar estudos sociais; Realizar diagnósticos socioeconômicos; Construir o Plano Individual e/ou familiar de atendimento; Promover orientação sócio familiar e encaminhamento para a rede de serviços locais; Promover atendimento psicossocial; Identificar família extensa ou ampliada; Atender aos usuários; Atender e acompanhar crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de rua, adolescentes em conflito com a lei e outros que estejam em situação de violação de direitos; Promover análise diagnóstica; Desenvolver o Plano de Acompanhamento Familiar; Promover



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



acompanhamento, que pode se dar por sessões individuais ou em grupo; Realizar visitas domiciliares; Exercer outras atribuições que sejam de sua responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 533 – PSICÓLOGO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (Lei Complementar Municipal nº 096/2010)

ATRIBUIÇÕES:

Participar de articulações intersetoriais em função do desenvolvimento do potencial máximo de aprendizagem dos alunos, elaborando encaminhamentos e discutindo estratégias de intervenções apropriadas sobre os transtornos de aprendizagem, transtornos emocionais e comportamentais, inclusão de alunos com necessidades especiais e desenvolvimento de habilidades socioemocionais; Auxiliar a equipe pedagógica no planejamento de atividades que apoiam o desenvolvimento dos estudantes em sua formação integral; Oferecer orientação e suporte às famílias dos alunos, ajudando-os a lidar com questões relacionadas ao desenvolvimento e a educação dos filhos; Propor e desenvolver atividades coletivas para os profissionais da escola, relacionadas às fases do desenvolvimento humano, socioemocional, aprendizagem, relações interpessoais que permeiam o processo educativo, dimensão subjetiva das experiências educacionais entre outros temas, de acordo com a necessidade da escola e da política educacional; Promover ações que estimulem a participação dos estudantes no ambiente escolar e o protagonismo juvenil; Auxiliar especialistas e professores na relação com os estudantes, visando à melhoria do processo ensino e aprendizagem; Fomentar os programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação que abordam os temas contemporâneos transversais. Atuar conjuntamente com o Assistente Social na promoção de ações de prevenção e intervenção às práticas de violação de direitos que impactam o processo de escolarização e o desenvolvimento humano, articulando a rede de proteção da criança e do adolescente, quando necessário; Atuar conjuntamente com o Assistente Social nas questões psicossociais que impactam o processo de ensino e aprendizagem, além de elaborar e desenvolver programas e projetos de prevenção ao bullying, violência escolar, uso de substâncias, saúde mental entre outras questões que afetam o ambiente escolar; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: 534 – PSICÓLOGO EQUIPE VOLANTE (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediar grupos de famílias dos PAIF; Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; Ofertar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS; Desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades; Manter atualizado sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realizar encaminhamentos para serviços setoriais; Participar de reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participar de reuniões sistemáticas no CRAS para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Exercer outras atribuições que sejam de sua responsabilidade na sua área de atuação.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



CARGO: 535 – PSICÓLOGO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Elaborar, em conjunto com o/a coordenador(a) e demais colaboradores, o Projeto Político Pedagógico do serviço; Promover acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; Apoiar na seleção dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Promover capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; Encaminhar, discutir e planejar em conjunto com outros atores da rede de serviços e do SGD, as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e dos adolescentes e suas famílias; Organizar as informações das crianças e dos adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; Elaborar, encaminhar e dialogar com a autoridade judiciária e Ministério Público acerca dos relatórios semestrais sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: possibilidades de reintegração familiar, necessidade de aplicação de novas medidas ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; Preparar a criança / o adolescente para o desligamento, em parceria com o cuidador/educador de referência; Mediar, em parceria com o educador/cuidador de referência, o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso; Promover busca ativa, atendimento e acompanhamento de pessoas em situação de rua, com o objetivo de auxiliar esse público a superar tal situação; Promover busca ativa, atendimento e acompanhamento de pessoas e famílias em que algum membro está em situação de trabalho infantil; Exercer outras atribuições que sejam de sua responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 536 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO (Lei Complementar Municipal nº 096/2010)

ATRIBUIÇÕES:

Coordenar o planejamento e a implementação do Projeto Político Pedagógico da escola; coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar; assessorar os professores na escolha e na utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetivos curriculares; promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino; articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo suas atividades específicas; avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica referente às avaliações interna e externa; participar, com o corpo docente, do processo de avaliação interna e externa, da análise de seus resultados e propor ações de intervenção pedagógica; acompanhar e monitorar a implementação do Plano de Intervenção Pedagógica com a participação da comunidade escolar; identificar as manifestações culturais características da comunidade onde a escola está inserida e incluí-las no desenvolvimento do trabalho da escola; orientar o trabalho docente, colaborando na elaboração de instrumentos de avaliação e sua aplicação, fazendo o estudo e o registro dos resultados; rever, sempre que necessário, a Proposta Pedagógica da Escola; Coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola; analisar os resultados da avaliação sistêmica feita juntamente com os professores e identificar suas necessidades; realizar a avaliação de desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento; efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes na escola; manter intercâmbio com instituições educacionais ou pessoas visando sua participação nas atividades de capacitação da escola; analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria dos processos de ensino e de aprendizagem; Realizar a orientação dos estudantes, articulando o envolvimento da família no processo educativo; identificar junto com os professores as dificuldades de aprendizagem dos estudantes; orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas, em nível pedagógico; analisar com a família os resultados do aproveitamento do estudante, orientando, se necessário, para obtenção de melhores resultados; oferecer apoio às instituições escolares discentes, estimulando a vivência da prática democrática dentro da escola; coordenar o processo e a escolha dos representantes de turma e proceder seu acompanhamento; exercer em unidade escolar a supervisão do processo didático como elemento articulador no planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da unidade escolar; atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas da escola que envolvam os profissionais, os estudantes, seus pais e a comunidade; planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional em formação continuada; participar da elaboração do calendário escolar; coordenar e participar das atividades do Conselho de Classe; exercer atividades de apoio à docência; exercer outras atividades integrantes do Projeto Político Pedagógico da escola, previstas na legislação pertinente e neste regimento escolar; conhecer os programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria de Estado de Educação implementados na escola e acompanhar sua execução; monitorar o controle de frequência diária dos estudantes e o aproveitamento através do Diário Escolar, realizando as atividades previstas na legislação vigente; acompanhar o desenvolvimento do trabalho pedagógico nas turmas, quanto à adoção de estratégias para garantir a qualidade do processo de ensino e aprendizagem; acompanhar a elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) dos estudantes público alvo da Educação Especial, conforme orientações e diretrizes pedagógicas; realizar outras atividades que, por sua natureza, recaiam no âmbito de sua competência; executar outras atribuições relacionadas ao exercício de suas funções, de acordo com determinação superior; garantindo que o ambiente escolar seja seguro e acolhedor para todos.

CARGO: 537 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO CREAS (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar atendimentos jurídico e social aos usuários, juntamente com outros técnicos, nos formatos: Individual, Familiar, Grupo; Participação, em conjunto com a equipe técnica de Estudos de caso, Intervenções, Elaboração de Planos de Acompanhamento Familiar, Encaminhamentos, Promoção de escuta qualificada; Fornecer suporte social, emocional e jurídico-social aos usuários; Elaborar e acompanhar peças judiciais nos casos de situações de risco e violação de direitos; Atuar interdisciplinarmente, com o objetivo de planejar ações e obter resultados mais efetivos para vida dos usuários em conjunto com outras áreas do conhecimento; Notificar situações de violação de direitos aos Órgãos de Defesa de Direitos; Prestar depoimento em audiências, como testemunha de acusação, em ações que envolvam crimes contra crianças ou adolescentes; Promover interlocução em demandas que envolvam órgãos pertencentes ao Sistema de Justiça; Buscar, aos autos de ações judiciais, com o objetivo de utilizar essas informações para levar a juízo e proteger o usuário; Exercer outras atribuições que sejam de sua responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 538 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CENTRO DE CONVIVÊNCIA (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Atuar como referência para os orientadores sociais, auxiliando no planejamento e na execução das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo; Participar do planejamento das ações, garantindo que sejam alinhadas com as diretrizes técnicas e operacionais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Trabalhar para fortalecer os laços familiares e comunitários, ampliando as possibilidades de convivência e reduzindo situações de vulnerabilidade; Desenvolver as potencialidades e capacidades individuais dos usuários, incentivando a autonomia e o protagonismo; Acompanhar e avaliar as ações realizadas, a fim de garantir a qualidade do serviço prestado e identificar novas necessidades; Colaborar com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e outras redes de serviços para o encaminhamento e o acompanhamento dos usuários; Organizar e desenvolver atividades artístico-culturais, desportivas, esportivas e lúdicas para promover a convivência e a ressignificação de experiências; Realizar a escuta qualificada das demandas e necessidades dos usuários, oferecendo informações sobre os serviços e estabelecendo um vínculo de confiança; Atuar como referência para os orientadores sociais; Participar do planejamento e da execução das atividades; Assegurar o princípio da matricialidade sociofamiliar; Realizar o acompanhamento dos grupos e avaliar as ações, promovendo a autonomia dos usuários, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e ampliando o universo cultural dos participantes; Executar outras tarefas correlatas.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



CARGO: 539 - TURISMÓLOGO (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Atribuir, organizar, coordenar e supervisionar os projetos turísticos, a fim de desenvolver o turismo na cidade e região; Desenvolver projetos de expansão turística na cidade; Organizar eventos, convenções, promoções e shows objetivando o desenvolvimento turístico; Organizar e executar campanhas publicitárias a fim de divulgar eventos e realizações; Promover estudos na sua área de atuação, incorporando novas ideias à prática diária de suas funções; Preparar estudos estatísticos na sua área de atuação (estimativa de público que atende aos eventos e promoções) para fins de estudos futuros; Promover e fiscalizar serviços turísticos; Participar de reuniões com seus superiores para prestar informações sobre seus projetos; Participar de convenções turísticas em outras cidades e estados, compartilhando e obtendo informações; Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras atividades correlatas compatíveis; Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

CARGO: 601 - ENFERMEIRO EPIDEMIOLOGISTA (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Coletar, consolidar e analisar dados de doenças e agravos de notificação compulsória (dengue, COVID-19, tuberculose, ISTs, etc.); Elaborar boletins epidemiológicos e relatórios para gestores e órgãos de controle; Identificar padrões, surtos e mudanças no perfil epidemiológico da população; Investigar casos e surtos de doenças transmissíveis (visita domiciliar, entrevista, coleta de amostras); Notificar e alimentar sistemas como SINAN, SIVEP-Gripe, GAL, SISAGUA; Implementar medidas de controle imediato em situações de risco; Planejar campanhas de vacinação junto ao PNI e supervisionar sua execução; Articular ações de bloqueio vacinal e controle vetorial com Vigilância Ambiental e Atenção Primária; Apoiar programas de rastreamento e prevenção de doenças crônicas e agravos não transmissíveis; Treinar equipes da APS, agentes de endemias e outros profissionais para correta notificação e manejo de doenças; Desenvolver e implementar atividades de educação em saúde para a comunidade; Participar de comitês e conselhos de saúde, contribuindo para decisões técnicas; Trabalhar integrado com vigilância sanitária, ambiental, saúde do trabalhador e rede assistencial; Manter comunicação com secretarias estaduais e o Ministério da Saúde para alinhamento de protocolos; Apoiar o planejamento municipal com base em dados epidemiológicos; Elaborar planos de contingência para epidemias; Participar do planejamento anual da Vigilância em Saúde; Monitorar indicadores e metas dos programas de governo; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

CARGO: 602 - MÉDICO GERIATRA (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Realizar consultas médicas em idosos; Emitir diagnósticos, prescrever tratamentos às doenças típicas da velhice; Estudar as doenças da velhice, aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes e da comunidade; Realizar visitas domiciliares quando necessário; Apoiar as equipes de saúde da família no que tange à conduta frente às condições da velhice; Proceder ao registro dos atendimentos de acordo com orientações da Secretaria Municipal de Saúde; Realizar ações correlatas; Executar outras tarefas inerentes ao cargo, conforme legislação vigente e por demanda de seu superior.

CARGO: 603 - MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia/Obstetrícia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Colaborar com os programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral, visando a



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG
- EDITAL Nº 01/2025



promoção, a prevenção e a recuperação da saúde; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Ginecologia/Obstetrícia quando solicitado; Realizar procedimentos de cirurgias ginecológicas e obstétricas; Encaminhar pacientes graves para o Hospital de referência; Praticar intervenções cirúrgicas de pequeno porte de acordo com sua especialidade; Preencher corretamente as internações de pacientes internos, colocando admissão, evolução, alta e sumário de alta; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública; Tratar o público com zelo e urbanidade; Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, formulando diagnósticos e orientando-os no tratamento; Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos de forma legível, na especialidade de Ginecologia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; Priorizar a prescrição dos medicamentos pelo princípio ativo; Elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; Manter registro legível dos pacientes examinados, anotando conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Prestar atendimento de urgência em Ginecologia e Clínica Geral; Prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas, epidemiológicas e laboratoriais, visando promoção, prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação (nacional, estadual e municipal); Desempenhar grau máximo de responsabilidade imprescindíveis à função; Efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

CARGO: 604 - MÉDICO PSIQUIATRA - SAÚDE MENTAL (Lei Complementar Municipal nº 208/2021)

ATRIBUIÇÕES:

Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, para diversos tipos de sofrimento mental, aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar e/ou informar os diagnósticos; Manter registros dos pacientes examinados, anotando conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; Efetuar atendimento integral à saúde mental: 1. Realizar anamnese; 2. Efetuar exame físico; 3. Efetuar exame psiquiátrico; 4. Determinar o diagnóstico ou hipótese diagnóstica; 5. Solicitar exames laboratoriais e outros quando julgar necessário; 6. Ministras o tratamento (medicamento, dosagem, uso e duração); Efetuar triagem e encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; Fornecer laudos médicos e psiquiátricos ao Poder Judiciário ou outros, que se fizerem necessários; Participar de planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde mental, saúde pública e de atendimento médico-psiquiátrico; Participar de atividades educativas de prevenção e promoção da saúde mental, através de campanhas, palestras, reuniões, elaboração de documentos, folhetos educativos, publicação de artigos, entre outras formas; Prestar atendimento em urgências psiquiátricas, realizando o encaminhamento necessário; Participar de todas as reuniões para as quais seja convocado, relacionadas com sua função; Apresentar ao setor da Secretaria Municipal de Saúde relatórios e materiais distribuídos nos treinamentos, para registro e arquivamento; Elaborar registro de trabalho, e outros de rotina funcional; Executar demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG -
EDITAL Nº 01/2025



ANEXO III – QUADRO DE PROVAS
ALFABETIZADO (ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO)

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)			TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	PROVA PRÁTICA
	PORTUGUÊS (Peso 5)	MATEMÁTICA (Peso 5)	CONHEC. GERAIS (Peso 5)			
101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	10	05	05	20	100,0	-
102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						-
103 – BOMBEIRO HIDRÁULICO						Apto/Inapto
104 - CARPINTEIRO						Apto/Inapto
105 - COVEIRO						-
106 - ELETRICISTA						Apto/Inapto
107 - PEDREIRO						Apto/Inapto
108 - PINTOR						Apto/Inapto

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)				TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	PROVA PRÁTICA
	PORTUGUÊS (Peso 4)	MATEMÁTICA (Peso 4)	CONHEC. GERAIS (Peso 4)	LEGISLAÇÃO (Peso 4)			
201 - AUXILIAR DE EDUCADOR - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	10	05	10	-	25	100,0	
202 - MOTORISTA - CATEGORIA B			05	05			
203 - MOTORISTA - CATEGORIA D							Apto/Inapto
204 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS							Apto/Inapto



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG -
EDITAL Nº 01/2025



ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
	PORTUGUÊS (Peso 4,5)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 2)	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICO (Peso 5)		
301 - ALMOXARIFE	10	08	04	03	05	30	100,0
302 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO					05		
303 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ESF					05		
304 - EDUCADOR CUIDADOR - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL					05		
305 - EDUCADOR INFANTIL					05		
306 - FISCAL DE POSTURA					05		
307 - FISCAL SANITÁRIO					05		
308 - ORIENTADOR SOCIAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA					05		
309 - ORIENTADOR SOCIAL - CRAS							
310 - ORIENTADOR SOCIAL - CREAS							
311 - ORIENTADOR SOCIAL EQUIPE VOLANTE							



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG -
EDITAL Nº 01/2025



ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)
	PORTUGUÊS (Peso 3)	RACIOC. LÓGICO (Peso 3)	NOÇÕES DE INFORM. (Peso 3)	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 3)	CONHEC. ESPECÍFICO (Peso 3)		
401 - FISCAL DE OBRAS	10	05	04	05	05	06	35	100,0
402 - FISCAL EM MEIO AMBIENTE						06		
403 - TÉCNICO CIVIL (EDIFICAÇÕES)						06		
404 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE						06		
405 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM						06		
406 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF						06		
407 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE						06		
408 - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA						06		
409 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL						06		
410 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						06		



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG -
EDITAL Nº 01/2025



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 2)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFOM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4,5)			
501 - ARQUITETO URBANISTA	10	05	05	05	07	08	40	100,0	10,0
502 - ASSISTENTE SOCIAL						08			
503 - ASSISTENTE SOCIAL - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						08			
504 - ASSISTENTE SOCIAL - CRAS									
505 - ASSISTENTE SOCIAL - CRAS EQUIPE VOLANTE									
506 - ASSISTENTE SOCIAL - CREAS									
507 - ASSISTENTE SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL									
508 - ASSISTENTE SOCIAL - REGULAÇÃO									
509 - AUDITOR FISCAL						08			
510 - CONTADOR						08			
511 - ENFERMEIRO						08			
512 - ENFERMEIRO - ESF									
513 - ENFERMEIRO REGULADOR						08			
514 - ENGENHEIRO CIVIL						08			
515 - FARMACÊUTICO						08			
516 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO									
517 - FISCAL SANITÁRIO - NÍVEL SUPERIOR						08			



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG -
EDITAL Nº 01/2025



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 2)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFOM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4,5)				
518 - FISIOTERAPEUTA	10	05	05	05	07	08	40	100,0	-	10,0
519 - JORNALISTA						08			-	
520 - MÉDICO - ESF						08			-	
521 - MÉDICO REGULADOR						08			-	
522 - MÉDICO VETERINÁRIO						08			-	
523 – NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)						08			-	
524 - ODONTÓLOGO - ESF						08			-	
525 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO						08			20,0	
526 - PEDAGOGO - CREAS						08			-	
527 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA						08			20,0	
528 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA						08				
529 - PSICÓLOGO						08			-	
530 - PSICÓLOGO - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						08			-	
531 - PSICÓLOGO CRAS									-	
532 - PSICÓLOGO CREAS									-	
534 - PSICÓLOGO EQUIPE VOLANTE	-									
535 - PSICÓLOGO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-									



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG -
EDITAL Nº 01/2025



ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 2)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFOM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4,5)				
533 – PSICÓLOGO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	10	05	05	05	07	08	40	100,0	-	10,0
536 - SUPERVISOR PEDAGÓGICO						08			20,0	
537 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO CREAS						08			-	
538 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - C. DE CONVIVÊNCIA						08			-	
539 - TURISMÓLOGO						08			-	

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

CARGO	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)						TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)	PROVA DE TÍTULOS
	PORTUGUÊS (Peso 2)	RACIOC. LÓGICO (Peso 2)	NOÇÕES DE INFOM. (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍFICOS (Peso 4,5)			
601 - ENFERMEIRO EPIDEMIOLOGISTA	10	05	05	05	07	08	40	100,0	10,0
602 - MÉDICO GERIATRA						08			
603 - MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA						08			
604 - MÉDICO PSIQUIATRA - SAÚDE MENTAL						08			

(*) Aprovação: mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos nas Provas Objetivas, sem zerar nenhum conteúdo.



ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PORTUGUÊS

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, X, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário].

MATEMÁTICA

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Estado, do Brasil e do mundo. Questões da realidade, econômica, cultural, história, geográfica e socioambiental do Estado de Minas Gerais. Notícias em Geral – Site da Prefeitura de Serro.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia e gêneros textuais. Coerência e coesão textual. Formação e significação de palavras. Sinônimos e antônimos. Ordem alfabética. Sílaba: separação e classificação. Ortografia e acentuação. Tipos de frase. Pontuação. Morfologia: emprego e classificação das classes de palavras. Sintaxe: estrutura da oração e do período e termos essenciais e acessórios da oração.

MATEMÁTICA

Operações básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão. Potenciação e Radiciação. Operações com números naturais. Expressões Numéricas. Problemas. Regra de três. Números primos. Múltiplos, Divisores, MDC e MMC. Operações Básicas com Polinômios. Equações do 1º grau, Sistemas de Equação do 1º grau. Leitura e identificação de dados apresentados em gráficos de colunas e Tabelas. Frações, Decimais e Dízimas. Regra de três. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema de Medidas. Porcentagem. Sistema de Conjuntos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Estado, do Brasil e do mundo. Questões da realidade, econômica, cultural, história, geográfica e socioambiental do Estado de Minas Gerais. Notícias em Geral – Site da Prefeitura de Serro.



LEGISLAÇÃO

202 – MOTORISTA – CATEGORIA B/203 – MOTORISTA CATEGORIA D/204 – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Legislação de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n.º 9.503/1997) e alterações. Exercício da profissão de motorista (Lei Federal n.º 12.619, de 30 de abril de 2012 e Lei Federal n.º 13.103, de 02 de março de 2015). Resoluções do CONTRAN pertinentes à condução de veículos. Funcionamento de veículos automotores: conhecimentos básicos de mecânica e de elétrica de automóveis. Manutenção de automóveis. Combustíveis. Noções de segurança individual, coletiva e de instalações. Direção defensiva. Noções de primeiros socorros. Respeito ao meio ambiente. Educação no trânsito. Tacógrafos: conceitos básicos. Responsabilidade civil e criminal dos operadores. Noções de sistema de rastreamento e gerenciamento de riscos. Noções de gestão de pneus. Percepção de riscos. Comportamento seguro no trânsito. Manutenção preventiva de motores à diesel. Gestão de resíduos. Noções de ergonomia no transporte. Dicas de atendimento a pessoas com restrição de mobilidade.

ENSINO MÉDIO COMPLETO E ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistemas de Backup: Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows*. *Windows 10*: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de internet:** noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer*, *Google Chrome*, *Mozilla Firefox* e *Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores:** conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à



internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município. Lei Complementar Municipal nº 008/1992. Lei Complementar Municipal nº 096/2010. Lei Municipal nº 3140/2018. Lei Complementar Municipal nº 208/2021. Lei Municipal nº 3418/2023. Lei Municipal nº 3433/2023. Lei Municipal nº 3.468/2024. Lei Municipal nº 3.500/2025. Lei Municipal nº 3.530/2025. Lei Complementar Municipal nº 235/2025. Lei Complementar Municipal nº 236/2025.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Estado, do Brasil e do mundo. Questões da realidade, econômica, cultural, história, geográfica e socioambiental do Estado de Minas Gerais. Notícias em Geral – *Site* da Prefeitura de Serro.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

301 - ALMOXARIFE

Cadastramento de materiais: sistemas de armazenamento (carga unitária, caixas ou gavetas, prateleiras, raques, empilhamento e *container* flexível). **Classificação:** definição, objetivos da classificação, importância da classificação, critérios de classificação, princípios da classificação (catalogação, especificação, normalização, padronização e identificação). Controle de entradas e saídas. Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 do Tesouro Nacional. **Controle de materiais:** localização de materiais, ponto de pedido de compra, o método ABC de materiais e estoques, controle de qualidade, uma política inteligente nos estoques, controle do estoque mínimo e fórmula simples. **Critérios de armazenagem:** tipos de armazenamento (por agrupamento, por tamanhos, por frequência e especial). **Gestão de estoques:** objetivos, funções, princípios básicos, principais enfoques, ressuprimento de estoques, solicitação de compras, coleta de preços, condições de aquisição, pedido de compra e licitações. Controle Patrimonial. Conformidades dos processos. Noções de rotinas administrativas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

302 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Conhecimentos gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021). Noções de arquivo. Departamentalização e Descentralização. Habilidades interpessoais. Atendimento do cidadão. Diversidade. Atitudes no trabalho. Satisfação no trabalho. Trabalho em grupo. Trabalho em equipe. Comunicação interpessoal e organizacional. Conflito. Negociação. Estrutura Organizacional. Formulários. Análise e distribuição do trabalho. Manuais de organização. Redação de documentos oficiais e textos empresariais. Administração Pública. Almoxarifado e gestão de estoques.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

303 – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - ESF

Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

304 - EDUCADOR CUIDADOR - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Controle e administração de medicamentos de acordo com receita, apoio na alimentação com aplicação de técnicas de mastigação e realização da higiene, bem como execução de cuidados especiais, incluindo dietas, curativos e administração de medicamentos, observando-se os princípios éticos, legais e de segurança em saúde. Fundamentação legal: Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Lei Federal nº 7.853/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social; Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que consolida e amplia os direitos das pessoas com deficiência; Decreto Federal nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua; Lei Federal nº 14.489/2022, que dispõe sobre a Política Nacional para a População em Situação de Rua e complementa o Decreto nº 7.053/2009; Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas atualizações; Lei Federal nº 14.344/2022 – Lei Henry Borel, que dispõe sobre o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; Decreto Federal nº 6.949/2009, que promulga a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU), com status de emenda constitucional; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil; e Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Incluem-se, ainda, diretrizes sobre higiene e educação, interação escola-família, estímulo à autonomia, convivência e respeito à diversidade, em conformidade com as políticas públicas de proteção integral e inclusão social vigentes.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

305 - EDUCADOR INFANTIL

Parâmetros Nacionais de Qualidade na Educação Infantil. Jogos e brincadeiras no espaço escolar. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar: familiaridade com o uso de tecnologia na educação para melhoria da qualidade do ensino. Higiene pessoal, saúde e educação. Segurança no ambiente escolar. Alimentação saudável nas escolas. Noções de primeiros socorros. Medicação da criança em ambiente escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Didática e Pedagogia: compreensão dos princípios da didática e pedagogia para auxiliar no processo de ensino-aprendizagem. Desenvolvimento Infantil: conhecimento sobre as fases do desenvolvimento infantil, considerando aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais. Metodologias de Ensino: familiaridade com diferentes abordagens e metodologias de ensino para apoiar os professores e os alunos. Acompanhamento Individualizado: habilidade para oferecer suporte individualizado a alunos que precisam de atenção extra ou que enfrentam desafios específicos. Recursos Pedagógicos: conhecimento sobre o uso de materiais didáticos e recursos pedagógicos para enriquecer o ambiente de aprendizado. Comportamento e Disciplina: habilidade para lidar com questões de comportamento e disciplina de forma eficaz, mantendo um ambiente de aprendizado positivo. Comunicação Eficaz: boas habilidades de comunicação para interagir com alunos, pais, professores e outros membros da equipe educacional. Registro e



Documentação: capacidade de manter registros precisos sobre o desempenho dos alunos e outras atividades educacionais. Inclusão e Diversidade: apoio à criança com deficiência, sensibilidade para lidar com a diversidade de alunos, promovendo um ambiente inclusivo. Interação Escola-Família: habilidade para estabelecer uma comunicação eficaz com os pais, fornecendo *feedback* sobre o progresso dos alunos. Ética Profissional: adesão a padrões éticos no ambiente educacional. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG). Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações). Base Nacional Comum Curricular. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações; Programa Escola em Tempo Integral (Lei Federal 14.640/2023); Noções sobre Primeiros Socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Orientação à higiene e aos cuidados com a criança. Noções básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Orientação para alimentação. Interação escola-família. Procedimentos para atendimento aos pais. Didática e Ludicidade. Aspectos disciplinares. Avaliação educacional. Uso das tecnologias digitais da informação e comunicação no meio escolar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

306 - FISCAL DE POSTURA

Legislação ambiental e urbanística. Normas técnicas. Gestão urbana e instrumentos de gestão (Código de Posturas, Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Edificações (Obras), Lei de Parcelamento do Solo). Conceito de Desenvolvimento Sustentável. Planejamento urbano. Ocupação do uso do solo e zoneamento. Controle e verificação de obras, loteamentos, calçamentos e logradouros públicos quanto ao cumprimento das normas urbanísticas ou de proteção ao patrimônio público, aplicando as sanções fiscais previstas na legislação vigentes. Fiscalização de forma preventiva e corretiva verificando a regularidade quanto aos parâmetros urbanísticos e de licenciamento. Licenciamento de obras públicas e particulares. Levantamento e avaliação de impactos ambientais. Conceitos de georreferenciamento e registro imobiliário. Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

307 - FISCAL SANITÁRIO

Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Classe de água destinada ao abastecimento para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, manejo e tratamento dos resíduos. Saneamento.

308 - ORIENTADOR SOCIAL - CENTRO DE CONVIVÊNCIA/309 - ORIENTADOR SOCIAL – CRAS/310 - ORIENTADOR SOCIAL – CREAS/311 - ORIENTADOR SOCIAL EQUIPE VOLANTE

Cidadania, Direito Social, Seguridade Social, Democracia, Participação Social e Proteção Social. Trabalho Social com Famílias, Fortalecimento de Vínculos e atuação integrada na Rede Socioassistencial, considerando os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993, e atualizações). Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014, que dispõe sobre as áreas profissionais e ocupações de nível médio e fundamental que integram as equipes de referência do SUAS, e Resolução CNAS nº 99, de 4 de abril de 2023, que reconhece e define os direitos e a participação dos usuários da Assistência Social na política pública. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações); Política Nacional da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 8.842/1994) e Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003, com alterações da Lei Federal nº 14.423/2022); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015); Política Nacional de Saúde/SUS (Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990); Política Nacional para a População em Situação de Rua; Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006);



Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Pro Jovem; e Resolução CNAS nº 206, de 18 de setembro de 2025, que atualiza as diretrizes e instrumentos de gestão do SUAS. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional da Assistência Social, com foco na universalização de direitos, na equidade, na justiça social e no fortalecimento da autonomia e da participação cidadã.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

401 - FISCAL DE OBRAS

Legislação ambiental e urbanística. Normas técnicas. Fiscalização de Obras Públicas. Canteiro de Obras. Noções de Segurança e Higiene do Trabalho. Equipamentos de Proteção Individual - (EPI). Equipamentos de Proteção Coletiva - (EPC). Noções de arquitetura, urbanismo e topografia. Leitura e interpretação de projetos de arquitetura. Materiais de construção e sua aplicação. Orçamento e cálculo de materiais. Processos Construtivos. Instalações hidrossanitárias. Instalações elétricas. Obras de infraestrutura. Conceito de Desenvolvimento Sustentável. Planejamento urbano. Ocupação do uso do solo e zoneamento. Controle e verificação de obras, loteamentos, calçamentos e logradouros públicos quanto ao cumprimento das normas urbanísticas ou de proteção ao patrimônio público, aplicando as sanções fiscais previstas na legislação vigentes. Fiscalização de forma preventiva e corretiva verificando a regularidade quanto aos parâmetros urbanísticos e de licenciamento. Licenciamento de obras públicas e particulares. Levantamento e avaliação de impactos ambientais. Conceitos de georreferenciamento e registro imobiliário. Vistoria e elaboração de relatórios e pareceres.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

402 - FISCAL EM MEIO AMBIENTE

Noções de Ecologia. Ciclos Biogeoquímicos e Poluição Ambiental. Gerenciamento de resíduo sólido: conceitos, caracterização, aspectos ambientais e epidemiológicos, geração, métodos de disposição final e tratamento. Planos de Gerenciamento de Resíduos. Sistemas de Tratamento de Esgotos: Conceitos básicos, Características do esgoto doméstico, Sistemas de Tratamento, Gestão e Disposição de Efluentes e lodos. Sistemas de Abastecimento de água: Conceitos básicos, características químicas, físicas e biológicas de água superficial e subterrânea, Concepções de Estações de Tratamento de água para consumo humano, qualidade da água para consumo humano - Portaria Federal nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária. Avaliação de Efluentes industriais. Educação ambiental: Fundamentos da questão ambiental, Política de Educação ambiental nas escolas e na comunidade, sociedade sustentável. Gestão Ambiental: Avaliação de Impacto Ambiental. Noções de Metodologias de Avaliação de Impactos Ambientais, Processo de Licenciamento Ambiental: Análise da competência do Licenciamento Prévio, EIA/RIMA e RIA Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Autos de infração e Termo de Ajustamento de Conduta. Legislações Ambientais Nacionais: Lei de crime ambiental; Política Nacional de recursos Hídricos – Lei Federal nº 9.433/1997; Política Nacional de Saneamento Básico – Lei Federal nº 11.445/2007; Política nacional de resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010. Política Nacional de Educação Ambiental – Lei Federal nº 9.795/1999; Licenciamento Ambiental: Lei Federal nº 6.938/1981. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Lei Federal nº 9.985/2000. Resoluções CONAMA: nº 02/1993; nº 237/1997; nº 274/2000; nº 307/2002; nº 357/2005; nº 358/2005; nº 362/2005; nº 382/2006; nº 420/2009; nº 430/2011; nº 431/2011; nº 448/2012; nº 469/2015; nº 501/2021; nº 506/2024. Deliberação Normativa COPAM nº 30, de 29 de setembro de 1998.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

403 - TÉCNICO CIVIL (EDIFICAÇÕES)

Leitura e interpretação de projetos arquitetônico, estrutural, de instalações prediais e de obras complementares. Acessibilidade a edificações, mobiliário. Materiais de Construção – agregados, cimento, alvenarias, revestimentos, telhado, pintura, impermeabilização, instalações prediais (hidráulicas, sanitárias e elétricas) e serviços complementares. Acompanhamento de obras – execução. Concreto - Controle tecnológico dos materiais e serviços. Estruturas de Concreto - formas, escoramento, armaduras, concretagem e cura. Fundações superficiais e profundas - tipos, sondagem, execução e controle. Serviços topográficos - Execução e controle.



Noções de desenho digital (AUTOCAD). Levantamento arquitetônico, orçamentos/precificação, planejamento.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
404 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Contabilidade: conceito, objeto, finalidade. Patrimônio: ativo, passivo e patrimônio líquido. Equação fundamental patrimonial. Receita e despesa, regimes de caixa e competência. Diferenças entre capital e patrimônio. Fatos contábeis e alterações na situação líquida. Princípios fundamentais de contabilidade. Contas: conceito, teorias, elementos essenciais, funções e funcionamento. Plano de contas. Contas patrimoniais e de resultado. Escrituração: lançamentos, elementos, composição. Livros de escrituração fiscal e escrituração contábil. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Lei Orçamentária Anual – LOA. Orçamento Governamental: conceito, classificação, tipos, princípios orçamentários, ciclo orçamentário, elaboração do orçamento, exercício financeiro, orçamento por programas, diretrizes orçamentárias, programação financeira e transferências financeiras. Aprovação, execução, acompanhamento, fiscalização e avaliação do orçamento público. Créditos adicionais. Processo de elaboração de proposta orçamentária. Processo orçamentário. Métodos, técnicas e instrumentos do Orçamento Público. Normas legais aplicáveis ao Orçamento Público. Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual: finalidade, importância, relação com as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública estabelecidas no Plano Plurianual. Dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Princípios, objetivos e efeitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no planejamento e no processo orçamentário. Instrumentos de transparência fiscal. Relatório de gestão fiscal: características e conteúdo. Levantamento de contas, tomada de contas e prestação de contas na administração pública: conceituação, características, procedimentos e responsabilidades dos gestores públicos. Responsabilidades dos dirigentes e demais usuários de recursos públicos. Julgamento e penalidades aos responsáveis pelos recursos públicos. Normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Subsistemas contábeis do setor público. Procedimentos Contábeis Orçamentários, Patrimoniais e Específicos. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
405 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM/406 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF

Atendimento pré e intra-hospitalar às urgências e emergências clínicas, traumáticas, obstétricas, psiquiátricas e neonatais, incluindo atendimento ao grande queimado e à parada cardiorrespiratória. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem: sinais vitais, curativos, administração e cálculo de medicamentos, técnicas de imobilização e enfaixamento, esterilização, controle de infecções e procedimentos técnicos de enfermagem. Fundamentos e Ética Profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão de Enfermagem, legislação profissional e princípios da bioética. Assistência de Enfermagem: à saúde da mulher, da criança, do adulto e do idoso, com ênfase na atenção ao pré-natal de baixo risco, crescimento e desenvolvimento infantil, envelhecimento saudável e atenção domiciliar. Enfermagem em Saúde Pública e Médico-Cirúrgica: promoção, prevenção, controle e reabilitação da saúde; vigilância em saúde; controle de doenças transmissíveis e crônicas. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica, princípios e diretrizes, estrutura e organização, legislação (Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990), participação e controle social, planejamento e gestão de recursos, programas e políticas públicas, Programa Nacional de Humanização e Política Nacional de Atenção Básica. Epidemiologia e Planejamento: estudos e avaliação de indicadores de saúde, sistemas de informação em saúde, ciência e tecnologia em saúde, níveis progressivos de atenção. Atenção à comunidade e territorialização: organização e inserção da Estratégia Saúde da Família, Programa de Agente Comunitário de Saúde, acolhimento à demanda espontânea e ações intersetoriais de promoção da saúde. Primeiros Socorros e Atendimento de Urgência: obstrução de vias aéreas, queimaduras, imobilizações e suporte básico de vida. Noções de anatomia e fisiologia humana, microbiologia, parasitologia e farmacologia aplicada à enfermagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
407 - TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

1. Geoprocessamento e sensoriamento remoto. Conceitos básicos de Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Sistemas de coordenadas e georreferenciamento. Sistemas de imageamento. Principais sistemas



sensores, conceitos de pixel, resolução espacial, temporal e radiométrica. Imagens de radar, multiespectrais e multitemporais. Aplicações de sensoriamento remoto no planejamento, monitoramento e controle dos recursos naturais e das atividades antrópicas. 2. Ecologia geral e aplicada. Aspectos gerais. Ecossistemas brasileiros. Cadeia alimentar. Sucessões ecológicas. Energias renováveis: solar, eólica, hídrica, geotérmica e bioenergia. 3. Recursos hídricos. Aspectos gerais. Noções de meteorologia e climatologia. Noções de hidrologia. Ciclo hidrológico, balanço hídrico, bacias hidrográficas, transporte de sedimentos. Noções de hidráulica. 4. Controle de poluição ambiental. Aspectos gerais. Qualidade da água. Poluição hídrica. Tecnologias de tratamento de água. Tecnologias de tratamento de efluentes sanitários. Poluentes atmosféricos. Tecnologias de tratamento de resíduos sólidos. 5. Saneamento ambiental. Aspectos gerais. Sistema de abastecimento de água. Rede de esgotamento sanitário. Gerenciamento de resíduos sólidos. Acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final. Drenagem urbana (micro e macro). 6. Planejamento e gestão ambiental. Aspectos gerais. Degradação do Meio Ambiente. Avaliação de impactos ambientais. Riscos ambientais. Valoração de danos ambientais. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). 7. Meio ambiente e saúde. Noções de saúde pública. Noções de epidemiologia. Saúde ocupacional. 8. Planejamento territorial. Aspectos gerais. Instrumentos de controle do uso e ocupação do solo. 9. Defesa civil. Sistema Nacional de Defesa Civil. Gerenciamento de desastres, ameaças e riscos. 10. Meio Ambiente e Sustentabilidade. 11. Educação Ambiental. Aspectos gerais. Princípios, práticas e bases teóricas. 12. Economia e Meio Ambiente. Aspectos gerais. Desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente. Custos Ambientais. Desenvolvimento sustentável: conceitos, objetivos e diretrizes. Economia Ambiental. Economia Ecológica. 13. Conferências ambientais. Principais acordos ambientais. 14. Normas ABNT NBRs. em suas versões vigentes, atualizadas ou corrigidas: NBR ISO 14004:2018 (Sistemas de Gestão Ambiental). NBR ISO 19011:2018 - Errata 1:2019 (Diretrizes para Auditoria de Sistema de Gestão). NBR ISO 14001:2015 (Sistemas de Gestão Ambiental). 15. Processo de Licenciamento Ambiental: regulação, documentação, controle, fiscalização, competências dos licenciamentos, EIA/RIMA e RIA, licença prévia, licença de instalação, licença de operação, autos de infração e termo de ajustamento de conduta (TAC). 16. Administração Pública e Direito Administrativo. Princípios da Administração Pública. Estrutura e Organização administrativa. Administração direta. Órgãos públicos. Agentes públicos. Atos administrativos. Processo administrativo. Poderes e deveres da Administração Pública. Governança, transparência e *accountability*.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

408 - TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA

Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas; Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de: glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicérides. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises; Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea; Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações; métodos de coloração para exames hematológicos. Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas. Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase. Métodos de coloração GRAM, BAAR. Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação, imunofluorescência. Biotecnologia: Introdução à biotecnologia, a biotecnologia no Brasil: Gargalos e Desafios. Lei de desenvolvimento da biotecnologia. Acesso ao Patrimônio genético de microrganismos e patentes de microrganismos. - Biotecnologia molecular: Engenharia genética, Escolha dos microrganismos hospedeiros para expressão heteróloga; - Expressão 56 heteróloga em bactérias: *Escherichia coli* como modelo. - Expressão heteróloga em bactérias e leveduras: tipos de proteínas expressas. Vacinas de DNA: métodos associados, definição, aplicação clínica.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
409 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
410 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Segurança do trabalho: legislação e normatização. Segurança Aplicada ao Trabalho: histórico da segurança do trabalho. Efeitos do acidente de trabalho: trabalhador, família e empresa. Causas do acidente de trabalho. Comunicação e registro de acidentes. Saneamento do Meio Ambiente: Aspectos legais. Esgotos. Efluentes líquidos industriais. Resíduos: composição, acondicionamento e coleta, destinação final. Primeiros Socorros e Doenças Ocupacionais: temperatura, pulso e respiração. Desmaios. Envenenamento. Queimadura. Fraturas. Hemorragias. Respiração artificial e massagem cardíaca. Doenças profissionais. Lesão por Esforço Repetitivo. Transporte de acidentados. Ergonomia. Fadiga. Iluminação, cores, clima. Prevenção e Controle de Perdas: Observação planejada do trabalho. Análise de riscos. Análise Preliminar de Riscos. Análise de Modos Falhas. Máquinas, Equipamentos e Materiais: equipamentos e dispositivos elétricos. Equipamentos de guindar e transportar. Ferramentas manuais e motorizadas. Vasos de pressão e caldeiras. Compressores e equipamentos pneumáticos. Fornos. Equipamentos de Proteção Individual (EPI e Coletivo). Tanques, silos e tubulações. Obras de construção, demolição e reforma. Tecnologia e Prevenção de Incêndios: Princípios básicos do fogo. Extintores de incêndio. Hidrantes. Equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio. Higiene do Trabalho: Conceituação, classificação e riscos, agentes físicos, químicos e biológicos. Ruído e vibrações. Conforto térmico. Ventilação aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho. Radiações ionizantes e não ionizantes. Contaminantes químicos: sólidos, líquidos e gasosos. Iluminação.

NÍVEL SUPERIOR

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição,



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG - EDITAL Nº 01/2025



subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistemas de Backup: Tipos de *backup*. Planos de contingência. Meios de armazenamento para *backups*. **Noções de Sistemas operacionais:** conhecimentos do ambiente *Windows*. *Windows 10*: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do *Windows*: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; *Windows Explorer*. **Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. **Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. **Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior:** criação, edição, formatação e impressão das apresentações. **Conhecimentos de internet:** noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (*Internet Explorer*, *Google Chrome*, *Mozilla Firefox* e *Microsoft Edge*). **Noções de rede de computadores:** conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à *internet/intranet*. **Noções de Hardware e Software:** Fundamentos de computação: Conceitos de *hardware* e *software*. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (*hardware* e *software*). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a *hardware*, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. **Rede Sociais:** conceitos e características, vantagens e desvantagens.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos últimos 05 (cinco) anos, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Estado, do Brasil e do mundo. Questões da realidade, econômica, cultural, história, geográfica e socioambiental do Estado de Minas Gerais. Notícias em Geral – Site da Prefeitura de Serro.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município. Lei Complementar Municipal nº 008/1992. Lei Complementar Municipal nº 096/2010. Lei Municipal nº 3140/2018. Lei Complementar Municipal nº 208/2021. Lei Municipal nº 3418/2023. Lei Municipal nº 3433/2023. Lei Municipal nº 3.468/2024. Lei Municipal nº 3.500/2025. Lei Municipal nº 3.530/2025. Lei Complementar Municipal nº 235/2025. Lei Complementar Municipal nº 236/2025.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

501 – ARQUITETO URBANISTA

História da arquitetura e do urbanismo. Patrimônio histórico e artístico. Projeto de Arquitetura: Teoria e prática do projeto arquitetônico, metodologia de projeto, partido arquitetônico e suas condicionantes, implantação e análise do terreno e do entorno, estudo de acessos, fluxos e circulações. Etapas do projeto. Desenvolvimento e detalhamento de projeto arquitetônico, elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas. Conforto



ambiental, Iluminação e ventilação natural, insolação, luminotécnica, conforto acústico e térmico. Projeto paisagístico. Acessibilidade em edifícios. Eficiência energética, conservação de energia e sustentabilidade. Norma de desempenho. Planejamento e Urbanismo: Legislação ambiental e urbanística. Teoria da urbanização. Histórico do planejamento urbano. Planejamento físico e urbano com elaboração de planos diretores e recomendações de ocupação, manutenção e uso. Parcelamento de solo urbano. Projeto de implantação de infraestrutura de arruamento, equipamentos urbanos e sinalização viária. Terraplenagem. Sistema cartográfico e geoprocessamento. Requalificação Urbana. Desenvolvimento Sustentável. Coordenação e Gestão de Projetos: Processo de projeto e sua gestão. Coordenação, gerenciamento e compatibilização de projetos arquitetônicos e complementares. Análise e verificação de projetos submetidos à aprovação, incluindo a emissão de pareceres técnicos. Licitação de Obras Públicas: Normas. Elaboração do Termo de Referência e Projeto Básico. Gestão e Fiscalização de Contratos. Responsabilidade fiscal de contrato. Rescisão contratual. Gerenciamento, Planejamento e Controle de Obras: Planejamento, orçamento e composição de preços. Planilha orçamentária. Cronograma físico-financeiro. Curva “ABC”. Histograma de materiais. Histograma de pessoal. Acompanhamento de obras e medição de serviços. Análise e gerenciamento de contratos, projetos e obras. Técnicas Construtivas e Materiais de Construção: Serviços preliminares. Canteiro de obras. Características técnicas de materiais, especificações técnicas, aplicação, dimensionamento e detalhamento dos diversos processos e sistemas construtivos empregados na construção civil brasileira, incluindo fabricação, transporte e montagem e/ou execução in loco. Instalações Prediais: Instalações elétricas prediais. Instalações prediais hidrossanitárias e de prevenção e combate a incêndio e pânico. Instalações especiais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

502 – ASSISTENTE SOCIAL

Planejamento Social. Código de Ética Profissional e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Política para Crianças e do Adolescentes. Política para Pessoas Idosas. Política para Pessoas com Necessidades Especiais. Instrumentalidade. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003, e atualizações). Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional da Assistência Social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

503 - ASSISTENTE SOCIAL - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/504 - ASSISTENTE SOCIAL – CRAS/505 - ASSISTENTE SOCIAL - CRAS EQUIPE VOLANTE/506 - ASSISTENTE SOCIAL – CREAS/507 - ASSISTENTE SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/508 - ASSISTENTE SOCIAL - REGULAÇÃO

Políticas Sociais: relação Estado e sociedade. Políticas da Assistência Social Brasileira e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Políticas de Saúde Brasileira, Sistema Único de Saúde – SUS e agências reguladoras. Atuação do Assistente Social na política de saúde e nas instituições hospitalares. Processos de trabalho no Serviço Social e seus fundamentos teórico-metodológicos, técnico-operativos e ético-políticos. Processos de trabalho e instrumentalidade no Serviço Social. Níveis, áreas e limites de atuação do profissional. Abordagens grupais e individuais. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção. Ética profissional e Código de Ética do Assistente Social. Regulamentação da profissão e legislação pertinente à saúde e à assistência social. Acompanhamento de casos junto ao Poder Judiciário. Análise institucional e de rede dos serviços socioassistenciais. Dimensão técnico-operativa e investigativa do Assistente Social. Intersetorialidade



com a política de saúde mental e com outras políticas públicas. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional do Serviço Social. Desenvolvimento, execução e aprimoramento de programas e projetos no CRAS, CREAS e serviços de acolhimento institucional. Atendimento direto ao público, visitas domiciliares, fortalecimento do CRAS e, por consequência, do SUAS. Planejamento social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para o fortalecimento do trabalho social com famílias na Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Serviço Social e reforma sanitária. Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Serviço Social na Previdência. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Desafios da gestão do SUAS nos municípios. Vigilância socioassistencial: garantia do caráter público da política de assistência social. Conhecimento e atuação no Programa Saúde da Família e na Estratégia Saúde da Família. Conhecimento e atuação na política de saúde mental. Intersetorialidade e interdisciplinaridade. Técnicas de educação e mobilização em saúde. Programa Bolsa Família. Estratégias para identificação e abordagem de situações de violência, abuso de álcool e outras drogas. Análise e recomendação de oxigenoterapia. Legislação e marcos normativos: Lei Federal nº 8.662/1993 – “Regulamenta a profissão de Assistente Social”; Código de Ética do Assistente Social; Lei Federal nº 8.069/1990 – “Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA”, e atualizações; Lei Federal nº 10.741/2003 – “Estatuto da Pessoa Idosa”, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 – “Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência”, e atualizações; Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência; Política Nacional para a População em Situação de Rua; Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha; e Direitos Humanos e Cidadania.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

509 – AUDITOR FISCAL

Auditoria: 1. Conceitos de auditoria e da pessoa do auditor. Responsabilidade legal. Ética profissional. Objetivos gerais do auditor independente. Concordância com os termos do trabalho de auditoria independente. 2. Documentação de auditoria. Controle de qualidade da auditoria de demonstrações contábeis. Fraudes e a responsabilidade do auditor. 3. Planejamento da auditoria. Avaliação das distorções identificadas. Execução dos trabalhos de auditoria. Materialidade e relevância no planejamento e na execução dos trabalhos de auditoria. Auditoria de estimativas contábeis. Evidenciação. Amostragem. Utilização de trabalhos da auditoria interna. 4. Independência nos trabalhos de auditoria. Relatórios de auditoria. Eventos subsequentes. Testes. Uso de trabalhos técnicos de especialistas. 5. Todas as normas brasileiras de contabilidade vigentes relativas à auditoria interna e externa, emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC. 6. Auditoria: normas brasileiras e internacionais para o exercício da auditoria interna: independência, competência profissional, âmbito do trabalho, execução do trabalho e administração do órgão de auditoria interna. 7. Auditoria externa: objetivos, técnicas, procedimentos e planejamento dos trabalhos de auditoria; programas de auditoria; papéis de trabalho; testes de auditoria; amostragens estatísticas em auditoria; eventos ou transações subsequentes; revisão analítica; entrevista; circularização; conferência de cálculo; confirmação; interpretação das informações; observação; procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis; riscos de auditoria; relatórios de auditoria. **Contabilidade Geral e de Custos:** 1. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas - Geral (NBC TG). Princípios de Contabilidade. Equação Fundamental do Patrimônio. Demonstrações Contábeis Obrigatórias – Lei Federal nº 6.404/1976. Escrituração: Fatos Contábeis. Operações com Mercadorias. Determinação de índices e quocientes e sua interpretação. 2. Terminologia, classificação e conceitos de custos. Critérios de Avaliação dos Estoques. Métodos de Custeio. Custos para controle e tomada de decisão. **Direito Tributário:** 1. Sistema Tributário Nacional: previsão constitucional; atribuição e competência tributária, princípios constitucionais tributários, limitações ao poder de tributar. Matérias reservadas à previsão por lei complementar. Receitas Públicas. 2. Tributos de competência da União. Tributos de competência dos Estados e do Distrito Federal. Tributos de competência dos Municípios. Os impostos em espécie. 3. Repartição das receitas tributárias: receita da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. Receitas dos Estados distribuídas aos Municípios. 4. Legislação tributária: lei complementar, lei ordinária, lei delegada; decretos legislativos, resoluções do Senado Federal; atos normativos de autoridades administrativas: decretos e despachos normativos do executivo, resoluções administrativas, portarias, decisões administrativas. 5. Métodos de interpretação. Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação



tributária. Interpretações sistemática, teleológica e outras. 6. Código Tributário Nacional – Lei Federal nº 5.172/1966. 7. Tributo: definição e espécies. Impostos, taxas, contribuição de melhoria, empréstimos compulsórios, contribuições especiais. Obrigação tributária: principal e acessória: conceito. Aspecto objetivo: fato gerador, hipótese de incidência tributária: incidência e não incidência, isenção, imunidade, domicílio tributário. Aspecto subjetivo: competência tributária, sujeito ativo. Capacidade tributária; sujeito passivo: contribuinte e responsável; responsabilidade solidária, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; substituição tributária. Elemento valorativo: base de cálculo, alíquota. Crédito tributário: lançamento: efeitos e modalidades. Suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. **Legislação Tributária Municipal:** 1. Código Tributário Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

510 – CONTADOR

Contabilidade pública: conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, receitas de competência dos municípios, classificação, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificação, licitação, regime de adiantamento. Estágios de execução e regime de contabilização. Orçamento público: Conceito e Princípios orçamentários. Exercício Financeiro. Créditos Adicionais. Antecipação de Receitas orçamentárias. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Restos a pagar. Balancete: características, conteúdo e forma. Demonstrações Contábeis segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) – Federação 2020. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Despesas com Pessoal, Transferências Voluntárias, Destinação de recursos públicos para o setor privado, da Dívida e do endividamento, Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, Restos a pagar, Da Transparência, controle e Fiscalização: Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Relatório de Gestão Fiscal. NBC TSP Estrutura Conceitual – estrutura conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público. Relatório Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público (RCPG): objetivos e usuários; prestação de contas e responsabilização (*accountability*) e tomada de decisão; a continuidade das entidades do setor público; situação patrimonial, desempenho e fluxos de caixa; Regime de Competência e Regime de Caixa. Características qualitativas da informação: características qualitativas fundamentais; características qualitativas de melhoria. Características da entidade que reporta a informação contábil. Elementos das Demonstrações Contábeis: propósito e definições de ativos e passivos, receitas e despesas; superávit ou déficit do exercício. Reconhecimento e mensuração nas demonstrações contábeis: evidenciação, reconhecimento e desreconhecimento; bases de mensuração para ativos e passivo. Estrutura e apresentação das Demonstrações Contábeis do Setor Público. Definições, finalidade, componentes, estrutura e conteúdo das demonstrações: de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964; de acordo com a NBC TSP11; de acordo com o MCASP. Tópicos selecionados da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, e atualizações). Conceitos de dívida pública e restos a pagar, escrituração e consolidação das contas. Relatório resumido da execução orçamentária: estrutura, composição. Relatório de gestão fiscal: estrutura, composição. Procedimentos Contábeis Orçamentários (Regime orçamentário e Regime Contábil ou patrimonial (MCASP). Procedimentos Contábeis Patrimoniais conforme MCASP. Restos a pagar, empenho, liquidação e pagamento (Lei Federal nº 4.320/1964 e MCASP). Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis (NBC TSP 13). Subsistemas de Informações Contábeis: Subsistemas: orçamentário, patrimonial, custos e de compensação. Variações patrimoniais quantitativas e qualitativas. Exercício financeiro: definição. Regime de caixa e de competência. Controle da execução da receita orçamentária: estágios da receita orçamentária. Classificação da receita orçamentária. Receita extraorçamentária: definição. Controle da execução da despesa orçamentária, estágios de realização da despesa orçamentária. Classificação da despesa orçamentária. Despesa extraorçamentária. Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966, e atualizações). Cobrança judicial da Dívida Ativa (Lei Federal nº 6.830/1980 e alterações). Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Federal Complementar nº 123/2006, e atualizações). Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Federal Complementar nº 116/2003, e atualizações). Código Tributário Municipal. Código de Posturas do Município. Lei Municipal de Meio Ambiente.



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

511 – ENFERMEIRO/512 – ENFERMEIRO -ESF

Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem **Sistema Único de Saúde:** Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. **Cuidados de Enfermagem:** Teorias de Enfermagem. Cuidados com feridas, Assistência de Enfermagem à saúde da criança, da mulher. Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Doenças Infecto Parasitárias. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crônicas, hipertensão arterial sistêmica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente. Guia de Vigilância Epidemiológica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

513 – ENFERMEIRO REGULADOR

Código de Ética e Exercício da Profissão. Planejamento, execução e avaliação de saúde. Emissão de parecer de serviços de saúde. Assistência integral a saúde, individual e de grupos específicos. Elaboração de contratos e adendos. Análise de contas. Análise de diagnósticos, de período de internação, dos tratamentos, dos exames e materiais diversos. Checagem de prontuários. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

514 – ENGENHEIRO CIVIL

Conceitos básicos de resistência dos materiais. Conceitos básicos de análise estrutural. Dimensionamento de estruturas de concreto armado, de aço e de madeira. Projetos de subdivisão e urbanização de terrenos. Topografia. Planejamento, orçamento e acompanhamento de obras. Projeto de instalações elétricas domiciliares. Projeto de instalações hidráulico-sanitárias e projeto estrutural. Projeto de vias urbanas, terraplenagem, pavimentação, captação e destino das águas pluviais. Perícias, relatórios, vistorias, avaliações de imóveis para desapropriações. Leitura e correção de desenhos de arquitetura, de instalações elétricas e hidráulico sanitárias. Orientação e supervisão de equipes de obras civis. Emissão de pareceres e relatórios sobre assuntos técnicos. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações). Parcelamento do Solo Urbano (Lei Federal nº 6.766/1979, e atualizações).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

515 – FARMACÊUTICO/ 516 – FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Farmácia: Ciclo da assistência farmacêutica, relação municipal de medicamentos, política de assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde, assistência farmacêutica. Componentes da Assistência Farmacêutica. Medicamentos sujeitos a controle legal. Logística Farmacêutica. Gestão Técnica e Clínica do Medicamento;



Farmacotécnica: formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas e parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, preparo, acondicionamento; Farmacocinética; Farmacologia e farmacoterapia na hipertensão, no diabetes, na tuberculose, hanseníase e leishmaniose, nas doenças infecciosas agudas em atenção primária; na asma; avaliação global da farmacoterapia, anticoncepção hormonal; reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas. Medicamentos de risco na gestação e lactação. Medicamentos empregados em parasitoses humanas. Promoção do uso racional de medicamentos; Bioquímica: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas; Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de: glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicérides. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises; Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos. Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea; Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações; métodos de coloração para exames hematológicos; Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas; Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase e COVID. Métodos de coloração GRAM, BAAR; Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação e imunofluorescência. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

517 – FISCAL SANITÁRIO - NÍVEL SUPERIOR

Vigilância Sanitária: conceitos, funções, áreas de abrangência. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Classe de água destinada ao abastecimento para consumo humano. Manejo dos resíduos. Saneamento. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Vigilância em saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

518 – FISIOTERAPEUTA

Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos; Anatomia funcional e palpatória; Semiologia; Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento; Cinesiologia e cinesioterapia; Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença; Ciências sociais e humanas; Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva; Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial; Suporte básico de vida; Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia; Fisioterapia preventiva; Oxigenoterapia; Prótese,



órtese e tecnologia assistiva; Indicação e tipos de auxílio à locomoção; Atenção do pé diabético; Código de Ética e deontologia profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

519 - JORNALISTA

Assessoria de comunicação: estrutura básica; atribuições e funções. Opinião pública: canais de interação com o público em geral e com seus segmentos estratégicos. Os gêneros jornalísticos: informativo, opinativo, interpretativo, sensacionalista e de interesse humano. Técnicas de apuração, redação e edição de textos jornalísticos para meios impressos, rádio, televisão, *internet* e *intranet*. Preparação de entrevista coletiva, *release* e *clipping*. Comunicação pública: interfaces entre poderes públicos, sociedade e esfera pública não estatal. Gestão de eventos: planejamento, componentes estratégicos, cerimonial público, questões legais e logísticas e mensuração de resultados. Marco civil da *internet*. Comunicação e política. Comunicação e mobilização social. Ética publicitária. Novas tecnologias e a globalização da informação. Leis de regulamentação profissional. Planejamento, produção, edição, construção e redação de *sites*. Massificação versus segmentação dos públicos. Relações institucionais entre os poderes executivo e legislativo. Divulgação de políticas públicas e resultados: o processo e a produção legislativa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

520 – MÉDICO - ESF

Assistência Médica em Saúde do Adulto Hipertensão Arterial. Diabetes Mellitus. Doenças Cardiovasculares. Doenças Reumáticas. Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia Pré-natal de baixo risco. Doenças da Gestação. Câncer de Mama e Cérvico-uterino. Assistência Médica ao Idoso Ministério da Saúde. Saúde Pública O SUS (programas e diretrizes do ministério da Saúde). Assistência Médica em Pediatria Puericultura, doenças diarreicas, doenças respiratórias da infância. Assistência Médica em Doenças Transmissíveis. Código de Ética da Medicina.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

521 – MÉDICO REGULADOR

Código de Ética Médica. Processos de regulação médico assistencial – ambulatorial e hospitalar. Documentos técnicos da Regulação e fluxos assistenciais. Organização do Sistema Único de Saúde: princípios básicos. Normas e parâmetros regulamentadores do SUS. Princípios de Humanização. Rotinas do processo de saúde. Apuração de denúncia. Financiamento no SUS: forma de repasse de Recursos Federais. Programas financiados pelo piso de atenção básica. Utilização de Recursos Federais no SUS. Orçamento como instrumento de controle. Utilização de Recursos Federais no SUS. Noções de avaliação de serviços de saúde: conceito, finalidades e estratégias de avaliação. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade. Aplicação de recursos do SUS. Sistema de Informações Ambulatoriais. Procedimentos e Processos do Sistema Municipal de Saúde. Programa de Saúde da Família: princípios básicos; atribuições dos membros da equipe; implantação; recrutamento, fontes orçamentárias; evolução histórica dos programas de assistência no Brasil; funcionamento das unidades de saúde da família; ética nas visitas domiciliares e nas atividades comunitárias; programas e ações na unidade básica de saúde. Programa E-SUS. Redes de atenção à saúde. Educação em Saúde: conceitos básicos. Perícia e auditoria médica. Auditoria na visão hospitalar. Auditoria em materiais e medicamentos. Auditoria em cobrança de equipamento médico-hospitalar. A enfermagem e a auditoria. Sistema Nacional de Auditoria do SUS: Conceito, finalidade, competências e responsabilidades do auditor em saúde pública. Legislação em auditoria. Glosa: conceitos; legitimidade; aplicação; fundamentação; motivos. As glosas e as cobranças indevidas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

522 – MÉDICO VETERINÁRIO

Controle de Zoonoses – aspectos epidemiológicos, clínicos e normativos: Cisticercose, Tuberculose, Raiva, Leishmaniose, Leptospirose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Maculosa, Esquistossomose, Febre Amarela, Toxoplasmose, Brucelose e demais zoonoses de interesse em saúde pública. Procedimentos em vigilância sanitária, infrações e sanções relacionadas à legislação sanitária no âmbito federal e estadual. Inspeção



industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC. Programas brasileiros de controle e erradicação de zoonoses. Controle e combate de vetores e animais peçonhentos. Elaboração e realização de Campanha da Raiva e Educação para saúde pública ligada às zoonoses. Doenças transmitidas por alimentos de origem animal. Métodos de insensibilização para o abate humanitário de animais de açougue. Condições higiênico-sanitárias e Boas Práticas de Funcionamento para os estabelecimentos que exercem atividades veterinárias. Código de Ética Profissional.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
523 – NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)**

Código de Ética da profissão e atividades privativas. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Dietas enterais. Terapia nutricional nas diversas patologias. Suplementos alimentares. Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Políticas de Alimentação Escolar. Inquéritos Populacionais e chamadas nutricionais. Política Nacional de Promoção da Saúde.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
524 – ODONTÓLOGO - ESF**

SB Brasil 2010. Epidemiologia das doenças bucais: cárie, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle, diagnóstico, tratamento, prognóstico e prevenção. Uso do flúor na prevenção e tratamento da cárie dentária; Métodos de Uso Coletivo do Flúor; Fluorose Dentária – Aspectos clínicos e Epidemiológicos. Ética em odontologia e trabalho em equipe. Prática odontológica baseada na promoção de saúde. Educação em Saúde: ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção em odontologia. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas. Dentística: preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores. Estomatologia: patologias intra e extraósseas da cavidade bucal – características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
525 - ORIENTADOR PEDAGÓGICO**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Diretrizes Curriculares Nacionais. Parâmetros Curriculares Nacionais. Origem, evolução e contextualização da orientação educacional no Brasil. Fundamentos legais, pressupostos teóricos e a ética do profissional de orientação educacional. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas: concepções da teoria socioconstrutivista. A orientação educacional e a construção do Projeto Político Pedagógico na escola - concepção, princípios e eixos norteadores. Planejamento escolar e elaboração de planos de ensino e de projetos. O planejamento escolar como organizador da ação educativa. Contribuições da Psicologia para o processo de ensino aprendizagem na educação. Aspectos informativos e de debate da vocacionalidade e dos testes de vocacionalidade. Processo de ensino aprendizagem nas dimensões cognitiva, socioafetiva e cultural. Constituição de competências e processo de avaliação da



aprendizagem. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Federal nº 10.639/2003, que trata do ensino obrigatório da História da África e da Cultura Afro-Brasileira nas redes de educação básica, públicas e privadas. Legislação da EJA (Decreto Federal nº 6.093/2007, Resolução CNE/CEB nº 01/2000, Resolução CNE/CEB nº 03/2010, Resolução CNE/CEB nº 01/2016). Lei Federal nº 11.494/2007 (FUNDEB). Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Democratização da Escola: participação popular, eleições nas Unidade de Ensino. O serviço de orientação na educação básica; Acompanhamento e intervenção dos alunos; Mediação de conflitos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS **526 – PEDAGOGO - CREAS**

As concepções de aprendizagem, currículo e avaliação no contexto escolar. Princípios e fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais. Pedagogia da inclusão e Educação Inclusiva. Formação Cidadã. Intervenção Socioeducacional e mediação para superação das vulnerabilidades sociais e dificuldades. Promoção do bem-estar físico, social e psicológico. Planejamento, plano e relatórios de atividades e análise das situações do público atendido pela instituição. O processo pedagógico: planejamento, desenvolvimento e avaliação. Pedagogia Social. Distúrbios de aprendizagem: dislexia, discalculia, TDAH, distorgrafia. Projetos Sociais. Legislação educacional vigente (nacional, estadual e municipal). Ensino Fundamental de 9 anos. Desafios do cotidiano escolar. Indisciplina e *Bullying*. Evasão e repetência escolar. Relação com pais e comunidade. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CEE nº 481/2021 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS **527 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações). Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e atualizações. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Programa Novo mais Educação. Noções sobre Primeiros Socorros. Educação inclusiva. Jogos e brincadeiras infantis. Orientação à higiene e aos cuidados com a criança. Noções básicas de assepsia, desinfecção e esterilização do ambiente. Orientação para alimentação. Interação escola-família. Procedimentos para atendimento aos pais. Didática e Ludicidade. Aspectos disciplinares. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS **528 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, Pessoa com Deficiência - PcD). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em educação física. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. Didática. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional



Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CEE nº 481/2021 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

529 – PSICÓLOGO

O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Desenvolvimento psicológico (infância e adolescência). Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. Psicopatologia: conceituação, doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Estudo dos testes psicológicos. Entrevistas Psicológicas e complementares. Avaliação psicológica: questões técnicas e éticas e estabelecimento de diagnóstico. Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. A terapia no contexto educacional e profissional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Conceitos e técnicas sobre orientação vocacional e profissional. Código de Ética do Psicólogo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

530 - PSICÓLOGO - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/531 - PSICÓLOGO CRAS/532 - PSICÓLOGO CREAS/534 - PSICÓLOGO EQUIPE VOLANTE/535 - PSICÓLOGO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Atuação do psicólogo nas instituições públicas e privadas. Código de Ética Profissional do Psicólogo e ética no exercício profissional. Fundamentos teóricos e metodológicos da Psicologia. Principais abordagens psicológicas: psicanálise, behaviorismo, humanismo, cognitivismo, psicologia social e comunitária. Desenvolvimento psicológico na infância, adolescência, vida adulta e velhice. Processos psicossociais e culturais envolvidos na constituição do sujeito. Entrevistas psicológicas, estudos de caso, observação e psicodiagnóstico. Avaliação psicológica: fundamentos, técnicas e instrumentos, critérios de aplicação e interpretação, aspectos éticos e legais, devolutiva e elaboração de laudos e pareceres psicológicos. Psicometria e teoria dos testes. Dinâmicas de grupo e trabalho com equipes interdisciplinares. Psicoterapia individual, de grupo, familiar e comunitária. Processos de escuta, acolhimento e vínculo. Psicologia social e comunitária aplicada às políticas públicas. Atuação do psicólogo nas políticas públicas de Assistência Social: CRAS, CREAS, acolhimento institucional, equipes volantes e proteção social especial. Planejamento e execução de projetos psicossociais. Intervenções no campo da proteção social, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco. Legislação e políticas públicas: Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações); Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003, e atualizações); Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações); Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência; Política Nacional para a População em Situação de Rua; Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006, e atualizações); Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993, e atualizações); e Resolução CNAS nº 9/2014. Rede socioassistencial e intersetorialidade. Articulação com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e o Sistema Único de Saúde – SUS. Ética e sigilo profissional. Registros técnicos e administrativos. Elaboração de relatórios e pareceres. Práticas de prevenção, promoção e proteção da saúde mental. Avaliação de risco e vulnerabilidade. Atuação do psicólogo nas situações de violência doméstica, abuso, negligência, dependência química, violação de direitos e reintegração familiar.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

533 – PSICÓLOGO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. Grupo social e familiar: influência da família e da sociedade no desenvolvimento da personalidade. A violência na criança e adolescente na família. Desenvolvimento humano:



fases e influências. Estatuto da Criança e do Adolescente. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia com foco no papel do psicólogo em organizações. Psicologia e Teorias da Personalidade. O papel do psicólogo nas escolas. Psicologia da aprendizagem. A terapia no contexto educacional e organizacional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Processo grupal na escola. O estado da arte da psicologia do trabalho e organizacional. Código de Ética do Psicólogo.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
536 – SUPERVISOR PEDAGÓGICO**

História da Educação. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Relações Étnico Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática e participativa, as relações internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais. Integração Escola-Família. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico: Plano de Ensino, o Plano de Aula e a Gestão da sala de aula. Interação escola-família. Avaliação educacional e vocacionalidade. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores. Didática. Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CEE nº 481/2021 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
537 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO CREAS**

Direito Constitucional: Constituição. Classificação. Aplicabilidade, eficácia e interpretação das normas constitucionais. Preâmbulo. Poder Constituinte. Supremacia da Constituição. Princípios Fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Organização dos Poderes do Estado. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e de nacionalidade. Tutela Constitucional das Liberdades: Mandado de Segurança, Habeas Corpus, Habeas Data, Ação Popular, Mandado de Injunção e Direito de Petição. Ação Civil Pública. Da Ordem Social. Seguridade Social. Educação, Cultura e Desporto. Do Meio Ambiente. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso. Administração Pública. Da Organização do Estado. Os Municípios. Direito Administrativo: conceito, princípios e fontes do Direito Administrativo. Regime jurídico administrativo. A Administração Pública. Poderes e deveres do administrador público. Organização administrativa brasileira. Órgãos públicos. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração Pública Direta e Indireta. Poderes administrativos. Atos administrativos. Licitações e contratos da Administração Pública. Servidores públicos. Responsabilidade civil do Estado. Improbidade administrativa. Serviços públicos. Concessão, permissão e autorização. Lei Federal nº 8.987/1995. Lei Federal nº 11.079/2004. Consórcios públicos (Lei Federal nº 11.107/2005). Entidades paraestatais. Organizações Sociais (OS), Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Serviços Sociais Autônomos (Sistema “S”). Novo Marco Regulatório do Terceiro Setor (Lei Federal nº 13.019/2014). Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoa natural e jurídica. Direitos da personalidade. Negócio jurídico. Atos jurídicos. Prescrição e decadência. Posse: classificação, aquisição, efeitos e perda. Propriedade: domínio, aquisição, perda e limitações. Direitos reais sobre coisas alheias. Contratos: disposições gerais e espécies.



Responsabilidade civil. Direito do Trabalho: definição e fontes. Contrato de trabalho: sujeitos, caracterização e modalidades. Jornada, descanso, férias, insalubridade, periculosidade, salário, estabilidade e rescisão contratual. FGTS, equiparação salarial, reintegração, trabalho do menor, da mulher e estabilidade gestante. Direito Municipal: Lei Orgânica do Município. Competência legislativa e administrativa municipal. Autonomia e responsabilidade dos agentes públicos. Infância e Juventude: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990). Sistema de Garantia de Direitos, proteção integral, medidas protetivas e socioeducativas. Direitos da Pessoa com Deficiência: Lei Federal nº 13.146/2015. Acessibilidade, inclusão e adaptação razoável. Estatuto do Idoso: Lei Federal nº 10.741/2003. Direitos fundamentais e medidas de proteção. Direito do Consumidor: Lei Federal nº 8.078/1990. Princípios, direitos, relações de consumo e responsabilidade civil. Direito Urbanístico: Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). Política urbana e função social da propriedade. Assistência Social: Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993), Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Decretos Federais nº 6.214/2007, nº 6.564/2008 e nº 7.617/2011. Proteção Social Básica e Especial. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Instrumentos de gestão e controle social. Política de atendimento a famílias e indivíduos em risco pessoal e social. Princípios éticos e legais do atendimento jurídico no âmbito da proteção social especial de média e alta complexidade (CREAS), com atuação do advogado na defesa de direitos, no assessoramento jurídico às equipes técnicas e na articulação com o sistema de garantia de direitos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

538 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - C. DE CONVIVÊNCIA

Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) – organização da Assistência Social, proteção social básica e especial, gestão descentralizada e matricialidade sociofamiliar; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e NOB/SUAS 2012 – princípios, diretrizes, vigilância socioassistencial e gestão do trabalho; Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Resolução CNAS nº 33/2011 – funcionamento e organização do CRAS; Caderno de Orientações Técnicas do SCFV – Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) – planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, trabalho com grupos, atividades socioeducativas, culturais e lúdicas; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009) – garantias de direitos e proteção integral; Código de Ética Profissional do Assistente Social (CFESS) e Código de Ética Profissional do Psicólogo (CFP) – princípios, sigilo profissional e responsabilidade técnica; articulação intersetorial com saúde, educação e demais políticas públicas; gestão da informação e Prontuário SUAS, elaboração de relatórios, escuta qualificada, fortalecimento de vínculos, autonomia e inclusão social. Lei Complementar Municipal nº 208/2021 e demais normativas locais aplicáveis ao cargo, ao Centro de Convivência e ao SUAS no município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

539 – TURISMÓLOGO

A atividade do turismo: organizações governamentais, intermediários, transporte, atrações, hospedagem. A dimensão e a estrutura do Sistema Turístico. Destinação turística. Demanda turística. A potencialidade turística municipal e regional. O turismo e o patrimônio sociocultural, a importância socioeconômica e ambiental do turismo e os impactos da atividade turística. A teoria do espaço turístico. O espaço turístico natural e o urbano. Planejamento Estratégico. Planejamento turístico. Etapas do processo de planejamento turístico. Tipos de planejamento turístico, fases do processo de planejamento, metodologias de apoio ao planejamento. Inventário Turístico. Sistematização do diagnóstico, trabalho de prognóstico e estruturação de diretrizes de ação. A metodologia de planejamento estratégico e de gestão dos polos turísticos. Marketing para o turismo.



Gerenciamento de projetos. Gestão de Projetos Turísticos. O turismo e legado cultural. O desenvolvimento turístico de forma sustentável. Diretrizes e tendências do turismo. Política Municipal de Turismo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
601 - ENFERMEIRO EPIDEMIOLOGISTA

Código de Ética e Exercício da Profissão. Sistema Único de Saúde (SUS): evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes, estrutura, organização e arcabouço legal. Cenário epidemiológico do Brasil: transição demográfica e epidemiológica das DCNT e Agravos da Saúde. Ciência e tecnologia em saúde. Estrutura e funcionamento das instituições e suas relações com os serviços de saúde. Níveis progressivos de assistência à saúde. Políticas públicas do SUS para gestão de recursos físicos, financeiros, materiais e humanos. Sistema de planejamento do SUS: Planejamento estratégico e normativo. Direitos dos usuários do SUS. Participação e controle social. Ações e programas do SUS. Estudos e avaliação de indicadores de saúde: sistemas nacionais de informação para doenças transmissíveis e não transmissíveis. Prevenção e controle de doenças transmissíveis e não transmissíveis. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Fundamentos da epidemiologia, epidemiologia analítica, construção de indicadores epidemiológicos, principais tipos de estudos epidemiológicos. Uso da epidemiologia na caracterização e investigação de surtos. Fundamentos da vigilância à saúde: Vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental. Aspectos políticos, técnicos e operacionais do sistema de vigilância em saúde nos seus diversos níveis. Vigilância e Atenção à Saúde do Trabalhador. Perfil demográfico e epidemiológico do Brasil. Regulação em saúde. Sistema Nacional de Auditoria e demais complexos reguladores. Planejamento e gestão em saúde nas três esferas governamentais. Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Características e papel dos Sistemas de Informação em Saúde no sistema de saúde. Avaliação em saúde. Indicadores de avaliação, definição e detalhamento de parâmetros. Vacinas indicadas em situações especiais. Campanhas de vacinação. Monitoramento da cobertura vacinal no nível local. Saneamento ambiental. Abastecimento de água, doenças relacionadas com a água. Esgotamento sanitário, doenças relacionadas com os esgotos. Resíduos sólidos: legislação e normas técnicas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
602 - MÉDICO GERIATRA

Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, investigação e testes diagnósticos. Semiologia médica. Genética médica. Farmacologia clínica. Princípios de imunologia e inflamação. Doenças alérgicas e imunologia clínica. Doenças hematológicas. Anemia, distúrbios dos leucócitos, das plaquetas e da coagulação. Oncologia clínica. Câncer: etiologia, diagnóstico, estadiamento, tratamento e síndromes paraneoplásicas. Doenças reumáticas. Colagenoses, vasculites, gota, osteoartrite, espondiloartropatias soronegativas. Doenças neurológicas. Comas, cefaleias, doenças cerebrovasculares, polineuropatias e síndromes medulares. Doenças metabólicas. Doenças nutricionais. Doenças endócrinas. Doenças do metabolismo ósseo e mineral. Diabetes mellitus; distúrbios funcionais: (hipotálamo-hipofisário, tireoide, adrenal, paratireoide e gônadas) dislipidemias e distúrbios hidroeletrolíticos. Doenças gastrointestinais. Doenças do esôfago, doença péptica, pancreatite, hepatites, cirrose hepática, diarreia, desnutrição, alcoolismo, hemorragia digestiva, doença inflamatória intestinal. Doenças do fígado e das vias biliares. Doenças infecciosas. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e DST. Doenças renais e geniturinárias. Infecção urinária, insuficiência renal, síndromes nefrítica e nefrótica, doenças da bexiga e da próstata. Doenças cardiovasculares e respiratórias. Infecções pulmonares, asma, DPOC, doença intersticial pulmonar, embolia pulmonar, hipertensão pulmonar e doenças da pleura. Insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, doença coronariana, febre reumática, endocardite infecciosa, miocardites, cardiopatias, trombose venosa profunda e doenças do pericárdio. Medicina intensiva. Emergências e urgências clínicas. Doenças cutâneas. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Avaliação geriátrica ampla. Aspectos demográficos e sociais, anatomia e fisiologia do envelhecimento. Particularidades da propedêutica do idoso. Demências. Depressão. Delirium. Doença de Parkinson. Acidente vascular encefálico. Síndromes extrapiramidais. Manejo dos transtornos do sono. Crises epiléticas. Epilepsia. Aterosclerose. Semiologia cardiovascular no idoso. Hipertensão arterial. Doença coronariana. Lesões orovalvulares. Vasculopatias. Doenças cardiovasculares. Fibrilação atrial. Insuficiência cardíaca. Síncope no idoso. Tontura. Principais afecções respiratórias.



Pneumonia. Traumas cranioencefálico, torácico e abdominal no idoso. Doenças infecciosas no idoso. Enfisema pulmonar. Principais afecções do aparelho digestivo. Constipação intestinal. Diarreias. Hemorragias Digestivas. Colites. Insuficiência vascular mesentérica. Abdome agudo no idoso. Alterações do trato urinário. Incontinência urinária. Infecção urinária. Doenças da hipófise, suprarrenal, paratireoide e tireoide. Diabetes Melito. Anemias. Osteoporose. Artropatias e conectivopatias. Aspectos ortopédicos e traumatológicos do idoso. Nutrição e envelhecimento. Neoplasias mais comuns nos idosos. Aspectos oftalmológicos do envelhecimento. Aspectos otorrinolaringológicos do envelhecimento. Anestesia no idoso. Cirurgia: cuidados pré, per e pós-operatórios. Quedas: conceito e abordagem. Fisioterapia. Atendimento multidisciplinar. Farmacocinética e farmacodinâmica das drogas. Biologia do envelhecimento. Aspectos metabólicos e estruturais. Aspectos psicológicos, demográficos e sociais do envelhecimento populacional. Medidas preventivas. Sexualidade do idoso. Violência contra o idoso. Iatrogenias. Imunização. Sarcopenia: diagnóstico e tratamento. Pruridos. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

603 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Realizar exame Gineco-obstétrico completo com a utilização, se necessário, de instrumentos especiais (colposcópio, lupas etc.), a fim de auxiliar na definição do diagnóstico. Solicitar exames complementares e ainda, encaminhá-la a outros especialistas quando houver necessidade. Analisar e interpretar resultados de exames de raio X, ultrassonografia, ressonância magnética, bioquímicos, hematológicos e outros com o objetivo de confirmar as hipóteses diagnósticas. Participar de programas de saúde pública tais como, vacinações, planejamento familiar, prevenção de doenças infecto contagiosa, principalmente as sexualmente transmissíveis. **Anatomia da genitália interna e externa. Anatomia e fisiologia das mamas:** Alterações do desenvolvimento mamário. Malformações: mastites, lactação e ginecomastias. **Doenças benignas e malignas das mamas:** diagnóstico e tratamento. **Câncer de mama em homens:** diagnóstico e tratamento. **Câncer e gravidez:** diagnóstico e tratamento. **Situações especiais:** Câncer na gravidez; Câncer na adolescente. **Fisiologia da reprodução. Fisiologia do ciclo menstrual:** Ciclo menstrual normal. **Doenças benignas do aparelho genital feminino:** Correntes vaginais: diagnóstico e tratamento. **Infecções sexualmente transmissíveis (IST):** diagnóstico e tratamento. **Puberdade:** Desenvolvimento puberal normal; Distúrbios do desenvolvimento puberal; Puberdade assíncrona; Puberdade precoce; Puberdade precoce verdadeira. **Amenorreia primária:** Conceito, diagnóstico e tratamento. **Amenorreia secundária:** Conceito, diagnóstico e tratamento. **Endometriose:** Etiologia, fatores genéticos e imunológicos, classificação, diagnóstico e tratamento. **Infertilidade:** conceito, diagnóstico e tratamento. **Amniorrexe prematura:** Conceito, incidência, diagnóstico, fatores predisponentes e determinantes. Diagnóstico diferencial, propedêutica laboratorial e fetal. Conduta Obstétrica. **Distocias do Trajeto:** trajeto duro; diâmetros reduzidos, vícios pélvicos e doenças sistêmicas. Trajeto mole: colo, vagina, vulva e tumores prévios. **Gravidez Ectópica:** Definição. Incidência. Etiologia. Quadro clínico e diagnóstico. Tratamento. **Climatério:** Definição, alterações hormonais. Tratamento: esquemas de tratamento, riscos e vantagens. **Tumores Benignos e Malignos da Mama:** Revisão da anatomia, embriologia, fisiologia. Classificação. Fibroadenoma, adenoma, papiloma intracanalicular e lipoma. Definição, diagnóstico diferencial e tratamento. Alterações funcionais benignas das mamas: Definição. Sinonímia. Frequência. Relação com o câncer de mama. Etiopatogenia. Anatomia patológica e diagnóstico. Tratamento clínico e cirúrgico. **Fisiologia da Micção:** Continência e incontinência urinárias; Conceito, sinonímia e aspectos anatômicos. **Diagnóstico da incontinência urinária:** Diagnóstico diferencial. Classificação. Tratamento: cirúrgico e farmacológico. **Etiopatogenia.** Diagnóstico: clínico e complementar. Diagnóstico diferencial. Classificação. Tratamento: cirúrgico e farmacológico. **Distopias Genitais:** Prolapso vaginal: anterior e posterior. Prolapso uterino: estática uterina e classificação. Retroversão uterina; inversão crônica do útero. Prolapso de cúpula vaginal após histerectomias. Alongamento hipertrófico de colo. Etiopatogenia. Fatores predisponentes: constitucional (genético), traumáticos, hormonal, neurológico e pressão intra-abdominal aumentada. Diagnóstico clínico. Diagnóstico diferencial. Conduta cirúrgica. **Tumores malignos do colo, vulva, vagina, útero, endométrio e ovários:** Diagnóstico, classificação e tratamento. **Fístulas:** Conceito. Classificação. Etiologia. Diagnóstico: Tratamento cirúrgico. **Neoplasia Trofoblástica Gestacional:** Conceito. Epidemiologia. Etiopatogenia. Formas Clínicas. Diagnóstico.



Estadiamento de *Lews*. Diagnóstico Diferencial. Fatores Prognósticos ou de Risco. Conduta e seguimento.
Endocrinologia da gravidez: Líquido amniótico. **Legislações Federais de Saúde Pública:** Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

604 - MÉDICO PSIQUIATRA - SAÚDE MENTAL

Semiologia Psiquiátrica - Exame psiquiátrico: psicopatologia, diagnóstico e classificação em psiquiatria. Transtornos mentais: Transtornos relacionados ao uso de álcool e substâncias psicoativas. Esquizofrenia. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente, delirante induzido. Síndromes psiquiátricas do puerpério. Transtornos do humor. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica, social e agorafobia. Transtorno de pânico, transtorno de ansiedade generalizada. Transtornos somatoformes. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. Transtornos dissociativos. Transtornos da sexualidade. Transtornos da personalidade. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico e Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. Transtornos de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. Inter consulta psiquiátrica. Transtornos Mentais devidos a uma outra condição médica geral. Neuropsiquiatria. Emergências psiquiátricas. Tratamento: Psicoterapias. Psicofarmacologia e Psicofarmacoterapia. Eletroconvulsoterapia e outras terapias biológicas. Psiquiatria Forense: Documentos Médico-Legais. Responsabilidade Penal e Capacidade Civil. Simulação e perícia psiquiatria. Psiquiatria Forense. Saúde Mental: Legislação em saúde mental. As relações entre transtornos mentais, cidadania e direito. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG -
EDITAL Nº 01/2025



ANEXO VII - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (EXCETO ADVOGADO)

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA

Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº. Pág.	Pontos atribuído pelo candidato
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> -Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	2,5 (dois e meio) pontos	2,5 (dois e meio) pontos		
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> -Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.		1,5 (um e meio) pontos	1,5 (um e meio) pontos		
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,0(um) ponto	1,0 (um) ponto		
TOTAL		5,0 pontos			

NOTAS:
(*) Para o cargo que exige Especialização (Código 601 a 604), os títulos para Especialização *Lato Sensu*, somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada.
1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente se não aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
3) Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
4) O certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
5) Para os cargos com atuação no segmento da saúde ou da educação, a Residência será considerada como uma Especialização *Lato Sensu*;
6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº. Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma (frente e verso), Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 9.5.17. do Edital	0,0025 ponto para cada dia de trabalho	5,0 (cinco) pontos		
Título necessário à habilitação ao(a) cargo/função.	Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 9.5.17.1.)	Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo/função.			-
TOTAL			5,0 pontos		

NOTAS:
1) Atuações em docência (exceto para os cargos de Professor), estágios, monitorias, residências, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;
2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, serão considerados dias de trabalho e não será considerada sob reposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).

TOTALGERAL

10,0 PONTOS



FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(Esse formulário não substitui a apresentação dos documentos comprobatórios estabelecidos no subitem 9.5.17. do Edital)

DADOS DO CANDIDATO

Nº Inscrição: _____

Nome: _____

Cargo ao qual concorre: _____

CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ dias.



CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SERRO/MG -
EDITAL Nº 01/2025



SOMENTE PARA O CARGO DE ADVOGADO

TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA

Títulos Avaliados	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	2,5 (dois e meio) pontos	2,5 (dois e meio) pontos		
Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.		1,5 (um e meio) pontos	1,5 (um e meio) pontos		
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com histórico (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e carga horária (frente e verso).	1,0 (um) ponto	1,0 (um) ponto		
TOTAL		5,0 pontos			

NOTAS:

- 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- 3) Os cursos de Pós-graduação Lato Sensu deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- 4) O certificado de curso de Pós-graduação Lato Sensu, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- 5) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiências Avaliadas	Comprovação	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades equivalentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia Diploma (frente e verso), Certidão ou Declaração da instituição contratante e cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS, conforme estabelece o subitem 9.5.17. do Edital.	0,0025 ponto para cada dia de trabalho	3,0 (três) pontos		
Exercício em serviços advocatícios ou atividades jurídicas.	Certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação e documento oficial da OAB que ateste a data de inscrição na OAB, conforme estabelece o subitem 9.5.17. do Edital.	1,0 (um) ponto para cada cinco processos judiciais diferentes por ano	2,0 (dois) pontos		
Título necessário à habilitação ao(a) cargo/função.	Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 9.5.17.1.)	Não será pontuado por se tratar de requisito para o cargo/função.			-
TOTAL			5,0 pontos		

NOTAS:

- 1) Atuações em estágios, docência, monitorias, residências e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;
- 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o dia de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período);
- 3) Para o cargo de Procurador, o exercício de serviços advocatícios ou atividades jurídicas a atuação deverá ser comprovada mediante a prova da juntada ou protocolo de manifestações jurisdicionais emitidos eletrônica ou fisicamente por órgãos jurisdicionais ou documentos que comprovem a prática de ato processual privativo de Advogado, constando nº do processo, órgão julgador, nome do candidato cadastrado na condição de advogado, com a respectiva data de juntada ou protocolo para verificação do ano em que foi realizada.

TOTAL GERAL	10,0 PONTOS
--------------------	--------------------



FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(Esse formulário não substitui a apresentação dos documentos comprobatórios estabelecidos no subitem 9.5.17. do Edital)

DADOS DO CANDIDATO

Nº Inscrição: _____

Nome: _____

Cargo ao qual concorre: _____

CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ dias

Nome da Instituição: _____

Período trabalhado: ____/____/____ a ____/____/____

Tempo de Serviço: _____ dias